



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.040/2014 - CIDES

LEI N.º 1.040, DE 30 DE AGOSTO 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Iraí de Minas -MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Iraí de Minas -MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município de Iraí de Minas - MG, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município de Iraí de Minas - MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na

sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Todo contrato de rateio firmado pelo Município de Iraí de Minas - MG será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Iraí de Minas -MG, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura MUNICIPAL de Iraí de Minas -MG, 30 de agosto de 2014.

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:9A61B050

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -
CISTM

CISTM – Convênio de Cooperação 022/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Capinópolis, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.234/0001-28. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor Global: R\$ 6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais). Vigência: 01/09/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 01 de Setembro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:77FD325F

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas

1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade

2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha

3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade

1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira

2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho

1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto

2º Tesoureiro - Mauro Lúcia da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas por seus representantes
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º- Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os
órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes
públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de
saneamento básico no âmbito do território do Município de Alvorada
de Minas/MG.

TÍTULO I

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I- planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação,
quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e
privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou
colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II- regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize
determinado serviço público, incluindo suas características, padrões
de qualidade, impacto

socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis
por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela
prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos
para a taxação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros
preços públicos;

III- normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do
Poder Executivo por meio de decreto e outro instrumento jurídico
administrativo e as editadas por meio de resolução por órgão ou
entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado
competências para esse fim;

IV- fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento,
controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de
normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização,
efetiva ou potencial, do serviço público;

V- órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência
reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador,
ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive
organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para
esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua
competências próprias de natureza regulatória, independência
decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI- prestação de serviço público de saneamento básico: atividade,
acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir
aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com
características e padrões de qualidade determinados pela legislação,
planejamento ou regulação;

VII- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que
garantem à sociedade informações, representações técnicas e
participação nos processos de formulação de políticas, de
planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de
saneamento básico;

VIII- titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município
de Alvorada de Minas.

IX- prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive
empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar
serviço público;

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de
contrato;

X- gestão associada: associação voluntária de entes federados, por
convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no
art. 241 da Constituição Federal;

XI- prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio
público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio
público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do
serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares,
com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive
de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII- serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços
públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de
abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e
manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas
infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes
serviços;

XIII- universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento
básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde
houver atividades humanas continuadas;

XIV- subsídios: instrumento econômico de política social para
viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo
de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para
populações e localidades de baixa renda;

XV- subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados
usuários;

XVI- subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos
usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII- subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao
sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de
saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII- subsídios entre localidades: aqueles que se processam
mediante transferência ou compensações entre localidades, de
recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses
de gestão associada e prestação regional;

XIX- subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX- subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos
orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI- aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador
dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como
objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII- comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador,
inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII- água potável: água para consumo humano cujos parâmetros
microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de
potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV- soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos
serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um
usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei
federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e
operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV- edificação permanente urbana: construção de caráter não
transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou
econômica;

XXVI- ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição
de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de
sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

XXVII- delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer
modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao
titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do
direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações
reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou
assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular,
contraídas em função do serviço.

§1º. Não constituem serviço público:

I- As ações de saneamento básicas executadas por meio de soluções
individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de
terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das
normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da
qualidade da água para consumo humano; e

II- as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade
privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador
e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários,

titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º- São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I- os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II- a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.3º- Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I- universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II- integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III- equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV- regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V- continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI- eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII- segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII- atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX- cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X- modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI- eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a

eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII- intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico

seja fator determinante ou relevante;

XIII- transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV- cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV- participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI- promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII- promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII- preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX- promoção do direito à cidade;

XX- conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI- respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a exigibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII- promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII- respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV- fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;

XXVI- promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art.5º- Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I- reservação de água bruta;
- II- captação de água bruta;
- III- adução de água bruta;
- IV- tratamento de água;
- V- adução de água tratada; e
- VI- reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art.6º- A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I- abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II- garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III- promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV- promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I- situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II- manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV- após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
 - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
 - b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
 - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
 - d) interdição judicial;
 - e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente;

§ 2º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§4º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art.7º- O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art.8º- Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral de serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou “borderô” de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art.9º- A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art.10 - Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I- coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
- II- quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de: efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; chorume gerado por unidades tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo

serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário;

III- tratamento dos esgotos sanitários; e

IV- disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art.11- A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I- adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II- promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III- incentivo ao reúso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV- promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.12- Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I- resíduos domésticos;

II- resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III- resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art.13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I- adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II- incentivo e promoção:

a) da não-geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III- promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§1º É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art.14- Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I- drenagem urbana;

II- adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III- retenção ou amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV- tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art.15- A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I- integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II- adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III- desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV- incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V- adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI- promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art.16- São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intra lotes, vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art.14º desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.17- Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de

regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no §1º deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art.18- A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I- Plano Municipal de Saneamento Básico;

II- Controle Social;

III- sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

IV- Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

V- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e

VI- Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Seção I Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.19- Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB -, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I- diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II- estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III- definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV- estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da ciência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I- elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II- revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos

coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III- monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem

§ 4º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art.20- A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I- divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II- recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III- análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

Art.21- Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art.22- O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo único. O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de Agosto de 2014.

Seção II Do Controle Social

Art.23- As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I- os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II- a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

III- PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV- os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I- debates e audiências públicas;

II- consultas públicas;

III- conferências de políticas públicas; e

IV- participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.24- São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I- conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II- acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I- explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II- conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.25- O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I- Conselho Municipal Saneamento Básico;

II- Órgão Regulador;

III- Prestadores dos serviços;

IV- Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I Do Conselho Municipal De Saneamento Básico

Art.26- Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I- propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II- o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III- propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II- dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III- de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II Do Órgão de Regulação

Art.27- Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I- diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II- mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º Os termos e condições do instrumento de que trata o §1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento.

Art.28- As atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será exercida pelo município.

Parágrafo único. Sem prejuízo de suas competências o município poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

Subseção III Dos Prestadores dos Serviços

Art.29- Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela COPASA na sede do município a que compete.

I- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II- realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água de esgotamento sanitário;

III- realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV- elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V- celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI- cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII- gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

VIII- realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX- incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X- elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI- organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores

XII- exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII- aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º No âmbito de suas competências, o (SAAE) poderá:

I- contratar terceiros, no regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e

II- celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no §2º do art.2º desta Lei e no §2º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art.30- Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo poder público municipal competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei,

conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2º do art. 27 desta Lei.

Art. 31- Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras do município competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2º do art.27 desta Lei.

§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no §1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente, para o SAAE, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art.32- Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado ao (SAAE), tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Alvorada de Minas-MG, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art.33- O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I- Diretor Geral do SAAE, que o presidirá;

II- Secretário Municipal de Fazenda; e

III- Um representante do Órgão Regulador escolhido entre os representantes da sociedade civil.

§ 1º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I- Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II- Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V- Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do SAAE

VI- Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil do (SAAE).

Art.34- Constituem receitas do FMSB:

I- recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II- recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 45 desta Lei e seu regulamento;

III- transferências voluntárias de recursos do Estado de Minas Gerais ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV- recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V- rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI- repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII- doações em espécie e outras receitas.

§ 1º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSB integrará o orçamento do (SAAE), em obediência ao princípio da unidade.

§ 6º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor Geral do (SAAE).

Art.35- Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I- cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive do (SAAE),

II- execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II- despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III- despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV- contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Minas Gerais ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art.36- A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art.37- O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III- cumprir com a obrigação prevista no art.9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º As informações do SIMISA serão públicas de ciência.

§ 3º A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e individual, se existente.

§ 1º As VIII- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intra domiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I- capacidade de pagamento dos usuários;

II- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV- categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V- ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI- padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I- as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II- os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III- no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I

Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art.38- Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I- tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II- preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III- taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão deixadas com base:

I- em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II- em volume presumido contratado nos demais casos.

Art.39- As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I- em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II- em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo (SAAE), nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.40- Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I- taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II- tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III- preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§1º A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I- o nível de renda da população da área atendida;

II- as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III- o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV- mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§2º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados e não serão cobrados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III

Dos Serviços de Drenagem e Manejo de águas Pluviais Urbanas

Art.41- Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art.42- Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I- nível de renda da população da área atendida; e

II- características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II

Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.43- As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I- isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II- redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório do (SAAE), ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art.44- As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais Padrão do Município (UFPM)

Art.45- As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II**Do Custo Econômico dos Serviços**

Art.46- O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico financeira.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:

I- despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;

II- despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

III- despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;

IV- despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:

a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;

b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V- provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;

VI- remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE;

§ 2º Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do §1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III**Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos**

Art.47- As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art.48- Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 43 desta lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 49- As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I- periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB,

objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de e ciência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais;

c) fatos do príncipe, entre outros, a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

d) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal Saneamento Básico e a consulta pública.

§ 2º Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à ciência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse m fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.

§ 3º Observado o disposto no §4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.

§4º O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV**Do Lançamento e da Cobrança**

Art.50- O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V**Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento****Seção III****Do Regime Contábil Patrimonial**

Art.52- Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art.53- Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a

legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§4º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art. 54- São objetivos gerais da regulação:

- I- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II- garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III- prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II

Do Exercício da Função de Regulação

Art.55- O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I- capacidade e independência decisória;
 - II- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
 - III- no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I- apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
 - II- editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III- acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV- definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V- instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI- coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII- apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII- apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX- apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X- assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art.56- Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art.57- Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.58- Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I- garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II- receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III- recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV- ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V- participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI- fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art.59- Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I- cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II- zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- II- pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV- levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V- cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI- executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII- responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII- permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX- utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X- comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI- responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos ao imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das Infrações

Art.60- Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I- intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II- violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III- utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV- lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V- ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI- disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII- disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII- lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX- incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X- contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art.61- As infrações previstas no art. 60 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I- a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II- as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III- os antecedentes do infrator.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I- ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II- ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III- ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV- omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I- reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II- prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III- ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV- deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V- ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI- deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII- adulterar ou intervir no hidrômetro com intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII- praticar qualquer infração prevista no art. 60 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 61, ambos desta Lei;

Seção II Das Penalidades

Art.62- A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 60 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II- multa 0,25 UFPM a 50 UFPM - Unidade Fiscal Padrão do Município;

Unidades Fiscais do Município;

III- suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV- perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V- embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:

a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do §2º, art. 61 desta Lei;

b) acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 61 desta Lei;

c) reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no §1º, do art. 61 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;

§ 2º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 3º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.63- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art.64- Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos artigos 36 a 48 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.

Art. 65- O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 28 de Agosto de 2014.

VALTER ANTONIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga

Código Identificador:91F6FB48

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 06/2014, Pregão Presencial n.º 02/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA-ME. **Valor do Aditivo: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Assinatura: Vigência: 05/02/2014 até 31/12/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro

Código Identificador:6D30EC8C

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 06/2014, Pregão Presencial n.º 02/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e SERRO FÉRTIL. **Valor do Aditivo: R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Assinatura: Vigência: 05/02/2014 até 31/12/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro

Código Identificador:4FACD77E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇAI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO MERENDA ESCOLAR

**PROCESSO Nº: 067/2014 – PREGÃO Nº 039/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2014**

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício (hortifrutigranjeiro, carnes, alimentos básicos e não básicos) para confecção de Merenda Escolar

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçai

CONTRATADO: Hermano José Fidélis -ME

VALOR: R\$ 75.650,65 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: Até 31/12/2014

Publicado por:

Ana Carla Barbosa

Código Identificador:6DB784BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Micro Empreendedor Individual, para realização dos serviços (Pedreiro, Pintor, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Serralheiro, Mecânico)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/10/2014 às 08h00min, Prefeitura Municipal de Araçai, sala de licitações, situada na Rua 1º de Março nº 142, Centro, Araçai – MG, CEP 35.777.000. Maiores informações podem ser obtidas com a Comissão de Licitação, pessoalmente, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, Araçai – MG, CEP 35.777.000, dias úteis, horário de 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta feira, através de e-mail licitacaopmaracai@gmail.com ou por telefone (31) 37156139, ramal 30. O Edital está disponível para download no sitio www.aracai.mg.gov.br

Publicado por:

Ana Carla Barbosa

Código Identificador:9A7116B5

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE DECLARAÇÃO

O Município de Argiritia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argiritia-MG, por sua representante legal, a Exma. Sra. Prefeita Marília Coelho Furtado, **DECLARA**, para todos os fins, que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Argiritia – FMAS, não possui receita própria, e que seus ativos são compostos por repasses efetuados pelo Governo em sua tríple esfera.

Argiritia, 22 de setembro de 2014.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita – Município de Argiritia/MG

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:F293662A

GABINETE DECLARAÇÃO

O Município de Argiritia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argiritia-MG, por sua representante legal, a Exma. Sra. Prefeita Marília Coelho Furtado, **DECLARA**, para todos os fins, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Argiritia não possui receita própria, e que seus ativos são compostos por repasses efetuados pelo Governo em sua tríple esfera.

Argirita, 22 de setembro de 2014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita – Município de Argirita/MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6ED3FFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2010

Município de Barroso torna público 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 131/2010, firmado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60 , Processo n. 101/2010, o valor do presente termo é de R\$7.835,35 (Sete mil,oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; o prazo estipulado na Cláusula Quinta do contrato original passa a ser estabelecida durante o período de 12/09/2015 a 11/09/2015 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:924A97EB

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO 224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 224/2014
Pregão Presencial nº. 134/2014

Abertura.....: 17 de setembro de 2014, às 13:00 quarta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (S) ABAIXO REGISTRADA(S)

MARCIA APARECIDA DE MELO COSTA ME
CNPJ: 03.076.691/0001-03
Rua: Joaquim Ferreira, 15
Bairro: Centro – Barroso/ MG

Quant.	Produto	Valor Unit	Valor Total
02	HOSPEDAGEM 5 quarto suite ar condicionado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	HOSPEDAGEM 6 quarto single ar condicionado	R\$ 90,00	R\$ 360,00
01	HOSPEDAGEM 7 quarto duplo	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
Valor Total do processo			R\$ 1.750,00

Barroso, 23 de setembro de 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:048D44DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO 225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 225/2014

Pregão Presencial nº. 135/2014

Abertura.....: 18 de setembro de 2014, às 13:00 quinta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (S) ABAIXO REGISTRADA(S)

LUCIMARY RODRIGUES MOREIRA PIRES
CNPJ: 02.594.776/0001-02
Rua: Daniel Pantaleão Ferreira , 174
Bairro: Centro – Barroso/ MG

Quant.	Produto	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE BUFFET 1 03 Mesas com toalhas brancas,02 Jogo de sofá (no mínimo duas poltronas confortáveis),01 Espelho de corpo inteiro (IMPRESINDÍVEL, 08 Toalhas DE ROSTO brancas (IMPRESINDÍVEL, 06 Jogos de talheres e pratos (garfos, facas e colheres, 01 Arara (para Roupas, 12 Latas de energéticos, 20 Unidades de água de coco, 01 Cesta de frutas da estação variadas e em condições para consumo imediato. FRUTAS INTEIRAS E NÃO CASCADAS OU PICADAS (Mamão Papaia, Maçã, Uva, Banana, Manga, Pêssego, Abacaxi, Abacate, Caqui), 01 Garrafa de Chocolate quente, 01 Garrafa de café adoçado, 06 Garrafas de Água Mineral com Gás, 12 Garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada), 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML SEM GELO,06 Garrafas de H2O (gelada, 10 Latas de refrigerante,06 Garrafas de Gatorade sabores Tangerina/Maracujá/Limão/Uva, 02 Latas de Chá (sabor limão), 08 Latas de suco (sabores variados, 01 Frango inteiro assado, 04 iogurte, 01 Salada de Folhas e legumes cozidos, 08 Unidades de leite fermentado, 01 azeite, 01 Prato com torta salgada ou salgados ASSADOS (quentes ou com local para poder aquecer) NÃO PODERÁ CONTER EM NADA FRUTOS DO MAR,01 Cesta de pães integral (preto, com grãos, centeio, etc.),12 Tabletes de queijo tipo polenguinho light, 01 Queijo Minas Frescal , 05 Sanduíches (Pão integral com mussarela de búfala ou queijo branco, embalados individualmente em papel filme) Frutas secas e barras de cereais, 01 Pote de requeijão light e manteiga, 06 Todinhos, Halls entra forte (preto) Tridente (hortelã e extra forte)Saleiro, adoçante, açucareiro, copos descartáveis, guardanapos, cesto de lixo, Decoração	R\$ 2.730,00	R\$ 2730,00
01	SERVIÇO DE BUFFET 2 03 Mesas devidamente forradas, 10 cadeiras, 300 salgados diversos, 50 sanduíches (pão, queijo etc... favor não usar maionese), 02 Manteiga/ Requeijão Cremoso, 04 Garrafas de café adoçado, 02 garrafas de achocolatado quente,01 Cesta de frutas variadas (Banana, Maçã, Uva, Mamão, Pêssego) em quantidade suficiente para 30 pessoas, 100 Garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada), 30 Garrafas de água mineral com gás 500ml (sem gelo), 100 latas de refrigerantes variados, 01 Cesta com pães variados Patês diversos/ sem maionese, 01 Tábua grande com frios variados Açucareiro, adoçante, copos descartáveis, gelo, cesto de lixo, guardanapos.	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
Valor Total do processo			R\$ 5.700,00

Barroso, 23 de setembro de 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D0698F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 055-
2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 055/2014, Pregão Presencial nº 030/2014, que tem como objeto aquisição de bloco sextavado de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, houve por bem deliberar ao licitante: **Anuar Ribeiro de Freitas - MEI**, inscrito no CNPJ sob o 20.911.162/0001-99, com sede na Rua Domingos Rivelli, nº 797, Bairro Centro, Brás Pires – MG, CEP: 36.542-000, valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais).

Brás Pires, 23 de setembro de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:5AA6DD35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº **0049/2014**– **PREGÃO Nº: 0035/2014**. O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA MERENDA ESCOLAR**, solicitado pelo **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação **PREGÃO nº 00035/2014** ao licitante: **RAGUEB AYRUTH BACHA ME**, CNPJ/CPF 13.126.286/0001-06, situada na Rua **DR. BRANDÃO**, 560 - CENTRO - **MG CAMPANHA / MG** com o valor total de **R\$ 16.900,00** (Dezesseis Mil Novecentos Reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de setembro de 2014. Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 22 de setembro de 2014.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E8E21886

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 313, DE 23 DE SETEMBRO DE
2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Carbonita, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Carbonita/MG, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR NO BAIRRO BA VISTA NA CIDADE DE CARBONITA – MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Gilberto José dos Santos
ENDEREÇO: Carbonita
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado
ÁREA: 107,00 m² (Cento e sete metros quadrados)
GLEBA: 02/02
DATUM SAD-69 MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta Faixa de Servidão define-se com 3,00m de largura sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

O ponto de partida (PP) foi materializado no eixo da Rua Angola com a Rua Esmeraldas nas coordenadas **N 8.060.721,031m** e **E 710.463,321m**; deste, segue com o azimute de 342°01'32" e a distância de 80,42 m até o vértice **V0**, nas coordenadas **N 8.060.754,815m** e **E 710.482,700m**; ponto inicial para descrição desta Gleba 01; deste, segue com o azimute de 323°01'21" e a distância de 35,65 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8.060.783,293m** e **E 710.461,257m**; no alinhamento da Cerca de divisa com Copasa, ponto final para descrição desta gleba 01, confrontando pelas laterais da faixa com área remanescente da propriedade de Gilberto José dos Santos.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR NO BAIRRO BOA VISTA CIDADE DE CARBONITA – MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Tarcísio Moreira de Carvalho
ENDEREÇO: Carbonita

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

ÁREA: 270,00 m² (Duzentos e setenta metros quadrados)

GLEBA: 02/02

DATUM SAD-69 MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta Faixa de Servidão define-se com 3,00m de largura sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

O ponto de partida (PP) foi materializado no eixo da Rua Angola com a Rua Esmeraldas nas coordenadas **N 8.060.721,031m** e **E 710.463,321m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 342°01'32" e 80,42m até o vértice **V0**, nas coordenadas **N 8.060.797,525m** e **E 710.438,505m**; ponto inicial para descrição desta Gleba 02; confrontando com a Copasa; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°48'32" e 22,51m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8.060.803,279m** e **E 710.416,741m**; 325°40'33" e 20,65m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8.060.820,332m** e **E 710.405,098m**; 297°21'15" e 42,01 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8.060.839,637m** e **E 710.367,782m**; 292°10'18" e 4,83m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 8.060.841,458m** e **E 710.363,312m**, no alinhamento da Rua Antônio Soares Leite, ponto final para descrição desta gleba 02, confrontando pelas laterais da faixa com área remanescente da propriedade de Tarcísio Moreira de Carvalho.

Artigo 2º - Os terrenos caracterizados no artigo anterior destinam-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Carbonita/MG pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG na conformidade com a legislação vigente, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA a promover a desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, nos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:39BB1F4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**

SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.100/2014 – PRC Nº 117/2014

DISPENSA DE Nº.100/2014 – PRC Nº 117/2014.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizada a compra de um Manômetro elétrico, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a Empresa contratada- ASTA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E CONTROLE CNPJ- 00.530.823/0001-29 com sede na Avenida Padre Anchieta nº760 Jordanópolis São Bernado do campo São Paulo/SP

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo

Código Identificador:8EBDE1F7

SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.101/2014 – PRC Nº 118/2014.

DISPENSA DE Nº.101/2014 – PRC Nº 118/2014.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizada a reforma para regeneração dos pneus churumeira, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a Empresa contratada- PNEUMAC LTDA CNPJ- 20.159.083/0001-73 com sede na Avenida A nº2388 Prolongamento Orion Divinópolis MG

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo

Código Identificador:1BD399C8

SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.102/2014 – PRC Nº 119/2014.

DISPENSA DE Nº.102/2014 – PRC Nº 119/2014.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizada a compra de 02 pneu um dianteiro e traseiro para moto Bros veiculo de propriedade do saae, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a Empresa contratada- CAJURU MOTO CENTER LTDA CNPJ- 07.511.636/0001-47 com sede na Rua Jose Demetrio coelho nº1240 centro Carmo do Cajuru MG

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo

Código Identificador:66DDCDAC

SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.103/2014 – PRC Nº 120/2014.

DISPENSA DE Nº.103/2014 – PRC Nº 120/2014.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizada a compra de 100 Metros de cabo quadruplex de 16 mm², conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a Empresa contratada- CLEMIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALTA TENSÃO LTDA CNPJ- 07.512.914/0001-80 com sede na Rua minas gerais nº2545 centro Carmo do Cajuru MG

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo

Código Identificador:152B1776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO PL 84/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - Extrato de RATIFICAÇÃO do Aditamento de Prazo da DISPENSA nº. 13/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Elétricas, no auditório municipal Lucia Guimarães, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Empresa Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda; Vigência: 10/11/2014.

Publicado por:

Aline Costa Fernandes

Código Identificador:4F167885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENC. 06/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – Extrato dos Contratos Nº 723, 724 E 725/14 do Credenciamento Nº 06/14. Objeto: Credenciamento de instituições bancárias e não bancária, autorizadas pelo Banco Central, visando à prestação de serviços de recebimento de impostos (IPTU, ISSQN) e demais taxas municipais. CREDENCIADO: 01- CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 02- COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB DIVICRED e 03- CONTRATANTE, e de outro lado, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO CAJURU LTDA – SICOOB – CARMOCREDI. Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Aline Costa Fernandes

Código Identificador:D98BBC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO PL 161/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - Extrato de RATIFICAÇÃO do Aditamento de Prazo e Valor da DISPENSA nº. 41/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Elétricas, no auditório municipal Lucia Guimarães, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea d, § 1º e Artigo 57 inciso I da Lei nº. 8.666/93. Contratada: Jordélia Alves de Vasconcelos Guimarães; valor: R\$ 15.733,08; Vigência: 18/09/2015.

Publicado por:

Aline Costa Fernandes

Código Identificador:1240FAF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 035**

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2014, para Aquisição de equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Defesa Civil, Administração e Recursos Humanos e Educação e Cultura.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedores:

- MARISLENE BISINOTO MAHLER EPP- R\$ 4.918,60
- COMERCIAL ELETRO LTDA- R\$ 1.344,00
- DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-R\$ 11.010,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO-R\$ 17.272,60 (dezesete mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2014.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0CAD08D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 012**

RETIFICAÇÃO

No Pregão Eletrônico n.º 012/2014 do Processo n.º 087/2014, publicado no dia 23/09/2014, pág. 231, seção 3, objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos, destinados à Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR 8266/2013, onde se lê: Recebimento das propostas por meio eletrônico; a partir das 9:00 horas do dia 23/09/2014 até às 9:00h do dia 28/02/2014, leia-se até às 9:00h do dia 08/10/2014 .

Conquista/MG , 23/09/2014

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C355AC6E

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3166**

PORTARIA N.º 3166/14, DE 22.09.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal n.º 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora **SILVIA HELENA F. NAKASHIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 09 (nove) dias a partir de 18 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:73D8A508

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo n.º 055/2014, Dispensa n.º 004/2014.
Objeto: Locação do imóvel para o Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Corrego Danta. Locatário: Município de Corrego Danta / MG. Locadora: Mislene Lucia Bernardes dos Reis. Endereço: Praça da Matriz, n.º 134, Centro do Distrito de Cachoeirinha. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2014. Valor Total: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Fundamento legal: art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Corrego Danta, 23 de setembro de 2014.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2292CA15

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO
Nº 059/2014.**

Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Pista de Caminhada do Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho do Município de Corrego Danta/MG conforme convênio n.º 465/2013 através da Sec. Estado de Esportes e da Juventude/MG. Contratante: Município de Corrego Danta, Contratada: Sepacc Ltda. ME. Valor total: R\$ 110.268,82 (cento e dez mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31/12/2014,

Corrego Danta, 23/09/2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:153CDE74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONT. 066/2013**

Cristália/MG-Proc. 050/2013-Convite 007/2013-Contratação de pessoa Física ou Jurídica, para serviços de Consultoria e Implementação da Lei Geral do Município de Cristália/MG-2º **Aditivo ao CTR 066/2013**-Atualiza o valor mensal dos serviços pelo índice INPC para R\$1.615,34-Acresce quantidades aos serviços-Alínea "d", do inciso II, e §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93-Valor total do contrato passa a ser de R\$2.000,00-18/09/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:AD97F98B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO
41/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato n.º PMCO 41/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIe aempresaA & S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA - ME**;Objeto: Fornecimento de camisas personalizadas para os diversos departamentos municipais de acordo com especificações contidas no Processo Licitatório. Valor Global: R\$5.520,00. Vigência: 15/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 15/09/2014.

Cristiano Ottoni, 23/09/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A674CDB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO
42/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 42/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e MARIA CHRISTINA M. VIEIRA;Objeto: Locação de Caminhão para prestação de serviço junto ao Departamento Municipal de Obras. Valor Global: R\$72.500,00. Vigência: 15/09/2014 a 15/09/2015. Data da assinatura: 15/09/2014.

Cristiano Otoni, 23/09/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2636DD80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO
43/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 43/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e PAULO BAETA MOREIRA;Objeto: Locação de Caminhão para prestação de serviço junto ao Departamento Municipal de Obras. Valor Global: R\$72.500,00. Vigência: 15/09/2014 a 15/09/2015. Data da assinatura: 15/09/2014.

Cristiano Otoni, 23/09/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B1E1C7B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO
44/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 44/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e JULIAN MARINA DE SOUZA BARBOSA;Objeto: Locação de brinquedos, brinquedos infláveis e equipamentos para atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. Valor Global: R\$7.200,00. Vigência: 17/09/2014 a 12/10/2014. Data da assinatura: 15/09/2014.

Cristiano Otoni, 23/09/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6B18A2E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2014**

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 22/2014, autorizado pelo Processo Licitatório 29/2014, objetivando contratação de Empresa para fornecimentos de 12 (doze) computadores conforme as especificações exigidas pelo Departamento Municipal de Educação. Dia 8/10/2014 às 09.00h. Maiores informações pelo email:licitacao@cristianoootoni.mg.gov.br.

C. Otoni, 23/09/2014.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0EFED94F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2014**

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 23/2014, autorizado pelo Processo Licitatório 30/2014, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, planejamento em comunicação, assessoria de campanhas e relações públicas, objetivando atender as necessidades institucionais do Município de Cristiano Otoni pelo período de doze meses. Dia 8/10/2014 às 11:00h. Maiores informações pelo email: licitacao@cristianoootoni.mg.gov.br.

C. Otoni, 23/09/2014.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C8F1B787

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007-14**

A empresa **CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI** interpôs recurso contra a decisão administrativa que declarou nulo o Processo Licitatório Tomada de Preços n. 007-14, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos complementares: estrutural, hidráulicos, elétricos internos e combate de incêndio) para reforma, acréscimo e adequação do imóvel tomado, situado na Av. D. Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo, atender as necessidades da Secretaria Municipal. Argumenta que o vício apontado pela autoridade não procede, uma vez que no edital a obrigação da visita técnica é uma obrigação da contratada e não para a credenciada. Argumenta mais, que todo o procedimento é plausível de nulidade, de acordo com as leis vigentes, mas o motivo que baseia a decisão administrativa é inconsistente.

O recurso foi protocolado no prazo legal, de acordo com o art. 109, I, c, da Lei n. 8666/93, e dirigido à Secretária Municipal de Fazenda. Os demais licitantes foram notificados para impugná-lo no prazo de 05 dias. Sem manifestação dos interessados, a Secretaria Municipal de Fazenda, autoridade que praticou o ato recorrido, ratificou a sua decisão e enviou os autos à autoridade superior, para decisão.

É o relatório.

A visita técnica obrigatória para conhecimento do imóvel para os quais estão sendo solicitados os projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico e de combate à incêndio) foi solicitada pela unidade requisitante (fls. 03). O edital de licitação não incluiu esta exigência como condição de qualificação técnica (art. 30, III da Lei 8666/93), mas sim, como obrigação da contratada, no termo de referência.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe : “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

O TCU tem se manifestado da forma seguinte sobre a finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita: “A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços

possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto". (Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara).

Ora, além do edital contrariar o art. 30, III, da Lei de Licitações, não tem sentido a visita técnica ser realizada na fase da execução contratual, quando as propostas de preços já foram apresentadas e selecionada a que melhor atende à Administração, pois o escopo da visita é que os licitantes conheçam o objeto da licitação, bem como subsidiar a confecção da planilha de custo da obra.

Portanto, o equívoco constante no edital acarretou nulidade que maculou todos os atos subsequentes do procedimento de licitação.

Isto Posto, nego provimento ao recurso interposto e mantenho a decisão administrativa proferida, que declarou nulo o presente certame, nos termos do art. 49 da Lei n. 8666/93.

Notifiquem-se.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES.

Prefeito de Curvelo.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:5EC077BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2014**

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e consertos, dos equipamentos odontológicos lotados nas diversas unidades odontológicas, incluindo reposição de peças e fluidos originais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, item 1, no valor total de R\$ 45.840,00. Em 22/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:D256755F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2014**

OBJETO: aquisição de uniformes e serviços de silkagem/bordado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP, lote 04, no valor total de R\$ 535,00 e TEÓFILO ANTONIO MENDES DOS SANTOS - ME, lotes 01, 02 e 03, no valor total de 15.544,22. Em 22/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:CFF04B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2014**

OBJETO: aquisição de gênero nutricional – leite em pó - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, item 1, no valor total de R\$ 2.960,00. Em 23/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:77AADDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2014**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através de catálogo oficial dos fabricantes: FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, YAMAHA, PEUGEOT, RENAULT, HONDA, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA lotes 05, desconto de 25% e 08 desconto de 11%, ESCAVA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, lote 07 desconto de 25%, HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA lote 06 desconto de 15%, JOICE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 08574784605 – ME, lote 01 desconto de 40%, MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME, lote 04 desconto de 30%, 09 desconto de 13% e 10 desconto de 30% e UNIR PEÇAS DIESES LTDA, lotes 02 desconto de 24% e 03 desconto de 25% . Em 23/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:9406C1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2014**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de LP (linha privada) para acesso à internet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: RZ NET LTDA - ME, item 1, no valor total de R\$ 32.400,00. Em 23/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Ana Cristina Gomes Barbosa

Código Identificador:523068F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de faixas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. A

sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 7/10/2014 às 14 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 23/9/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E97EF01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014**

Objeto: contratação de prestação de serviço de eletricitista, para implantação de estrutura elétrica, para ornamentação natalina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 7/10/2014 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 23/9/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:411ED1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2014**

Objeto: aquisição de equipamentos para parques e jardins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Abertura da sessão para dia 7/10/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 23/9/2014.

CPL.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:2F12E576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2014**

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Abertura da sessão para dia 8/10/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 23/9/2014.

CPL.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:1AAB299E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 048/2014 -
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
008/2014**

Ata de Registro de Preços nº 01PP021/2014RP008/2014; Logrou-se vencedora para o item 01 do edital com valor da hora de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; para o item 02 com valor da hora de R\$ 50,00 cinquenta reais) e valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a empresa **ALIPIO PAULO RODRIGUES 04517019683 (MEI)**, inscrita no CNPJ nº 10.511.019/0001-56, com sede na Rua Silvério Augusto de Melo, 45, Centro, Desterro do Melo - MG, CEP: 36.210-000.

Ata de Registro de Preços nº 02PP021/2014RP008/2014; Logrou-se vencedora para o item 03 do edital com valor da hora de R\$ 47,00 (quarenta e sete) e total de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** a empresa **H & C MECANICA TRATORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.239.865/0001-70, com sede na Rua Antônio Rufino, 155, São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.037-130.

Vigência: 17/09/2014 a 16/09/2015.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2014.

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:5AF62EE4

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 2831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
“NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

Portaria nº. 2831, de 22 de setembro de 2014.

“Nomeia Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando que a Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 estabeleceu o Plano Nacional de Educação; Considerando que tal lei federal acima citada determinou prazo para que os Municípios venham a elaborar seus planos municipais de educação, estabelecendo-os em conformidade com a legislação federal;

Considerando que para fins de análise e elaboração do plano municipal de educação será necessária a nomeação de equipe técnica; Considerando que através de Assembléia realizada no dia 15 de setembro de 2014 foram eleitos os membros para comporem a representatividade da Equipe Técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação, **resolve:**

Art.1º. Ficam nomeados como representantes da Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo os seguintes membros:

I – Representante do Legislativo:

Wanderley Cardoso da Mota Mendes

II – Representante do CRAS:

Aparecida Ramos da Silva

III – Representante do CAE:

Maria das Graças Duarte

IV – Representante da Associação de Pais e Mestres:

Sirley Lopes do Amaral

V) – Representantes dos Professores do 6º e 9º ano da Rede Pública de ensino municipal:

Estela Matutina de Castro Amaral

VI) – Diretora da Escola Municipal ProfªTitaTafuri:

Neusa Helena dos Santos Lima

VI) – Representantes dos Especialistas:

Sandra Barbosa Côrrea Armond

VII) – Representantes dos Pais de Alunos da Escola Municipal da Rede Pública:

Vera Maria da Mota Mendes

VIII) – Representante da Sociedade Civil:

Olivia Lino Dias

IX) – Representantes dos Professores dos anos iniciais da rede pública:

Alessandra da Consolação Aparecida Silva

X) – Secretário de Educação:

Wagner Cimimo Rosa

XI)–Representante do Conselho Tutelar:

Nathali Cristina Rosa

XII) – Diretora da Escola Estadual Prof. Jayme Calmeto:

Juliana Cabral Viana Nunes

XIII) – Representante do FUNDEB:

Maria Célia da Mota Mendes Silva

XIV) – Secretário Municipal de Saúde:

Robison Pereira Gomes

XV) – Representantes do Poder Executivo:

Pedro D'Orázio e Silvana Amanda Amaral Tafuri

XVI) – Representante da Escola Estadual Prof. Jayme Calmeto:

Eliana Mara de Freitas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 22 de setembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:4C270ED7

SERVIÇO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 2831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Portaria nº. 2831, de 22 de setembro de 2014.

“Nomeia Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando que a Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 estabeleceu o Plano Nacional de Educação;

Considerando que tal lei federal acima citada determinou prazo para que os Municípios venham a elaborar seus planos municipais de educação, estabelecendo-os em conformidade com a legislação federal;

Considerando que para fins de análise e elaboração do plano municipal de educação será necessária a nomeação de equipe técnica; Considerando que através de Assembléia realizada no dia 15 de setembro de 2014 foram eleitos os membros para comporem a representatividade da Equipe Técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação, **resolve:**

Art.1º. Ficam nomeados como representantes da Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo os seguintes membros:

I – Representante do Legislativo:

Wanderley Cardoso da Mota Mendes

II – Representante do CRAS:

Aparecida Ramos da Silva

III – Representante do CAE:

Maria das Graças Duarte

IV – Representante da Associação de Pais e Mestres:

Sirley Lopes do Amaral

V) – Representantes dos Professores do 6º e 9º ano da Rede Pública de ensino municipal:

Estela Matutina de Castro Amaral

VI) – Diretora da Escola Municipal ProfªTitaTafuri:

Neusa Helena dos Santos Lima

VI) – Representantes dos Especialistas:

Sandra Barbosa Côrrea Armond

VII) – Representantes dos Pais de Alunos da Escola Municipal da Rede Pública:

Vera Maria da Mota Mendes

VIII) – Representante da Sociedade Civil:

Olivia Lino Dias

IX) – Representantes dos Professores dos anos iniciais da rede pública:

Alessandra da Consolação Aparecida Silva

X) – Secretário de Educação:

Wagner Cimimo Rosa

XI)–Representante do Conselho Tutelar:

Nathali Cristina Rosa

XII) – Diretora da Escola Estadual Prof. Jayme Calmeto:

Juliana Cabral Viana Nunes

XIII) – Representante do FUNDEB:

Maria Célia da Mota Mendes Silva

XIV) – Secretário Municipal de Saúde:

Robison Pereira Gomes

XV) – Representantes do Poder Executivo:

Pedro D'Orázio e Silvana Amanda Amaral Tafuri

XVI) – Representante da Escola Estadual Prof. Jayme Calmeto:

Eliana Mara de Freitas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 22 de setembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:9938F88E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção II, artigos 114 e 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor -,

DECRETA:

ART. 1º - Conceder à servidora **CLÁUDIA REGINA DUARTE** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/09/2014 a 15/11/2014.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2014.

DIAMANTINA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:D3B24C7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

RETIFICA O DECRETO Nº 0238, DE 1º DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando Interno nº 0614/2014 enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 0238, de 1º de julho de 2014, quanto à concessão de férias-prêmio ao servidor **Everton Willian Moreira**, onde se lê “a partir de 03/11/2014 a 03/12/2014”, leia-se “a partir de 03/10/2014 a 03/11/2014”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B1B0C9BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

RETIFICA O DECRETO Nº 0320 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E

Considerando que o Memorando nº 612 enviado pela Diretoria de Recursos Humanos informa a existência de erro de grafia no requerimento que ensejou a elaboração do Decreto nº 0320/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 0320 de 09 de setembro de 2014, que nomeou ocupantes de cargos comissionados e atribuiu funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina, onde se lê “Erica Cristina de Oliveira”, leia-se “**Erica Cristiane de Oliveira Souza**”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CFD501F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

RETIFICA O DECRETO Nº 0329 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E

Considerando que o Memorando nº 616 enviado pela Diretoria de Recursos Humanos informa a existência de erro de grafia no requerimento que ensejou a elaboração do Decreto nº 0329/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 0329 de 15 de setembro de 2014, que ampliou carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, onde se lê “Zimara de Jesus Souza”, leia-se “Zilmara de Jesus Souza”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E8F845FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 05/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E RESPALDADO NO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 0112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado Edital 05/2014, de 29 de agosto de 2014, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 0112, de 26 de novembro de 2013, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:90C00B76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar**.

Considerando que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 992/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada, em até 33,3%, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de Servente Escolar:

- Andreia de Cássia Farnezi;
- Cristiana Gomes da Cruz.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este Decreto terá vigência a partir do dia 29/08/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2014.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DFB5EB51

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor; Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar**.

Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 992/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Consolação de Jesus Medeiros**, ocupante do cargo de Servente Escolar, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, a partir de 10/09/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2014.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7BBAC4D1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3860 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE
NATUREZA IMATERIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantina, o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Município.

§ 1º. São considerados bens culturais de natureza imaterial:

- I** - as formas de expressão;
- II** - os modos de criar, fazer e viver;
- III** - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, etnográfico, arqueológico, sentimental, bibliográfico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

§ 2º. O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é o ato pelo qual a administração municipal reconhece a legitimidade dos bens culturais de natureza imaterial e promove a salvaguarda destes, por meio dos seguintes procedimentos:

- I** - identificação;
- II** - reconhecimento;
- III** - registro etnográfico;
- IV** - acompanhamento de seu desenvolvimento histórico;
- V** - divulgação;
- VI** - apoio;
- VII** - outras formas de acautelamento e preservação.

§ 3º. O objetivo do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é proteger as diversas manifestações e práticas do universo cultural do município, a fim de garantir as condições de existência e a manutenção dos Bens Culturais de Natureza Imaterial.

§ 4º. A realização do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

§ 5º. O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município far-se-á em um dos seguintes livros:

- I** - Livro de Registro dos Saberes, em que serão inscritos conhecimentos e práticas culturais do Município;
- II** - Livro de Registro das Celebrações, em que serão inscritos rituais e festas que celebram a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III** - Livro de Registro das Formas de Expressão, em que serão inscritas manifestações literárias, linguísticas, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas e outras;
- IV** - Livro de Registro dos Lugares, em que serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se realizam práticas culturais coletivas.

§ 6º. A inscrição em um dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade diamantinense.

§ 7º. Poderão ser abertos outros livros de registro para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que não se enquadrem naqueles definidos no § 5º deste artigo.

Art. 2º. O Bem Cultural de Natureza Imaterial objeto de Registro será inscrito no Livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Município de Diamantina".

Art. 3º. Poderão solicitar o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial:

- I** - titulares de órgãos, entidades ou conselhos do Poder Executivo Municipal;
- II** - membros do Poder Legislativo Municipal;
- III** - sociedades e associações civis;
- IV** - cidadãos em geral.

Art. 4º. As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao (à) Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio que as submeterá ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina.

§ 1º. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, após avaliar a pertinência da solicitação de que trata o *caput*, solicitará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio a abertura e a instrução de processo administrativo, por meio de Dossiê de Registro, que deverá conter:

I - a descrição pormenorizada do bem de natureza imaterial a ser registrado, com especificação dos elementos considerados culturalmente relevantes;

II - a documentação relativa ao dossiê.

§ 2º. Após a instrução do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio emitirá parecer técnico sobre a proposta de Registro e encaminhará o processo administrativo ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, para apreciação final.

§ 3º. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, após proceder à apreciação final do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, proferirá decisão por maioria simples e determinará a sua publicação em jornal de circulação local.

§ 4º. O autor da solicitação de Registro poderá apresentar recurso contra a decisão de que trata o § 3º deste artigo ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão.

§ 5º. Após a interposição do recurso de que trata o § 4º, será juntada aos autos a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina poderá reconsiderar ou não a decisão de que trata o § 3º deste artigo, devendo, em qualquer hipótese, motivar e publicar o seu ato.

§ 6º. Após a análise de todo o processo, a matéria será publicada, em jornal de circulação local, para conhecimento e manifestações da sociedade, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º. Após o Registro do Bem Cultural de Natureza Imaterial, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio deverá:

I - assegurar a elaboração, guarda e manutenção do Dossiê do Registro;

II - promover e divulgar o bem cultural de natureza imaterial registrado, mediante implementação de políticas públicas correspondentes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio fará a reavaliação dos bens culturais imateriais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina para decidir sobre a revalidação do Título de “Patrimônio Cultural Imaterial de Diamantina”.

Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina viabilizará, em conjunto com a administração pública e a sociedade civil, políticas de benefícios para os Bens de Natureza Imaterial registrados, a fim de garantir suas condições de existência e manutenção.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de setembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:860CD451

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3856 DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

cria a Comenda Municipal do Mérito Legislativo “O Diamante” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, nos termos do artigo 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1990, decorrido o prazo previsto no § 1º do artigo acima, promulga a seguinte Lei nº 3856, de 15 de agosto de 2014, decorrente de sanção tácita, consoante o § 3º do citado artigo 57.

Art. 1º. Fica criada a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO LEGISLATIVO, denominada “O DIAMANTE”.

Art. 2º. A Comenda de que trata esta Lei destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desenvolvimento do Município de Diamantina, nas seguintes áreas:

I – Pesquisas acadêmicas científicas e tecnológicas dos acadêmicos da UFMG, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em prol do bem estar da sociedade;

II – contribuições literárias, musicais, artísticas, e culturais ao município de Diamantina;

III – contribuições na área social;

IV – contribuição no fortalecimento do Poder Legislativo;

V – contribuições com políticas e projetos voltados para as áreas de saúde pública, educação, proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

VI – contribuição ao desenvolvimento espiritual;

VII – ações para a promoção da dignidade humana, como proteção ao idoso, defesa da criança e do adolescente, defesa dos direitos da mulher;

Parágrafo único. A Comenda referida no *caput* deste artigo poderá ser conferida “*post mortem*”.

Art. 3º. As Comendas, em número máximo de 26 (vinte e seis), serão entregues anualmente, no dia 06 de março, data em que se comemora o aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Diamantina, em Sessão Solene, realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º. A insígnia da Comenda consistirá numa medalha, tendo na face principal, ao centro, em realce, a imagem de um diamante, circundado pela legenda “Comenda Municipal do Mérito Legislativo “O Diamante”, com o ano da concessão, e, no reverso, ao centro, também em realce, o brasão do Município, circundado pela legenda “Câmara Municipal de Diamantina – Minas Gerais – de acordo com o anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A medalha será pendente de uma fita de cor azul, com duas listas nas cores brancas e vermelha, cores da bandeira do Município e deverá ser colocada à esquerda do peito, de acordo com o anexo II desta Lei.

Art. 5º - Será concedido a pessoa homenageada, no ato de entrega da Comenda, um Diploma de Mérito alusivo à distinção, de acordo com o anexo III desta Lei,

Art. 6º - Cada Vereador, poderá propor ao Conselho da Comenda, oficialmente, 02(duas) pessoas para serem agraciadas com a honraria, cujos nomes serão avaliados por um Conselho, constituído nos termos do artigo 7º desta Lei.

§ 1º - A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação detalhada dos serviços prestados para a população de Diamantina.

§ 2º - O prazo para os Vereadores formalizarem a proposição com os nomes dos candidatos é de até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene de outorga da Comenda e em nenhuma hipótese será prorrogado.

§ 3º - O prazo para o Conselho da Comenda avaliar os nomes dos candidatos propostos é de até 25 (vinte e cinco) dias antes da Sessão Solene de outorga da Comenda, contados da data do recebimento das propostas.

§ 4º - A avaliação pelo Conselho da Comenda será feita em sigilo absoluto.

§ 5º - Concluída a avaliação, o Conselho encaminhará parecer à Mesa Diretora recomendando ou não o acolhimento dos candidatos a serem laureados.

§ 6º - A proposta não acolhida pelo Conselho da Comenda será arquivada e somente será objeto de nova proposta no ano seguinte com a anuência da maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.

Art. 7º - Fica constituído o Conselho da Comenda, composto pelos Presidentes das Comissões Permanentes e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

Parágrafo único - Juntamente com o parecer de que trata o § 5º do artigo 6º, o Conselho encaminhará, em forma de proposição, a relação

nominal dos candidatos a serem agraciados com a Comenda, a qual será submetida à deliberação do Plenário, na reunião ordinária seguinte ao seu recebimento e somente será aprovada se obtiver o voto favorável à sua aprovação de 2/3 (dois terços) da composição da Câmara Municipal, em uma única discussão e votação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina, 15 de agosto de 2014

VER. MAURICIO DA PAIXÃO MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:C62D4581

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 201/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 123/2014. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para instrumentos da Banda Mirim. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados à sessão pública de lances e habilitação realizada no dia 22/09/2014, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 06/10/2014 às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:AA4BABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

• **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do Casarão dos Orlandi.

• **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 160, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas

• **Data da sessão pública:** 29/10/2014.

• **Horário de início:** 09:00h (nove horas).

• **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.

• **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.

• **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:8D8091CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

• **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do Casarão do antigo Hotel Roberto.

• **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 163, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas

• **Data da sessão pública:** 29/10/2014.

• **Horário de início:** 14:00h (quatorze horas).

• **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.

• **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.

• **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:0926641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

• **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do antigo Diamantina Tênis Clube.

• **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 156, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas

• **Data da sessão pública:** 30/10/2014.

• **Horário de início:** 09:00h (nove horas).

- **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.
- **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.
- **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:C6110FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

- **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à requalificação urbanística do Largo Dom João e da Praça do Sagrado Coração de Jesus.
- **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 157, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas
- **Data da sessão pública:** 30/10/2014.
- **Horário de início:** 14:00h (quatorze horas).
- **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.
- **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.
- **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:D5555C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

- **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do Sobrado da Antiga Intendência.
- **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 159, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas
- **Data da sessão pública:** 31/10/2014.
- **Horário de início:** 09:00h (nove horas).
- **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.
- **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.
- **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:7904A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2014.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantina, nomeada pelo Decreto nº 307, de 29/08/2014, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tipo “menor preço”, conforme Termo de Referência e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Cópia do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2014.

- **Objeto:** execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do Sobrado da Secretaria de Cultura.
- **Fonte de Recursos:** TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 162, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas
- **Data da sessão pública:** 31/10/2014.
- **Horário de início:** 14:00h (quatorze horas).
- **Formalização de consultas:** até 05 (cinco) dias úteis antes da data de reunião.
- **Endereço:** Praça Conselheiro Matta, nº 11, Centro, Diamantina – MG.
- **Contato:** (38) 3531-9311 ou controladoria@diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 23 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:E3B7A976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2014 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2014**

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Operária, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.381, de 09/07/2013 (Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, componente ampliação). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos

interessados que após análise de preposta pela área técnica responsável, foi classificada em primeiro lugar a proposta da empresa Construtora GTA Ltda, no valor de R\$ 48.458,64 e desclassificada, por inobservância do disposto na alínea “h” do item 8.14 do edital convocatório, a proposta da Construtora Tubarão Ltda – ME, no valor de R\$ 44.234,89.

Diamantina (MG), 23 de setembro de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:4EDE1B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360/2014/SEMED

Contratado: Maria Valéria Silva Gondim – Cargo: Assistente Educacional

Data: a partir de 22/09/2014

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E1767E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: MÊS DE AGOSTO DE 2014

RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Setembro/14	ok
Processo Licitatório abertura/análise/Julgamento	19
Análise de Contratos/TA/TR	55
Atendimento Pessoal e Telefone	258
Reuniões do CAAF	04
Reunião Extraordinária c/ CAAF	01
Reunião c/ Prefeito	01
Reunião c/ Funcionários: Paulo, Rosita e Gustavo/SEMDS	01
Reunião c/ a Comissão DIVIPREV	01
Reunião c/ Gilberto/SEMA e Rodrigo/CPDo	01
Reunião c/ Honor Caldas/Assessor de Governo	01
Reunião c/ Paulo Prazeres/SEMDS e Juliana/Vila de Nazaré	01
Reunião c/ Secretariado	01
Ofícios Expedidos	22
Ofícios Comunicação Interna	03
Lançamentos de Contratos	09
Lançamentos de Contratos/TR	01
Lançamentos de Contratos/TA	42
Lançamentos de Convênios	01
Lançamentos de Convênios/TA	09
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio	06
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio/TR	10
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio/TA	03
Portaria	04
Ratificações	04
Erratas	08
Termo de Cooperação/Caixa/Portal de Compras licitações	01
Publicações de Extratos	98
Arquivo de Publicações	98
Análise/Lanç./liberações de Autorizações de Empenho	208
Conclusão da Agenda Julho	Ok
Andamento da Agenda Agosto	Ok
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG	Ok

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:ECFD500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

19/09/2014	PRÓ – TRANSPORTE	0113-9	181-7	R\$ 1.038.502,14
19/09/2014	IPVA	4341-9	15348-7	R\$ 4.229,72
19/09/2014	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 1.409,63
22/09/2014	SITUAÇÃO EMERGENCIA	4341-9	17181-6	R\$ 687.515,31
22/09/2014	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R\$ 1.568,53
22/09/2014	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 36.242,24
22/09/2014	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 1.999,10
23/09/2014	P.MIN. ASSUST. SOCIAL	4341-9	19012-8	R\$ 63.535,42
23/09/2014	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 407.324,11
23/09/2014	ICMS	4341-9	15344-3	R\$ 951.280,54

Divinópolis, 23 de Setembro 2014

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E9050C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA SMS/DV/AP nº 096/2014, Portaria SEMAD nº 189/2014, considerando que a servidora não mais exerce suas atividades laborais no SERSAM, resolve cancelar, gratificação de função de 42% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, a servidora **GLAUCIA SALES DE PAULA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902154-7, com efeitos retroativos a 01/09/2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:06349C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando OFÍCIO SMS/DV/AP nº 093/2014 datado de 04/07/2014, considerando Portaria SEMAD nº 189/2014 de 12 de setembro de 2014, considerando que a servidora não mais exerce suas atividades laborais na UPA Central, resolve cancelar, gratificação de função de 50% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA FLOR ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Agente Administração,

matriculada sob o nº. 9902161-0, com efeitos retroativos a 01/08/2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19181B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando OFÍCIO SMS/DV/AP nº 093/2014 datado de 04/07/2014, considerando Portaria SEMAD nº 191/2014 de 15 de setembro de 2014, considerando que a servidora não mais exerce suas atividades laborais na UPA Central, resolve cancelar, gratificação de função de 50% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, à servidora **GRAZIELA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº. 9702745-6, com efeitos retroativos a 01/08/2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23792C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando OFÍCIO ADM/RH nº 134/2014 datado de 01/09/2014, considerando que o servidor não mais exerce suas atividades laborais no SERSAM, resolve cancelar, gratificação de função de 42% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ao servidor **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº. 9902634-3, com efeitos retroativos a 04/07/2013.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0B7C3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando OFÍCIO ADM/RH/ nº 133/2014 datado de 01/09/2014, considerando que o servidor exerce suas atividades laborais no SERSAM, executando as funções de Auxiliar de Serviços, resolve conceder, gratificação de função de 42% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ao servidor **IVALDO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº. 97025577, com efeitos retroativos a 06/08/2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C757511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL 002/2014**

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1	JOSÉ RENATO PINTO DE OLIVEIRA	9
2	JULIANO GONÇALVES RESENDE	7

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27C3ED5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.589**

**NOMEIA MEMBROS CONSELHO GESTOR DO
PARQUE LINEAR DANILO PASSOS.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, integrantes do Conselho Gestor do Parque Linear Danilo Passos, criado pela Lei 6547/2007, regulamentada pelo Decreto 7572/2007.

I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular - Willian de Araújo
Suplente - Sílvia Letícia Ribeiro

II - Secretaria Municipal de Operações Urbanas:

Titular – Marcelo Ferreira Vaz
Suplente – Fernando Sérgio Gontijo

III – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:

Titular – Amilton Antônio Beirgo
Suplente – Dênio Antônio Cardoso

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Tânia Aparecida da Silva Oliveira
Suplente – Maria Lúcia Campos Gonçalves

V – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular – Bernardo Rodrigues Espíndola
Suplente – Faber Clayton Barbosa

VI – Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação:

Titular – Ronaldo José Pereira
Suplente – Janaina de Almeida Rodrigues

VII – Corpo de Bombeiros Militar

Titular – 1º Ten. BM Jonas Linke Braga
Suplente – 2º Ten. BM Ricardo Alves Barbosa

VIII – Projeto Nova Margem:

Titular - Marcos Antônio Vilela
Suplente – Aguinaldo Aparecido da Silva

IX - Associação de Moradores do Bairro Danilo Passos I:

Titular – Benedito Acácio da Silva
Suplente – Vicente Júlio Pereira

X – Associação de Moradores do Bairro Danilo Passos II:

Titular – Edy Cleberson Moreira Vasconcelos
Suplente – Dirceu Santos

XI – Associação de Moradores do Bairro Manoel Valinhas:

Titular – José Antônio Pereira
Suplente – Alvimar Vieira da Silva

XII – Associação de Moradores do Bairro Vila Romana:

Titular – João Roberto Lima
Suplente – Jaqueline Borges Ribeiro

XIII - Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor:

Titular – Maria Helena Rocha
Suplente - Jorge de Lourdes Cabral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de setembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1462A03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 7.872 /2014

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Saúde no âmbito do município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Divinópolis, a “Semana Municipal de Saúde”, a ser realizada anualmente com início no dia 07 de abril, onde é comemorado o Dia Mundial da Saúde.

Art. 2º Trata-se de uma semana onde o Legislativo Municipal, a critério da Comissão de Saúde, poderá promover encontros na Casa Legislativa, para tratar de temas relativos a Saúde no município de Divinópolis, bem como poderá elaborar, a seu critério, palestras com médicos e profissionais de saúde a serem promovidas na Câmara Municipal com acesso gratuito para a população.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, as ações elaboradas pela comissão de saúde deverão ser amplamente divulgadas para conhecimento e participação popular.

Art. 3º Nesta semana, as Escolas Públicas Municipais, Estaduais e privadas, poderão a seu critério, proporcionar aos alunos palestras e orientações sobre a saúde em geral, podendo abordar vários temas nele compreendido, sempre com a presença de um profissional de saúde responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

A saúde resulta de um equilíbrio físico, orgânico e mental do nosso organismo, conquistado no dia-a-dia. Esse equilíbrio é adquirido através de vários fatores, como uma boa alimentação à base de frutas, verduras, carboidratos, proteínas, pouca gordura e muita água; um bom descanso; alguma atividade física; cuidados com a higiene pessoal; horas de lazer.

O cuidado com a saúde é um hábito que todos devem ter. É importante lembrar de nossa saúde diariamente, por isso necessária a criação da semana municipal de Saúde, que dará a população a oportunidade de tratar e participar destes assuntos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAD2E361

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SEMED – EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO 60/14**

Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia. Objeto permissão por parte da Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia do uso, sem transmissão de domínio ao Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Educação, para fins não residenciais do imóvel (galpão) situado à Rua Manoel Bandeira, 380 Bairro Santa Luzia para funcionamento do CMEI Santa Luzia nos períodos matutino e vespertino, sendo que o estacionamento, a área do pátio externo, banheiros masculino e feminino bem como todo o salão e a cozinha será de uso comum do CMEI Santa Luzia e a Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia. Prazo 01/09/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB64F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 90/14**

Conveniado (a): UNOPAR Universidade Norte do Paraná. Objeto concessão de estágio obrigatório e não obrigatório. Prazo 13/05/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1758F5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA Nº 194/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Ofício nº 1.022/2014 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901713-7	Madson Ferreira Silva	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação – CMEI Miguel Rodrigues Filho	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	17/09/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5574B54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA Nº 197/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Ofício SMS/DV/AP – SEMUSA nº 093/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901586-6	Alex de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	01/09/2014
9902163-3	Gláucio Victor	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	01/09/2014
9901608-0	Marcelo Gomes Cunha	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	01/09/2014
9703053-8	Maria Aparecida Maia Costa	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	01/09/2014
9902834-5	Carlos Augusto de Carvalho	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Niterói	01/09/2014
9703645-5	Maria Adriene Pinheiro	Enfermeiro P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Tietê	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Niterói	01/09/2014
9902616-2	Raquel Onofra Rodrigues de Faria	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Nações	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Niterói	01/09/2014
9703707-9	Renata Garcia	Enfermeiro P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – P.S.F Jardimópolis	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças	01/09/2014
9902080-6	Solange Furst Guimarães	Médico Ultrasonografista	Secretaria Municipal de Saúde	CISVI	01/09/2014

9902693-1	Jonathan Fernandes de Lima	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto	CISVI	01/09/2014
9901536-2	Renata Bovani	Agente Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Setor Jurídico	01/09/2014
9902158-8	Jorge Luis da Silva	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde – Setor Jurídico	01/09/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51BE964E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 198/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O Sr. Gilberto Tavares Machado, Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Ofício ADM/RH - SEMUSA nº 142/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902162-3	Andrea Gonçalves	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – SERSAM	01/09/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ECE037C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 07/2014 REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE

****Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG – extratos de adjudicação e homologação****A presidente da comissão Permanente de licitação Patrícia Luciana Alves adjudicou a empresa CONSTRUTORA & CONSERVADORA SANTA LUZIA LTDA - ME – CNPJ – 12.933.853/0001-65 – Objeto contratação de empresa para a Reforma das Unidades Básicas de saúde Euzébio de Siqueira e Ronivon José Cândido da Fonseca conforme memorial descritivo, de acordo com a regulamentação da Portaria 341/2013 de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde com recursos vinculados ao fundo Municipal de Saúde do município de Dom Bosco – MG - no Valor global de R\$ 303.229,61 (trezentos e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) de acordo com planilha individual de cada unidade e acordo com planilha de custo da empresa vencedora . Derivados da Tomada de Preços nº 07/2014, Processo Licitatório nº 41/2014.

Dom Bosco MG, 23 de setembro de 2014.

**** O Prefeito Municipal de Dom Bosco João Paulo da Silva, Homologou a Tomada de Preço nº 07/2014, Processo Licitatório nº 41/2014 a empresa CONSTRUTORA & CONSERVADORA SANTA LUZIA LTDA - ME – CNPJ – 12.933.853/0001-65 - Objeto contratação de empresa para a Reforma das Unidades Básicas de saúde Euzébio de Siqueira e Ronivon José Cândido da Fonseca conforme memorial descritivo, de acordo com a regulamentação da Portaria 341/2013 de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde com recursos vinculados ao fundo Municipal de Saúde do município de Dom Bosco – MG, no Valor global de R\$ 303.229,61 (trezentos e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) de acordo com planilha individual de cada unidade e acordo com planilha de custo da empresa vencedora.**

Dom Bosco MG, 23 de setembro de 2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E62A9821

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr^a. **maria cleunice garcia ribeiro**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de setembro de 2014 a 31 de outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:FF53A1C6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr^a. **SÔNIA ALTINA OLIVEIRA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de setembro de 2014 a 09 de outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DELBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:A3D7FDE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA**

**PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. **004** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 088/2011. **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** W.B. de Oliveira Transportes - ME. **Vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 03/10/2014 fica

prorrogada até 03/10/2015, conforme requerimento de fls. 1671 e 1673, constantes no Processo Licitatório nº: 1676/2011, Pregão nº 0161/2011, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 03/09/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C68D2C3C

**PORTARIAS
RESOLUÇÃO Nº 253/ 2014**

“Dispõe sobre a aprovação da viagem da Sra. Marilúcia Pimentel Pereira, para o Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social em Maceió-AL.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia três de setembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, à Av Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 019, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a viagem da Sra Marilúcia Pimentel Pereira para o Congresso Brasileiro de Trabalhadores da Política de Assistência Social em Maceio-AL nos dias 21,22,23 e 24 de setembro de 2014. .

Artigo 2º-A viagem foi aprovada por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de setembro de 2014.

MARINÊS TOMÉ ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:617C5979

**PORTARIAS
RESOLUÇÃO Nº 254/ 2014**

“Dispõe sobre a aprovação para aquisição de um veículo 0 KM, para atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família atendidos pelos CRAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia três de setembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, à Av Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 019, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a aquisição de um veículo para atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família atendidos pelos CRAS .

Artigo 2º-A aquisição do veículo foi aprovada por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de setembro de 2014.

MARINÊS TOMÉ ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CDABF818

PORTARIAS RATIFICAÇÃO - PREGÃO DESERTO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declara o Processo Licitatório nº. 202/2014, Pregão nº. 152/2014 – **DESERTO**.

Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA.

Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F679B65A

PORTARIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 204/14

Processo Licitatório nº. 200/14 – Pregão nº. 150/14 – Contratada: **OFICINA WALDIESEL LTDA – ME** => R\$ 131.230,00. Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:61E0C164

PORTARIAS EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **OFICINA WALDIESEL LTDA – ME**, vencedora no Processo Licitatório nº. 200/14, Pregão nº. 150/14.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AD86572F

PORTARIAS PORTARIA Nº. 034 / 2014

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, sem direito a paridade, à Servidora **MARLENE SILVA REIS**, Pedagoga, Classe VIII, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº. 12.215, CPF nº: 520.344.706-30, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com os artigos 39, 82 e 90, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Formiga, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7789427B

PORTARIAS EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JUSTINO DAVINO PERES – EPP**, referente ao item 10, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, referente aos itens 01, 02, 03 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), **DOUGLAS DALMON CASTRO ARANTES CALCINAÇÃO – ME**, referente aos itens 05, 06, 07 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 20.949,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais) e **COMERCIAL JV EIRELI – ME**, referente aos itens 04 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), vencedoras no PRC 0198/14, Pregão 0149/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D24EEB4A

PORTARIAS LEI Nº 4966, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a criar, no Orçamento Vigente, a unidade “14.03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural”, junto ao Órgão “14.00 - Secretaria de Cultura”, para atendimento ao programa de políticas de proteção do patrimônio Cultural – IEPHA.

Art. 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1.14.03	FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0059.1.150	Promoção, Conservação, Restauração e Preservação de Bens Culturais Protegidos	
449051	Obras e Instalações	80.000,00
13.391.0059.2.285	Preservação e Manutenção dos Bens Culturais Protegidos, Materiais e Imateriais	
339030	Material de Consumo	9.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
13.391.0059.2.286	Promoção e Financiamento de Pesquisa e Estudos Relacionados ao Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
13.391.0059.2.287	Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Relacionados ao Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
13.392.0059.2.288	Insumos do Bem Cultural Imaterial	
339030	Material de Consumo	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
13.392.0059.2.289	Projeto Educação Patrimonial	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
13.392.0059.2.290	Prêmio de Preservação do Patrimônio Cultural	
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
13.392.0059.2.291	Manutenção do Fundo Municipal Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
13.392.0059.1.151	Aquisição de Equipamentos	
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
13.392.0059.0.040	Subvenções Sociais a Entidades Culturais, Artísticas, Folclóricas e Artesanais	
335043	Subvenções Sociais	8.000,00
13.392.0059.2.292	Apoio e Fomento a Produção Cultural Relacionada ao Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo	2.000,00
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
TOTAL		186.000,00

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Cultura – Um Presente para o Futuro” as ações “Promoção, Conservação, Restauração e Preservação de Bens Culturais Protegidos”, “Preservação e Manutenção dos Bens Culturais Protegidos, Materiais e Imateriais”, “Promoção e Financiamento de Pesquisa e Estudos Relacionados ao Patrimônio Cultural”, “Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Relacionados ao Patrimônio Cultural”, “Insumos do Bem Cultural Imaterial”, “Projeto Educação Patrimonial”, “Prêmio de Preservação do Patrimônio Cultural”, “Manutenção do Fundo Municipal Patrimônio Cultural”, “Aquisição de Equipamentos”, “Subvenções Sociais a Entidades Culturais, Artísticas, Folclóricas e Artesanais” e “Apoio e Fomento a Produção Cultural Relacionada ao Patrimônio Cultural”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:1DBACC25

PORTARIAS

LEI Nº 4967, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 DENOMINA RUA ALBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar Rua Alberto Francisco do Nascimento a atual Rua “R”, localizada no bairro Planalto, em Formiga/ MG.

Art. 2º. A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: CEMIG, SAAE, ECT, IBGE e operadoras de telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, comunicando a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de setembro de 2014

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

***Originária do Projeto de Lei nº 231/2014 de autoria do Vereador Evandro Donizeth da Cunha**

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:F94B8103

PORTARIAS

LEI Nº 4968, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 206.365,00 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.363.0053.1.155	Aquisição de Equipamentos para a U.A.I.T.E.C	
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
04.122.0001.1.156	Aquisição de Veículos – CP – SEMINC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
04.122.0001.2.301	Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – SEMINC	
339030	Material de Consumo	6.000,00
12.361.0018.2.300	Manutenção da Alimentação Escolar – Mais Educação	
339030	Material de Consumo	26.880,00
12.361.0021.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental – CP SEMINC	
339030	Material de Consumo	40.000,00
27.812.0025.1.157	Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES	
449052	Equipamentos e Material Permanente	21.485,00
27.812.0025.1.158	Implantação de Academias ao Ar Livre – SEMINC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		206.365,00

§ 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC” a ação “Aquisição de Equipamentos para a U.A.I.T.E.C”, no programa “Modernização Administrativa” as ações “Aquisição de Veículos – CP – SEMINC” e “Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – SEMINC”, no programa “Alimentação Escolar”, a ação “Manutenção da Alimentação Escolar – Mais Educação”, no programa “Educação Eficiente e Eficaz” a ação “Manutenção do Ensino Fundamental – CP SEMINC”, e no programa “Esporte – Integração Saudável” as ações “Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES” e “Implantação de Academias ao Ar Livre – SEMINC”.

§ 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a reabrir no exercício seguinte o referido crédito especial, em atendimento ao § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:48F7288E

PORTARIAS

LEI Nº 4969, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0017.1.048	Aquisição de Veículos e Equipamentos p/o Transporte Escolar – FUNDEB	
449052	Equipamentos e Material Permanente(579)	240.000,00
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.1.045	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Educação – ENSINO	
449052	Equipamentos e Material Permanente(632)	56.000,00
10.122.0001.1.046	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação – ENSINO	
449051	Obras e Instalações(633)	25.000,00
12.365.0017.2.123	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil – PNATE	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(753)	1.200,00
TOTAL		322.200,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:4159F9DA

PORTARIAS

LEI Nº 4970, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL QUE MENCIONA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baiões no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.13.02	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.845.0000.0.042	Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baiões	
335043	Subvenções Sociais	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Encargos Especiais” a ação “Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baiões”.

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:2B9294C0

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2014

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº011/2014.

OBJETO: contratação da **BANDA SWINGÃO DO GHETTO**, para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida,no dia 27 de setembro de 2014,no Distrito de Tocoioís de Minas.

CONTRATADA: **ERALDO CORDEIRO DE SOUZA - ME.**

VIGENCIA : 18/09/2014 Á 29/09/2014.

VALOR: R\$6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Fco.Badaró,23/09/2014

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Código Identificador:9AE6CDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 464/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **464/2014**, **Processo nº. 166/2014**, **Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) Orientador Social, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol, Contratado: **VIVIANE FRANCISCA COSTA**, com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 65, Centro, município de Grão Mogo-MG, inscrita no CPF de nº. 077.936.066-47 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vigência: até **31/12/2014**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:5E85398E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRSENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o

resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) Orientador Social, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol, Contratado: **VIVIANE FRANCISCA COSTA**, com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 65, Centro, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 077.936.066-47 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:080C1051

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 474/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **474/2014, Processo nº. 157/2014, Tomada de Preços nº. 038/2014**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, na comunidade de Pedrinhas, no município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 909/2014 – SEDRU**, Contratado: **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Planalto, em Montes Claros-MG - valor global **R\$ 73.670,67 (setenta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, vigência: até **31/12/2014**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:8846FB0D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 157/2014, Tomada de Preços nº. 038/2014**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, na comunidade de Pedrinhas, no município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 909/2014 – SEDRU**, Contratado: **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Planalto, em Montes Claros-MG - valor global **R\$ 73.670,67 (setenta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:6B953402

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 475/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **475/2014, Processo nº. 158/2014, Tomada de Preços nº. 039/2014**, Objeto: contratação de empresa, especializada em construção civil, para reconstrução do prédio tombado, no centro

histórico do município de Grão Mogol, Contratado: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BOCAIUVA LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 11.984.578/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA S, Nº. 51, BAIRRO BEIJA FLOR 2, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, REPRESENTADO PELO SR. FABIANO FERREIRA MIRANDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 013.123.026-31 - valor global **R\$ 39.289,29 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, vigência: até **31/12/2014**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:FE28DB96

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 158/2014, Tomada de Preços nº. 039/2014**, Objeto: contratação de empresa, especializada em construção civil, para reconstrução do prédio tombado, no centro histórico do município de Grão Mogol, Contratado: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BOCAIUVA LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 11.984.578/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA S, Nº. 51, BAIRRO BEIJA FLOR 2, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, REPRESENTADO PELO SR. FABIANO FERREIRA MIRANDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 013.123.026-31 - valor global **R\$ 39.289,29 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:F01067B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 465/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **465/2014, Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional de nível superior formado em serviço social, para prestar serviços como assistente social no município de Grão Mogol, Contratado: **IVONY CRISTHIANY PEREIRA**, com endereço na Fazenda Sapé, zona rural, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 092.002.646-03 - valor global **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, vigência: até **31/12/2014**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:9AF3898C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos

praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional de nível superior formado em serviço social, para prestar serviços como assistente social no município de Grão Mogol, Contratado: **IVONY CRISTHIANY PEREIRA**, com endereço na Fazenda Sapé, zona rural, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 092.002.646-03 - valor global **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:4C1DA738

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO E CONTRATO Nº. 466/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **466/2014, Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) orientador social, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **EUGENIO MENDES DA SILVA**, com endereço na Fazenda Jacaré, zona rural, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 034.757.796-25 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:BA62CA0B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) orientador social, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **EUGENIO MENDES DA SILVA**, com endereço na Fazenda Jacaré, zona rural, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 034.757.796-25 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:99B71D15

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 467/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **467/2014, Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **DENIO LEONARDO SILVA COSTA**, com endereço na Rua Joaquim Pereira, nº. 143, Bairro centro, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº.

067.629.686-60 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:A0B159A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **DENIO LEONARDO SILVA COSTA**, com endereço na Rua Joaquim Pereira, nº. 143, Bairro centro, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 067.629.686-60 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:AB30B271

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 468/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **468/2014, Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **MARAISA GOMES SOUZA**, com endereço na Rua Arthur Campos, nº. 254, centro, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 084.540.976-00 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:D60361FA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **MARAISA GOMES SOUZA**, com endereço na Rua Arthur Campos, nº. 254, centro, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 084.540.976-00 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**,

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:39AFEF3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 469/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **469/2014, Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **TATHIANE NOGUEIRA QUINTÃO MALVEIRA**, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 415, centro, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 069.047.236-61 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:717C6D14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 166/2014, Pregão Presencial nº. 058/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com formação em educação física, para prestar serviços em todo no município de Grão Mogol, Contratado: **TATHIANE NOGUEIRA QUINTÃO MALVEIRA**, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 415, centro, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 069.047.236-61 - valor global **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:612E1158

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 448/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **448/2014, Processo nº. 151/2014, Tomada de Preços nº. 036/2014**, Objeto: aquisição parcelada de móveis diversos, para diversas secretarias do município de Grão Mogol, Contratado: **WARRISON ALVES RODRIGUES-ME**, com endereço na Rua Viriato Veloso, nº. 74, Bairro Regina Peres, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 06.118.436/0001-66 - valor global **R\$ 154.515,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:926FE11D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 151/2014, Tomada de Preços nº. 036/2014**, Objeto: aquisição parcelada de móveis diversos, para diversas secretarias do município de Grão Mogol, Contratado: **WARRISON ALVES RODRIGUES-ME**, com endereço na Rua Viriato Veloso, nº. 74, Bairro Regina Peres, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 06.118.436/0001-66 - valor global **R\$ 154.515,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:9F142776

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 453/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **453/2014, Processo nº. 159/2014, Pregão Presencial nº. 054/2014**, Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural, em diversas localidades do município de Grão Mogol, Contratado: **SARAH DE ABREU FARIA-ME**, estabelecido/residente na Praça Principal, nº. 36, Distrito de Barroão, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 20.737.472/0001-39 - valor global **R\$ 40.0000,00 (quarenta mil reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:32A71F67

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 159/2014, Pregão Presencial nº. 054/2014**, Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural, em diversas localidades do município de Grão Mogol, Contratado: **SARAH DE ABREU FARIA-ME**, estabelecido/residente na Praça Principal, nº. 36, Distrito de Barroão, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 20.737.472/0001-39 - valor global **R\$ 40.0000,00 (quarenta mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EBB09BC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 463/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **463/2014**, **Processo nº. 161/2014**, **Pregão Presencial nº. 056/2014**, Objeto: prestação de serviços com 01 (um) veículo ônibus, com capacidade de até 27 lugares, para prestar serviços no município de Grão Mogol, Contratado: **DEJAILSON GOMES DE ASSIS-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Americana, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.351.959/0001-74 - valor global **R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CC3B1F2E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 161/2014**, **Pregão Presencial nº. 056/2014**, Objeto: prestação de serviços com 01 (um) veículo ônibus, com capacidade de até 27 lugares, para prestar serviços no município de Grão Mogol, Contratado: **DEJAILSON GOMES DE ASSIS-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Americana, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.351.959/0001-74 - valor global **R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6E776397

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA
CONVITE Nº. 004/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 169/2014**, **Carta Convite nº. 004/2014**, Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, na sede do município de Grão Mogol, Contratado: **WALDIR MOREIRA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF DE Nº. 822.323.426-20, COM ENDEREÇO NA RUA TURQUESA, nº. 225, BAIRRO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG - valor global - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:35BD05EE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 456/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **456/2014**, **Processo nº. 165/2014**, **Pregão Presencial nº. 057/2014**, Objeto: aquisição parcelada de bloco de concreto 0,10 e 0,15, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG - valor global **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:90D3BFDD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 165/2014**, **Pregão Presencial nº. 057/2014**, Objeto: aquisição parcelada de bloco de concreto 0,10 e 0,15, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG - valor global **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:73539AE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 457/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **457/2014**, **Processo nº. 167/2014**, **Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **MENDONÇA CARVALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, com endereço na Avenida São Francisco, nº. 924 Letra A, Centro - no município de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ de nº. 14.906.165/0001-31 - valor global **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A7ED3ABA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.059/2014, Processo nº. 170/2014, Objeto: Aquisição de 01 relógio Biopoint II Barras e Biometria para até 500 funcionários TCP-IP - Contratado: MARC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, CNPJ nº. 64.212.376/00014-42, valor global R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 17 de setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:D7E1569A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 167/2014, Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **MENDONÇA CARVALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, com endereço na Avenida São Francisco, nº. 924 Letra A, Centro - no município de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ de nº. 14.906.165/0001-31 - valor global **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:663F54CD

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 458/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **458/2014, Processo nº. 167/2014, Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **GENIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 05.378.149/0001-22, com endereço na Rua Gapore, nº. 228, Bairro Vila Sumaré, em Montes Claros-MG - valor global **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:A7D53C50

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 461/2014, Dispensa de Licitação nº. 059/2014, Processo nº. 170/2014, Objeto: Aquisição de 01 relógio Biopoint II Barras e Biometria para até 500 funcionários TCP-IP - Contratado: MARC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, CNPJ nº. 64.212.376/0001-42, valor global R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 17 de setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:5EC6D487

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 167/2014, Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **GENIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 05.378.149/0001-22, com endereço na Rua Gapore, nº. 228, Bairro Vila Sumaré, em Montes Claros-MG - valor global **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:F8ECF1CD

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 459/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **459/2014, Processo nº. 167/2014, Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 01.417.307/0001-55, com endereço na Rua Coronel Sansão, nº. 442, Bairro Centro, em Brasília de Minas-MG - valor global **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, vigência: até 31/12/2014.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:13F53467

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 167/2014, Pregão Presencial nº. 059/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de camisas em malha PV, para o município de Grão Mogol Contratado: **ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 01.417.307/0001-55, com endereço na Rua Coronel Sansão, nº. 442, Bairro Centro, em Brasília de Minas-MG - valor global **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7290EFBE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 149/2014, Tomada de Preços nº. 001/2014, Processo nº. 011/2014**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor unitário do Leite Integral CX de 1 litro, fica aditado em **R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)**, e o valor passa a ser de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:315F1C0B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2014, Pregão Presencial nº. 001/2014, Processo nº. 001/2014**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor unitário do Leite Pasteurizado “c” de 1 Litro, fica aditado em **R\$ 0,30 (trinta centavos)**, e o valor passa a ser de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C0D9CB2F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 229/2014, Pregão Presencial nº. 021/2014, Processo nº. 059/2014**, Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço na Rua Capitão Joaquim Sarmiento, nº. 301 – Alto São João, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0006-08, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor do contrato original constante na cláusula terceira, fica aditado em **R\$ 2.546,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 82.346,00 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis)**, referente a inclusão do veículo FIAT/STRADA WORKING, placa: PUP-6218, chassi 9BD578341E7816174, ANO/MODELO: 2014/2014, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DE0995A7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2014

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.060/2014, Processo nº. 171/2014, Objeto: Aquisição de Caixas D'Água e Arame Liso para abastecimento de água nas comunidades de Muquem, Mangues, Veredinha e Campo Alto - Contratado: **MERCADÃO RURAL AGROPECUÁRIO LTDA**, CNPJ nº. 02.964.125/0001-67, valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 17 de setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5373F8A7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 245/2014, Pregão Presencial nº. 023/2014, Processo nº. 064/2014**, Contratado: **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME**, com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** e o valor global passa a ser de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9654F1D5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 460/2014, Dispensa de Licitação nº. 060/2014, Processo nº. 171/2014, Objeto: Aquisição de Caixas D'Água e Arame Liso para abastecimento de água nas comunidades de Muquem, Mangues, Veredinha e Campo Alto - Contratado: **MERCADÃO RURAL AGROPECUÁRIO LTDA**, CNPJ nº. 02.964.125/0001-67, valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 17 de setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7E7F1FF5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2014, Tomada de Preços nº. 001/2014, Processo nº. 011/2014**, Contratado: **MARLENE ARAUJO ELIAS-ME**, com endereço na Rua Nadir Arruda, nº. 179 A, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-

MG, inscrito no CNPJ de nº. 17.624.984/0001-84-05, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** e o valor global passa a ser de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:2DB1E7F3

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação Nº 059/2014, Processo Nº 168/2014. Objeto: Cessão de direitos futuros de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos, correspondentes à energia total de 5.862,22 Mmh (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois vírgula vinte e dois megawatts hora), gerada no período entre outubro de 2014 a dezembro de 2016. Cessionário: Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 – Valor líquido da cessão : R\$ 410.675,67 (quatrocentos e dez mil, seiscentos setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) – Vigência: 23 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

Grão Mogol – MG, 23 de setembro de 2014

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:E8C091C7

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 027/2014**

“Nomeia servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RENATO COLOMBO DE SOUZA, candidato aprovado no concurso público de provas e títulos no cargo de Ajudante de Obras.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol – MG, 16 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:B31FAE4E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 049/2014**

“Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. LUCIVANY AVELINO DE OLIVEIRA, candidata aprovada no Concurso Público de provas, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 12 de setembro de 2014 a 26 de setembro de 2014, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar com todos dos documentos pessoais, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 12 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:CC53F2BA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 048/2014**

REGULAMENTA A PRESCRIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E VITAMINA A, E MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, PORTADORES DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE PELOS ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO GRÃO MOGOL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, artigo 11, inciso II alínea “c”, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, artigo 8 inciso II alínea “c”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que os enfermeiros do município de Grão Mogol poderão realizar a prescrição de suplementação de ferro e vitamina A, e manutenção de medicamentos de hipertensos, diabéticos, portadores de tuberculose e hanseníase inscritos

respectivamente nos programas nacionais de suplementação de ferro e vitamina A, HIPERDIA, Tuberculose e Hanseníase.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 09 de setembro de 2014

JEFERSON AUGUSTO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:633615EB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 462/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **462/2014**, Processo nº. **169/2014**, Carta Convite nº. **004/2014**, Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, na sede do município de Grão Mogol, Contratado: **WALDIR MOREIRA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF DE Nº. 822.323.426-20, COM ENDEREÇO NA RUA TURQUESA, nº. 225, BAIRRO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG - valor global - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vigência: até **31/12/2014**.

Grão Mogol-MG, 22 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:C19385FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO**

Contratante: Município de Guarani

Contratada: ALTANÉRIA ANDRADE DE OLIVEIRA CPF nº 411.002.206-15

Objeto: CONSIDERANDO o pedido de rescisão contratual em razão da venda do imóvel locado e a necessidade de ocupação pela nova proprietária; CONSIDERANDO o acordo celebrado entre as partes; RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, rescindir de forma amigável o Contrato nº 010, de 17 de janeiro de 2013, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo até 15 de abril de 2015, nos moldes do previsto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o que não gerará nenhum tipo de indenização ou multa de rescisão a nenhuma das partes.

Na oportunidade, fica consignado que eventuais débitos a serem quitados a LOCATÁRIA serão quitados até o final do mês, mediante recibo, que integrará o processo.

Data da assinatura: 8/9/2014

Fundamentação legal: Conformidade com a Dispensa de Licitação nº 008/2013 – Processo Administrativo nº 015/2013, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Paulo César Santos Neves e Altanéria Andrade de Oliveira

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:7816857D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO**

Contratante: Município de Guarani

Contratada: PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 01.267.825/0001-30

Objeto: CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável pela empresa, em razão de falta de autorização da ANVISA para funcionar neste momento; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico exarado; CONSIDERANDO o acordo celebrado entre as partes;

RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, rescindir de forma amigável o Contrato nº 058, de 09 de abril de 2014, nos moldes do previsto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o que não gerará nenhum tipo de indenização ou multa de rescisão a nenhuma das partes. Na oportunidade, fica consignado que não existem débitos a serem quitados ao CONTRATADO.

Data da assinatura: 23/9/2014

Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pregão nº. 017/2014, Processo Licitatório nº 037/2014.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CLÁUDIO JOSÉ MARQUES VELOSO

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:F62268D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARDA MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2014**

CONTRATO 040/2014

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros e detergentes para veículos e máquinas desta prefeitura e convênios firmados.

VALOR ESTIMADO R\$: 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57;
- 02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 143;
- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 176;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Ficha 355;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Rec. Próprios Educação mínimo 25% Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.22.00 Transf. Convênios Vinculados a Educação Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE Ficha 205;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 329;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 280.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 09/04/2015.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:A20FA4B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2014**

CONTRATO 041/2014

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros e detergentes para veículos e máquinas desta prefeitura e convênios firmados.

VALOR ESTIMADO R\$: 213.115,00 (Duzentos e treze mil cento e quinze reais)

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57;
- 02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 143;

- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.50.00 *Trasn*f. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 176;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.29.00 *Transf*. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Ficha 355;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Rec. Próprios Educação mínimo 25% Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.22.00 *Transf*. Convênios Vinculados a Educação Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 *Transf*. Rec. FNDE Ref. ao PNATE Ficha 205;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 329;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 280.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 09/04/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4CA5935D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2014

CONTRATO 039/2014

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **POSTO IPIRANGA LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros e detergentes para veículos e máquinas desta prefeitura e convênios firmados.

VALOR ESTIMADO R\$: 976.370,00 (Novecentos e setenta e seis mil trezentos e setenta reais).

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57;
- 02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 143;
- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.50.00 *Trasn*f. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 176;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.29.00 *Transf*. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Ficha 355;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Rec. Próprios Educação mínimo 25% Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.22.00 *Transf*. Convênios Vinculados a Educação Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 *Transf*. Rec. FNDE Ref. ao PNATE Ficha 205;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 329;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 280.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 09/04/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9512291C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2014

CONTRATO 042/2014

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros e detergentes para veículos e máquinas desta prefeitura e convênios firmados.

VALOR ESTIMADO R\$: 52.823,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais)

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57;
- 02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 143;

- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.50.00 *Trasn*f. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 176;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.29.00 *Transf*. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Ficha 355;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Rec. Próprios Educação mínimo 25% Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.22.00 *Transf*. Convênios Vinculados a Educação Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 *Transf*. Rec. FNDE Ref. ao PNATE Ficha 205;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 329;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 280.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 09/04/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D069D017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2014

CONTRATO 038/2014

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **AUTO POSTO PORTAL DE MINAS LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros e detergentes para veículos e máquinas desta prefeitura e convênios firmados.

VALOR ESTIMADO R\$: 250.700,00 (Duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57;
- 02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 143;
- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.50.00 *Trasn*f. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 176;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.29.00 *Transf*. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Ficha 355;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Rec. Próprios Educação mínimo 25% Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.22.00 *Transf*. Convênios Vinculados a Educação Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 *Transf*. Rec. FNDE Ref. ao PNATE Ficha 205;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 329;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 280.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 09/04/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:129BD297

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº003/2014

Ratificação e Homologação Dispensa nº003/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao princípio da legalidade, torna público que foi ratificado ao senhor Vandir de Assis Miranda e senhora Andréa Ermelinda Siqueira, denominados grupo informal da agricultura familiar, e homologado o Processo de Licitação nº035/2014, Modalidade: Dispensa nº003/2014, cujo objeto o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas

escolas municipais que ofertam merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental, do Município de Jaguaráçu. Em 10/09/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:57B4179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº054/2014

Contrato nº054/2014, Referente Chamada Pública nº 002/2014 e Processo de Dispensa de Licitação nº003/2014. Contratada: Andréa Ermelinda Siqueira, CPF 097.289.726-79. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental, do Município de Jaguaráçu. Valor R\$6.862,20 Vigência: Período de 11/09/2014 a 31/12/2014.

Jaguaráçu, 11/09/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:CDA793A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº055/2014

Contrato nº055/2014, Referente Chamada Pública nº 002/2014 e Processo de Dispensa de Licitação nº003/2014. Contratado: Vandir de Assis Miranda, CPF 991.114.706-15. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental, do Município de Jaguaráçu. Valor R\$3.000,00 Vigência: Período de 11/09/2014 a 31/12/2014.

Jaguaráçu, 11/09/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:9580FB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2014

Processo Licitatório nº 70/2014 – PREGÃO Nº: 37/2014 – O Município de Jequitibá torna público aos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para “Aquisição de Material Permanente”. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital através do site oficial do Município (www.jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 hs e deverão protocolar seus envelopes, contendo a documentação e proposta comercial, até às 08:30 horas do dia 07/10/2014. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:C21C0172

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 145/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/08/2014, página 31, **onde se lê:** Data: 31/07/2014, deverá ser lido: 01/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:165A8B59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 45/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 45/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL, destinadas ao atendimento de liminares decorrentes de Processos Judiciais, no dia **09/10/2014 as 08:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 23 de setembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DF96EC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOSE GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL 026/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: P. P.I 026/2014 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kits de cama e peças de vestuário para a Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas com entrega dos envelopes prevista para as 09:00 hs do dia 06-10-2014 na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 - Centro. Maiores informações pelo fone (33) 3737-8000.

AÉCIO RODRIGUES MOTOSO
Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS FURINI
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Andre Aparecido vaz Dos Santos
Código Identificador:CD7CE7B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta

Licitação na Modalidade: P. P. 027/2014 Objeto: Contratação de empresa para levantamento e elaboração de ante-projeto de pontes vicinais compreendendo levantamento topográfico geométrico, protocolo e processamento para direcionamento a origem do recurso. Com entrega dos envelopes prevista para as 09:00 hs do dia 06-10-2014 na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 - Centro. Maiores informações pelo fone (33) 3737-8000.

AÉCIO RODRIGUES MOTOSO

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS FURINI

Pregoeira.

Publicado por:

Jose Andre Aparecido vaz Dos Santos

Código Identificador:489A7067

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

ERRATA - RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 132/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA e publica a ERRATA, onde se lê DISPENSA LICITAÇÃO Nº 132/2014, leia-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2014, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.866/93, junto à empresa: TIBURCIO SHOWS LTDA ME, visando a contratação da banda "ZUAI", para apresentação de shows nos dias 26 e 27 de setembro de 2014, durante o "I FESTIVAL DE CULTURA E GASTRONOMIA DE LAGOA DA PRATA", na Praça de Eventos, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2014.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Maria dos Santos

Código Identificador:D250E615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
134/2014**

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2014. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação do cantor "ANDRÉ LAINE E BANDA", para a apresentação de show musical, no dia 26 de setembro de 2014, durante o "I FESTIVAL DE CULTURA E GASTRONOMIA DE LAGOA DA PRATA", na praça de eventos.

Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2014.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Maria dos Santos

Código Identificador:DFDA2BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2014**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS PARA A CONCORRÊNCIA n.º 08/2014, PRC

558/2014, cujo objeto trata da Contratação de empresa para reforma e ampliação das Escolas e CEMET'S municipais, sendo:

3G Locações & Edificações Ltda - R\$492.652,76

Real Projetos Elétricos Hidráulicos e Construção Civil Ltda - R\$492.321,39

A CPL considera vencedora deste certame a empresa REAL PROJETOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, com o valor ofertado de R\$492.321,39 (Quatrocentos e noventa dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Comissão de licitações, 23/09/2014.

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:29A46BEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº. 00087/2014

Dispensa de Licitação nº. 00011/2014

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da citada lei, a dispensa de licitação tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 2.453 DE 30/07/13 - LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 19/07/13, a favor da empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS, CNPJ/CPF: 20.513.859/0001-01, ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, 385, CIDADE JARDIM - BELO HORIZONTE - MG - 30.380-103, Valor Total de R\$ 1.680,00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Lambari, 22 de setembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:A62375E3

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 00087/2014 - Dispensa nº. 00011/2014 - CONTRATO: Nº. 00132/2014 - CONTRATANTE: **Município de Lambari** - CONTRATADA: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**, CNPJ nº. 20.513.859/0001-01 - Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 2.453 DE 30/07/13 - LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 19/07/13. Fundamentação: Lei 8.666/93 - Vigência: 22/09/2014 a 31/12/2014.

Lambari, 22 de setembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:E105E576

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

Processo 00088/2014 – Pregão Presencial nº 00072/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 785483/MDS/2013, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Credenciamento: 09/10/14 às 13h15min – Sessão de lances: 09/10/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-651535-3271-6515

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:DA234E61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.996 de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

I-MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regina Lucia Barbosa Britto de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes

b) Representante da Câmara Municipal de Leopoldina
Titular: Kélvia Raquel de Souza Ribeiro
Suplente: Leandro de Almeida Machado

c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Jussara de Almeida Thomaz
Suplente: Valéria Capello de Souza

d) Representante das Escolas da Rede Municipal
Titular: Wilma Machado Portela
Suplente: Maria Beatriz Junqueira Reis

e) Representante da Equipe Técnica Pedagógica
Titular: Josabet de Souza Furtado
Suplente: Juscélia Corrêa de Almeida

f) Representante da Inspeção da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Josanne Maria Berno Netto Matheus
Suplente: Ana Cristina Veiga Wischansky

g) Representante do Conservatório Estadual de Música Lia Salgado
Titular: Vânia da Silva
Suplente: Márcia Novaes Pereira

h) Representante de Instituição Superior Pública de Formação de Profissionais da Educação Básica
Titular: Beatriz Bento de Souza
Suplente: Marcella Barroso Domingues Klimek

i) Representante do CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Leopoldina
Titular: Maria do Socorro Leite de Oliveira
Suplente: Lindolpho Oliveira Araújo Junior

j) Representante de Diretores de Escola Pública da Rede Estadual
Titular: Flávia Boechat Jardim de Melo
Suplente: Silvene Aparecida Pimentel Bastos

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Nathalia Aparecida de Britis Ferreira
Suplente: Madalena Oliveira Moraes Lima

b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Bruno Flores Gonçalves
Suplente: Regina Rezende Vieira

c) Representante dos Servidores Públicos lotados nas Escolas Municipais:
Titular: Maria José Netto de Almeida
Suplente: Maria das Dores Silva Miranda

d) Representantes de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:
Titular: Manoel Ademir dos Santos
Suplente: Duílio Carneiro de Almeida

e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE
Titular: Maria Célia Moraes de Oliveira
Suplente: Simone Souza Junqueira

f) Representante de Pais de Alunos de Escolas Públicas de Educação Básica:
Titular: Karla de Oliveira Daniel Pimentel
Suplente: Sandra Helena Montes Lupatini Betto

g) Representantes de Alunos:
Titular: Gabriel Oliveira Pimentel
Suplente: Amanda Furtado Santos

h) Representantes do SINDUTE/MG – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais:
Titular: Delândia do Carmo Freitas da Silva
Suplente: Vânia Bittencourt Azevedo

i) Representantes dos Diretores da Educação Privada:
Titular: Flaviana Zaquine montes Oliveira
Suplente: Patrícia Gonçalves de Oliveira

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2014;

160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:F868AB4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002 DE 29 DE ABRIL
DE 2014

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, onde foi denunciante o Sr. José Carlos de Oliveira, tendo por denunciado o servidor Sr. JOSÉ EDIMAR PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 042.553.936-99, portador da CI-RG-MG-10.310.999-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I-Coveiro I/0, matrícula funcional nº. 4712, em razão da conduta capitulada na Portaria nº. 002/2014 de 29/04/2014, para apuração de abandono de cargo e consequente violação, em tese, do disposto no artigo 122, inciso IX da Lei Complementar nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013.

O dito Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer da Consultoria Jurídica, nº. 0142/2014 de 04/08/2014 constante nas ff. 69-71.

Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 149 e 152, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, após compulsar inteiramente os autos, passo a julgar este processo disciplinar nos termos que seguem, conforme prevê o artigo 167 da mesma Lei Municipal Complementar estatutária:

A Comissão Processante designada pela Portaria nº. 002/2014 de 29/04/2014, foi devidamente composta conforme ff. 12-16, apurou minuciosamente, inclusive buscando informações no município de Nova Serrana/MG ff. 17-21 e autuou os documentos iniciais à instauração do processo ff. 04-11.

O servidor foi citado na forma da legislação estatutária, apresentou sua defesa prévia administrativa, tendo indicado como procurador para sua defesa técnica, o doutor Moisés Néri Costa OAB/MG nº. 90.754; é o que se tem autuado às ff. 25-36.

Ocorreram as audiências necessárias, apresentados os memoriais finais. A Comissão editou o relatório final e a Consultoria Jurídica emitiu Parecer conforme já mencionado.

Importa ressaltar que, o servidor José Edimar Pereira, protocolou no Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos – protocolo PES-11342/14, em 05/06/2014, seu pedido de exoneração do cargo. A chefia desse Serviço, emitiu certidão constando que o citado servidor está faltoso ao trabalho e não cumpriu suspensão prevista em processo administrativo disciplinar anterior, de número 006/2013.

Com o requerimento do servidor com o pedido de exoneração, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer nº. 143/2014 de 04/08/2014 e ao concluir, opinou pela improcedência deste pedido de exoneração do servidor José Edimar Pereira, tendo em vista a tramitação do processo disciplinar nº. 002/2014, e pelo não cumprimento da penalidade imposta no processo disciplinar anterior nº. 006/2013, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013.

Destarte, de acordo com todo o robusto e bem fundamentado relatório final da Comissão Processante o qual sugeriu que o servidor JOSÉ EDIMAR PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 042.553.936-99, portador da CI-RG-MG-10.310.999-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I-Coveiro I/0, matrícula funcional nº. 4712, seja exonerado de ofício, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013, em seu artigo 33, inciso III por infração à disposição do artigo 122, IX da mesma lei complementar – ausência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, inassiduidade e, como já dito, por tudo que foi carreado neste processo em questão.

Exercendo o múnus de Prefeito Municipal, julgo procedente, acolho as conclusões da Comissão Processante, não sendo o caso de abrandamento da penalidade proposta. Determino, portanto, que seja aplicada a penalidade disciplinar de EXONERAÇÃO, ao servidor JOSÉ EDIMAR PEREIRA, com fundamento no artigo 33, III da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013.

E que sejam providenciadas: a notificação desta decisão ao servidor matrícula 4712 e também ao seu procurador para que tomem ciência do inteiro teor e querendo, poderão requerer revisão conforme prevê a Lei Complementar nº. 034/2013 de 31/07/2013, visto que o momento da execução da penalidade se dá a partir da efetiva publicação e da intimação da parte apenada. Transcorrendo tais providências, que seja editado pela Procuradoria Municipal, o competente decreto de exoneração que deverá considerar o teor de todo o processo

disciplinar nº. 002/2014, esta decisão, o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal estatutária e a Constituição da República de 1988, § 1º, inciso II do artigo 41.

O Serviço de Administração de Recursos Humanos posteriormente, deverá anotar nos registros funcionais do servidor tal ocorrência e efetivar o termo de acerto por exoneração de cargo efetivo.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se!

Luz/MG, 01 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lília Batista Pereira
Código Identificador:E0310E95

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01798, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº 2200/13 de 26 de novembro de 2013) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	42	345,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	51	400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53	700,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60	19.300,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	191	20,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	255	500,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339030 - Material de Consumo	265	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	120,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	284	6.700,00
02.05.01.10.301.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	2.000,00
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	379	200,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	404	6.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	405	3.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA		
335043 - Subvencoes Sociais	409	24.000,00
02.05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	431	25.000,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	489	180,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339030 - Material de Consumo	517	65,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	622	2.500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - Material de Consumo	657	1.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	754	700,00
TOTAL DE CRÉDITOS		96.230,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
339030 - Material de Consumo	40	345,00
02.01.05.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12	700,00
02.04.02.12.361.0000.0.023 - ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA		
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	162	1.000,00
02.04.02.12.368.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192	20,00
02.04.02.12.368.0008.1.099 - INFORMATIZACAO DA GESTAO DA EDUCACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	15.330,00
02.04.02.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		
339030 - Material de Consumo	251	1.500,00
02.04.02.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	268	1.120,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	282	1.200,00
02.04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS		
449051 - Obras e Instalacoes	291	46.590,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370	12.200,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406	3.000,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	536	65,00
02.09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	724	13.160,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		96.230,00
TOTAL DE RECURSOS		96.230,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2014.

Luz, 03 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7E50403A

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 01800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº 2200/13 de 26 de novembro de 2013) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28	1.050,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53	2.000,00
02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUIRARIA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	135	160,00

02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	170	245,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
339030 - Material de Consumo	179	5.040,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339030 - Material de Consumo	265	720,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	284	970,00
02.05.01.10.301.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	400,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	385	1.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	404	2.410,00
02.05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813	1.300,00
02.06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	509	3.300,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	518	130,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		
339030 - Material de Consumo	550	650,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	553	20,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	622	4.000,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - Material de Consumo	657	3.350,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660	2.000,00
02.08.05.26.782.0017.1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS		
449051 - Obras e Instalacoes	672	200,00
CLASSIFICAÇÃO		
FICHA	VALOR	
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	678	1.850,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	699	300,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	755	20,00
TOTAL DE CRÉDITOS		31.115,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34	1.050,00
02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUIRARIA		
339030 - Material de Consumo	133	160,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
339030 - Material de Consumo	198	245,00
02.04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		
339030 - Material de Consumo	251	720,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	282	970,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	405	2.400,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	408	10,00
02.05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	814	1.300,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	512	3.300,00
02.09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	724	20.960,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		31.115,00
TOTAL DE RECURSOS		31.115,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2014.

Luz, 12 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:4CEFDE9D

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº 006/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO SETOR DE ESPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS”.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto N.º 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto N.º 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Setor de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto N.º 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **Hugo da Costa Ribeiro**, Professor da Educação Básica – PEB 2; **Silvio Camargos dos Santos** e **Manoel Gaspar Pereira**, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 008/2013 de 22 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de setembro de 2014.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:39A88765

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02381/2014.

CONCORRENCIA Nº 009/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02381/2014. CONCORRENCIA Nº 009/2014. OBJETO: “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA PRAÇA CONGADEIRO ANTONIO EUGENIO, NO BAIRRO DO

ROSARIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 598/2013, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28.10.14 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 24.09.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:BF00337B

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014

Processo administrativo licitatório:Nº 081/2014

Convite nº: 009/2014

Contratada: Rio Pomba Consultoria Ltda ME

Valor: R\$ 149.858,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de projeto implantação de jardins com fornecimento de mudas no Município de Miradouro .

Dotação Orçamentária: 02 .06.00.15.452.111.2.0073 339039

Vigência: 02/09/2014 a 02/11/2014

Data da Assinatura: 02.09.2014

Publicado por:

Daniela Aredes Gomes

Código Identificador:C633A60C

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 007/2014 PRC

1116/14

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 007/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PALÁCIO DA CULTURA COM INTEGRAÇÃO AO TEATRO MUNICIPAL**. Aberta a sessão, somente as empresas FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA e R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA protocolaram os envelopes para participação, e não houve presença de representantes das mesmas. Precedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):

FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):

R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA – não cumpriu exigência editalícia de atestado de capacidade técnica para os itens “Instalações hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio, em

obra de 200 m²” e “Pintura em látex e esmalte sintético, em obra de 500 m²”.

Pará de Minas, 23 de Setembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:33CA6965

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2014 PRC 1260/14

Tendo em vista o constante do processo 023/2014, PRC 1260/2014, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com amparo legal no art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, para Contratação da “Associação Mineira de Municípios - AMM” para prestação de serviços de publicações, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:024732CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 103/14 – PRC Nº 1194/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 103/14 – PRC Nº 1194/14**. Objeto: Aquisição de motocicletas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 08/10/2014. Abertura: 08/10/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site <http://www.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:B190F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 021/2014. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**. Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0468. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2014. Dotação: Código da Unidade Gestora – 11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0468.

Publique-se:

Pará de Minas, 23 de setembro de 2014.

Publicado por:

Maria José de Paiva Bechtluft Reis

Código Identificador:C8C9700F

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG, através da Comissão de Licitação, torna público que devido a sessão do dia **17/09/2014** ter sido **DESERTA**, a nova data para realização do certame será **às 09h 30 min. do dia 09 de outubro de 2014**. Processo licitatório n.º **054/2014 – DISPENSA Nº 010/2014 - “CHAMADA PUBLICA”** Edital n.º 002/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Publica no Município de Pedrinópolis MG, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação . Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, no endereço Rua José Severino da Cunha, n.º 42, Bairro Centro na cidade de Pedrinópolis MG.

Pedrinópolis MG, 23 de setembro de 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:4266982F

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICACAO DE DATA DE ABERTURA PROC 086 PP 070/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Retificação do Pregão Presencial **nº070/2014** Processo Licitatório **nº 086/2014**.Retificado a data de abertura para o dia 07/10/2014 as 08:00horas.

Pirapora,19/09/2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo

Código Identificador:4AD0B28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGACAO PROC 083 PPRP 067/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 083/2014 Pregão Presencial c/ Registro de Preços Nº 067/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo: Aquisição de cimento para atender a prefeitura Municipal de Pirapora/MG-SEIFE em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **COMERCIAL SOUZA DINIZ LTDA**, no valor total de **R\$44.00,00**.

Pirapora, 23 de setembro de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo

Código Identificador:0D272D7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO DE NOVA DATA DA SESSAO
TP13/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-AVISO DE LICITAÇÃO-NOVA DATA DA SESSÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2014-A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público a NOVA DATA DA SESSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº013/2014, objetivando a contratação de empresa para término do serviço de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Bairro São João no município de Pirapora/MG. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia 09/10/2014 às 09:00hs. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora, 18 de setembro de 2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:83B03E16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO DE NOVA DATA DA SESSAO
TP14/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2014 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público a NOVA DATA DA SESSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº014/2014, objetivando a contratação de empresa para término dos serviços de duplicação da Rua Dr. Humberto Mallard com interligação à Rua Montes Claros no município de Pirapora/MG. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia 10/10/2014 às 09:00hs. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora, 18 de setembro de 2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:1666C88A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Aviso Chamamento Público 004/2014-A Prefeitura Municipal de Pirapora,torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de terapia renal substitutiva. O prazo de recebimento da documentação será de **26/09 a 16/10/2014, das 09:00 às 18:00**, no Setor de Licitação. A análise da documentação será em sessão pública às **09:00 horas do dia 17/10/2014**. O edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora (MG), 23/09/2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:C510ECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PROC 104 PP 084/2014

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Processo Licitatório nº 104/2014, Pregão Presencial nº 084/2014** tipo **menor preço por item**, tendo por objeto: **Prestação de serviço de buffet para festividade em alusão ao Dia do Professor.** A entrega e abertura dos envelopes **08/10/2014 às 09:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora (MG), 23/09/2014

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:E1E680F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PROC 100 PPRP 080/2014

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Processo Licitatório nº 100/2014, Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 080/2014** tipo **menor preço por item**, tendo por objeto: **Aquisição de uniformes escolares para uso de alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação.** A entrega e abertura dos envelopes **15/10/2014 às 09:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora (MG), 23/09/2014

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3476A018

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 01/09/2014 a 11/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2014, a servidora **CELIA PIRES CHIMELLO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:69BB9A0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 02/09/2014 a 05/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 06/09/2014, a servidora **CLAUDETE DOS SANTOS ALVES SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:A8E0376F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 735/2014**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2013 a 04/07/2014, para serem gozadas no período de 02/09/2014 a 01/10/2014, a servidora **ANA PAULA SILVA BERNARDO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:7CEC610C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 736/2014**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 04/09/2014 a 03/10/2014, ao servidor **DILSON EVANDRO MARCELINO MACHADO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:FA69AD28

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737/2014**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 01/09/2014 a 10/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 11/09/2014, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:206F5457

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 738/2014**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2001 a 05/02/2006, para serem gozados no período de 04/09/2014 a 03/10/2014, a servidora efetiva **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:99309A41

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 739/2014**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014, para serem gozadas no período de 05/09/2014 a 04/10/2014, ao servidor **CASSIANO OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:C41F0F46

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 740/2014**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 03/09/2014 a 12/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2014, a **MARIA DO CARMO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:BCB674FA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 741/2014**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2013 a 08/09/2014, para serem gozadas no período de 09/09/2014 a 08/10/2014, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:CCA15DEA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 742/2014**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/08/2000 a 04/08/2005, para serem gozados no período de 22/09/2014 a 20/11/2014, a servidora efetiva **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:1A2A4164

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 743/2014**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 15/09/2014 a 14/10/2014, a servidora **LUCIENE**

BENEDITA VILELA NOVAIS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F7D78461

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 744/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2012 a 05/01/2013, para serem gozadas no período de 15/09/2014 a 14/10/2014, ao servidor **FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5C9FB424

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 745/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2011 a 05/01/2012, para serem gozadas no período de 19/09/2014 a 08/10/2014, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 09/09/2014 a 18/09/2014, ao servidor **JOAO AUGUSTO FAGUNDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2B187919

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 746/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/09/2014 até 13/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2014, a servidora **MARIA ESTEVAO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:65C1001A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 747/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/03/1991 a 16/03/1996, para serem gozados no período de 10/09/2014 a 09/10/2014, a servidora efetiva **ROSANGELA DE FATIMA BRAGA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:547F6E65

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 08/09/2014 a 14/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 15/09/2014, a servidora **MARIA ANGELA SILVA FERREIRA**, ocupante dos cargos de Professor I e Professor II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CB9B6E35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 09/09/2014 a 12/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2014, a servidora **LUCENILDA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DC655E45

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, para serem gozados no período de 16/09/2014 a 15/10/2014, a servidora efetiva **VALMIRIA OLIVEIRA FREITAS ALVES**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A65CE2A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 02/09/2014 até 09/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2014, ao servidor **LUCAS MARQUES JOSE**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C690D8F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 752/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 08/09/2014 a 12/09/2014, devendo retornar ao

serviço no dia 13/09/2014, a servidora **FABIANA BARSANULFO MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante dos cargos de Secretária Escolar e Vice Diretora.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D06D328C

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 753/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/09/2014 a 17/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 18/09/2014, a servidora **AMANDA SILVA DUARTE**, ocupante dos cargos de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6270D3EF

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 754/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/11/2007 a 04/11/2012, para serem gozados no período de 15/09/2014 a 14/10/2014, a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5AEB4941

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 755/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/09/2014 a 20/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 21/09/2014, ao servidor **RENATO GOUVEIA TANNUS**, ocupante dos cargos de Médico Pediatra.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D492802F

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

Processo Licitatório nº 058/2014 – Pregão Presencial nº 019/2014. Partes: Município de Prata-MG e Seuva Nascimento Akegawa-Me. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alimentação pronta, cujo objeto é aquisição de alimentação pronta (marmite) destinada a diversas Secretarias do Município de Prata-MG. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93. Valor do acréscimo: R\$845,50 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Contrato: R\$76.442,10 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Data da assinatura: 11/09/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A72E4DD5

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2013

Processo Licitatório nº 196/2013 – Dispensa de Licitação nº 065/2013. Partes: Município de Prata-MG e Espólio de Adanilton Vilela Santos. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato, cujo objeto é locação de um imóvel urbano, situado no município de Prata-MG, à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 185, Centro, para instalação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: arts. 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor: R\$3.670,97 (três mil seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) mensais. Data da assinatura: 23/09/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2AE11DCA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 2.942, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente empenhos que foram inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2013, conforme segue:

Nota de Empenho Nº	Data	Valor R\$	Fornecedor	Situação/Despesa
2691/2013	03/06/2013	R\$4.860,90	TGP Soluções Ltda - ME	Não Processada
5358/2013	04/11/2013	R\$1.340,00	Med Care Assistência Domiciliar Ltda	Não Processada

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E41549E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A CRISTIANO HILARINDO CAMILO.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Cristiano Hilarindo Camilo.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA

Presidente

ROMECARLOS COSTA NUNES

1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:1863BE3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A REINALDO REIS RESENDE.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Reinaldo Reis Resende.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA

Presidente

ROMECARLOS COSTA NUNES

1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:C1F6A48D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL REF: 07/2014 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal Ref: 07/2014 - Lei nº 12.527/2011					
Nomes	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação de Quintos 5/5 Gratificação/ Auxílio Alimentação / 1/3 Férias	Quinquênio
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Serviços Gerais	R\$1.093,49	R\$ 1.067,10	R\$ 603,18
Eliane Pádua Alves Vilela (FÉRIAS)	Efetivo	Oficial Administrativa	R\$ 1.961,31	R\$ 3.697,32	R\$ 1.132,44
Eduardo Melo Novais	Comissionado	Diretor Financeiro	R\$3.475,39	R\$ 150,00	
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R\$3.475,39	R\$ 150,00	
Priscila Paniago	Comissionado	Diretor de	R\$2.830,13	R\$ 150,00	

Cezário		Plenário			
Débora Santos Lemes	Comissionado	Controladora Interna	R\$2.830,13	R\$ 150,00	
Evaldo Vieira de Freitas Filho(FÉRIAS)	Comissionado /Cedido para o Judiciário.	Assessor Parlamentar II	R\$1.831,28	R\$ 760,43	
Ivone Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R\$1.831,28	R\$ 150,00	
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R\$2.830,13	R\$ 150,00	
Maria do Carmo Oliveira Mizael	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R\$ 1.226,71	R\$ 150,00	
Ozires Eduardo Vilela Pádua	Comissionado	Assessor Jurídico Especial	R\$5.339,00	R\$ 150,00	
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Cleusa Maria de Lima	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R\$ 1.226,71	R\$ 150,00	
Maurício Santos Teodoro	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	Presidente	R\$3.026,00		
Cely Paim da Costa Guimarães	Agente político	Vice-Presidente	R\$5.295,50		
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	1º Secretário	R\$5.295,50		
Cléber Campos Ferreira	Agente político	2º Secretário	R\$5.295,50		
João Batista Alves Silva	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Marcel Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:F978F9E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL REF: 08/2014 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal Ref: 08/2014 - Lei nº 12.527/2011					
Nomes	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação de Quintos 5/5 Gratificação/ Auxílio Alimentação / 1/3 Férias	Quinquênio
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Serviços Gerais	R\$1.093,49	R\$ 1.067,10	R\$ 603,18
Eliane Pádua Alves Vilela	Efetivo	Oficial Administrativa	R\$ 1.961,31	R\$ 2.551,89	R\$ 1.132,44
Eduardo Melo Novais	Comissionado	Diretor Financeiro	R\$3.475,39	R\$ 150,00	
Nádia Rezende Silva (FÉRIAS)	Comissionado	Diretora Administrativa	R\$3.475,39	R\$ 1.308,46	
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretor de Plenário	R\$2.830,13	R\$ 150,00	
Débora Santos Lemes	Comissionado	Controladora Interna	R\$2.830,13	R\$ 150,00	
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado /Cedido para o Judiciário.	Assessor Parlamentar II	R\$1.831,28	R\$ 150,00	
Ivone Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R\$1.831,28	R\$ 150,00	
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R\$2.830,13	R\$ 150,00	
Maria do Carmo Oliveira Mizael	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R\$ 1.226,71	R\$ 150,00	
Ozires Eduardo Vilela Pádua	Comissionado	Assessor Jurídico Especial	R\$5.339,00	R\$ 150,00	
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Cleusa Maria de	Comissionado	Assessora	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	

Lima		Parlamentar II			
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R\$ 1.226,71	R\$ 150,00	
Maurício Santos Teodoro	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar II	R\$ 1.831,28	R\$ 150,00	
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	Presidente	R\$3.026,00		
Cely Paim da Costa Guimarães	Agente político	Vice-Presidente	R\$5.295,50		
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	1º Secretário	R\$5.295,50		
Cléber Campos Ferreira	Agente político	2º Secretário	R\$5.295,50		
João Batista Alves Silva	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Jose Euripedes Machado Silva	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R\$5.295,50		

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:063B783F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 215/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2014.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção para Processadora de Raio X, marca e modelo Momoroy Classic E.O.S. – AGTA, Patimônio nº 10.915, utilizado no Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **Rogério Magalhães Pulit**.

Valor total global: R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Data da Ratificação: 22/09/2014.

Data da Assinatura: 22/09/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:2DA8D773

ESTADO DE MINAS GERAIS **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 089/2014- Pregão Presencial N.º 060/2014. Objeto: prestação de serviço de conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 07 dias por semana. Valor Global: R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais). Contrato N.º CL-0120/2014. Valor: R\$ 9.290,00. Contratado: Neide de Magalhães - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.343/0001-93, com sede na Rua Coronel Francisco Martins Silva, nº 98, loja C, Centro– Piedade de Ponte Nova/MG – CEP: 35.382-000.

Rio Doce, 23 de setembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D85357B6

ESTADO DE MINAS GERAIS **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATUAL**

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Termo Aditivo 001/2014

Contrato Nº 128/2013

Processo Licitatório nº 084/2013

Tomada de Preços nº 001/2013

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda

Objeto: Execução, em regime de Empreitada Global de executar as reformas no Centro de Saúde Alfredo Pereira da Silveira, Programa Saúde da Família Centro e Programa Saúde da Família Trevo, nos termos do Programa Federal de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS – Portaria MS nº 1.382 de 09/07/2013, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato.

Data – 21/05/2014 a 21/11/2014

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda – Carlos Augusto Medeiros

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FFFB7E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **EXTRATO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 025/2014**

Aditivo nº 02

Contrato nº 025/2014

Objeto: Prorrogação da Locação de uma casa na Rua Francisco de Assis Correia - Rodeiro - MG , para Sra Alvina da Silva Reis conforme parecer social em anexo

Valor: R\$350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais

Vigência: 24/07/2014 a 24/10/2014

Dotação Orçamentária:

02.010.08.2440052.2012.339039000000

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

Alexandre Andrade de Carvalho - Artolux Ltda.

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:4FC9B24A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2014**

Contrato nº 075 /2014

Objeto: Manutenção, PABX da Secretaria Municipal de Saude:

- Inspeção, limpeza e ajuste do aparelho do PABX;

- Inspeção da rede e recomendações técnicas

Valor:R\$875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$250,00(Duzentos reais mensais)

Vigência: 15/09/2014 a 31/12/2014

Dotação Orçamentária:

02.008+10301.0047.2051.339039000000

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

1

Cecilia Ladeira de Almeida - Conect Telecomunicações e Sistema Eletroeletrônicos e Segurança Ltda

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:8360FA72

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2014**

Contrato: 074 /2014

OBJETO: Prestação de serviços de atualizações do site oficial da Prefeitura Municipal com atualizações de segurança dos servidores, hospedagem do site na internet e servidor de e-mail, com garantia de funcionamento 24 horas por dia.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.440,00(Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$120,00 mensais.

VIGÊNCIA: 15/09/2014 A 15/09/2015

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2078.339039000000.

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

Fabiano de Oliveira - Sistemas 3F Ltda

Publicado por:

Márcia Aparecida Teixeira Gomes

Código Identificador:ADBF559B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/14**

Contrato n.º 219/14

Processo Licitatório n.º 171/14

Contratada: Associação Mineira de Municípios

Objeto: Prestação de serviços

Prazo: 01/09/14 a 31/12/14

Valor : R\$1.680,00

Data de assinatura: 01/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:981B7890

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/14**

Contrato n.º 220/14

Processo Licitatório n.º 164/14

Contratada: R&A Locações, Serviços e Eventos Ltda.

Objeto: Locação de bens

Prazo: 04/09/14 a 04/09/15

Valor : R\$940.100,00

Data de assinatura: 04/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:EE57C9B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/14**

Contrato n.º 221/14

Processo Licitatório n.º 173/14

Contratada: C&M Assessoria e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços

Prazo: 01/10/14 a 01/10/15

Valor : R\$81.600,00

Data de assinatura: 08/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:FF8EA205

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/14**

Contrato n.º 222/14

Processo Licitatório n.º 168/14

Contratada: Edom Produções Artísticas e Eventos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços

Prazo: 12/09/14 a 30/09/14

Valor : R\$18.950,00

Data de assinatura: 12/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:0B202DC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/14**

Contrato n.º 223/14

Processo Licitatório n.º 170/14

Contratada: Karaíba Materiais de Construção Ltda.

Objeto: Compras

Prazo: 12/09/14 a 12/09/15

Valor : R\$139.825,00

Data de assinatura: 12/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:FCD8D6D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 55/14**

Processo Licitatório n.º 015/14

1º Aditivo ao Contrato n.º 55/14

Contratada: Elite Engenharia Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/01/15

Data: 02/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Maria Caldeira

Código Identificador:2C28C0FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 221/13**

Processo Licitatório n.º 152/13

2º Aditivo ao Contrato n.º 221/13

Contratada: Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/14

Data: 02/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3E0E1BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 76/14

Processo Licitatório n.º 038/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 76/14
Contratada: Construvias Serviços e Conservação Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/10/14
Data: 02/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:C5F9C80D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CT Nº 316/13

Processo Licitatório n.º 223/13
Termo de Distrato ao Contrato n.º 316/13
Contratado: Ronaldo Ubaldo Amaro
Objeto: prestação de serviços
Data: 16/09/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D57515E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CT Nº 08/14

Processo Licitatório n.º 243/13
Termo de Distrato ao Contrato n.º 08/14
Contratada: Leutur Transporte e Turismo Ltda.
Objeto: prestação de serviços
Data: 27/08/14

Santa Bárbara, 23/09/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:653FE118

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 2761/14

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e taxas de serviços para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 83 do Código Tributário Municipal (Lei n.º 1029/97), **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da Parcela única ou 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviço previstas na Lei Municipal n.º 1029/97 relativos ao exercício de 2014 para o dia 30/09/2014.

Parágrafo único: O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, observada a data de vencimento prevista no *caput*, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de setembro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:C9BAF0C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 016/14 PSQUIATRA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de outubro a dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 de setembro a 07 de outubro de 2014, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Qualificação Exigida
1	Médico Psiquiatra	1	8	3.038,14	Formação de Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.

* O contratado exercerá as funções de Médico Psiquiatra, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 2575/2013. .

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:

- ser portador de diploma de curso superior em Medicina com especialização em Psiquiatria;

- possuir registro junto ao Conselho Profissional – CRM.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:	
01	até 50 horas
02	de 51 horas até 100 horas
03	de 101 horas até 150 horas
04	de 151 horas até 200 horas
05	acima de 200 horas
Até 05 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito da saúde, no cargo pleiteado, em qualquer órgão da administração pública – (01 ponto por cada ano de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
- em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- escolaridade mais compatível;
- maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- descumprir qualquer item deste edital;
- houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
 b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
 c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
 d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 22 de setembro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO DE CASTRO GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

Nº. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (____) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Médico Psiquiatra	Formação de Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
 Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:36B193AD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO TERMO DE REVELIA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 13, tendo em vista o disposto no Artigo 186, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 678/1993, declaro a revelia do servidor Marcilei José Mendes, por ter sido regularmente citado, conforme comprova o documento de fls. 31, 32_Aviso de Recebimento (AR) dos Correios Código SF522516934BR_ que consta o recebimento por Marcilei José Mendes datado de 22/07/2014, sendo responsável técnico dos correios o agente da matrícula 84092661; em decorrência de não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Santa Margarida, 11 de agosto de 2014

NADIA COSTA MARÇAL

Presidente

GABRIELE COSTA MACHADO

Membro

JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:01207E3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ATA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 13hs00min, presentes os membros subscritores, instala-se na sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Comissão Processante designada pela portaria nº 038/2014, destinada a apurar o(s) fato(s) irregular (es) atribuídos ao Servidor Marcilei José Mendes, ocupante do cargo de vigia.

A Comissão verificando a regularidade dos autos deliberou:

Comunicar ao Prefeito Municipal que o servidor Marcilei José Mendes, Acusado no processo administrativo disciplinar nº 13, não atendeu à citação para apresentar, no prazo legal, a respectiva defesa escrita, sendo declarado revel nos autos;

Solicitar que lhe seja nomeado defensor dativo nos termos do Artigo 186, parágrafos 1º e 2º da Lei 678 de 1993.

Nada mais havendo, lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Secretaria, que digitou, e por todos os membros.

NADIA COSTA MARÇAL

Presidente

GABRIELE COSTA MACHADO

Membro

JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:5D4A7E9C

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ATA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de dois mil e quatorze, às 13hs00min, presentes os membros subscritores, instala-se na sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Comissão Processante designada pela portaria nº 038/2014, destinada a apurar o(s) fato(s) irregular (es) atribuídos ao Servidor Marcilei José Mendes, ocupante do cargo de vigia.

A Comissão verificando a regularidade dos autos deliberou:

Seja requerido ao prefeito Municipal a dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias em razão da dificuldade do caso concreto.

Nada mais havendo, lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Secretaria, que digitou, e por todos os membros.

NADIA COSTA MARÇAL

Presidente

GABRIELE COSTA MACHADO

Membro

JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:5B43FB14

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14

CITAÇÃO

Ao Exmo. Sr. Dr. Afrânio Otoni

Vila Maria Mendes, nº 02, Centro

Santa Margarida – MG

Considerando despacho exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº14, no dia 23/09/2014 e na qualidade de Presidente da Comissão de que trata a Portaria nº 042/2014, destinada a apurar fato(s) irregular (res) atribuídos ao Servidor J. A. M., ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2029, lotado na Unidade de Saúde de Ribeirão de São Domingos, vem, pelo presente, proceder à citação de V. Sa de acordo com a Portaria supracitada, por suposta violação ao Artigo 160 da Lei Municipal 678/93, para querendo apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo legal, a contar da presente citação.

Presidente

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:5D66F5BF

DEPARTAMENTO JURÍDICO

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2014

CARTA CONVITE Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante SABRINA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, residente na Rua Maestro Carlos Otoni, – 218, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF nº 077.459.676-78, perfazendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 16 de abril de 2014, cuja finalidade é a contratação de serviços de Educador Físico para Terceira Idade para fortalecimento de vínculo e convivência.

Santa Margarida, 16 de abril de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:462ADE91

DEPARTAMENTO JURÍDICO

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2014

CARTA CONVITE Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante: SABRINA PEREIRA

DA SILVA AGUIAR, residente na Rua Maestro Carlos Otoni, – 218, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF nº 077.459.676-78, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) como vencedor nos autos do Processo de Licitação 090/2014, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 16 de abril de 2014, cujo objeto é a contratação de serviços de Educador Físico para Terceira Idade para fortalecimento de vínculo e convivência.

Santa Margarida, 16 de abril de 2014

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:5259FF40

DEPARTAMENTO JURÍDICO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

GILBERTO ROMEIRO DE ABREU, brasileiro, Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a aquisição de equipamentos de ginástica visando a instalação ou implantação de cinco “Academia ao Ar Livre” em atendimento ao Convenio 012/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes ficou nos termos seguintes:

ALVES & SANTOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada do Lageado – Estrada Municipal SLT 010, nº 75, Bairro Lageado, no Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.370.218/0001-05 Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2014.

GILBERTO ROMEIRO DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:F8BC54A1

DEPARTAMENTO JURÍDICO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 0135/2014

Pregão Presencial nº 071/2014

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através de Portaria, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa e por tudo mais que consta no Processo de Licitação 0135/2014/Pregão 071/2014, para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante ALVES & SANTOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada do Lageado – Estrada Municipal SLT 010, nº 75, Bairro Lageado, no Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.370.218/0001-05. O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 11 de setembro de 2014, cujo objeto é aquisição de equipamentos de ginástica visando a instalação ou implantação de cinco “Academia ao Ar Livre” em atendimento ao Convenio 012/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2014.

GILBERTO ROMEIRO DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:AE52F77E

DEPARTAMENTO JURÍDICO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ALVES & SANTOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada do Lageado – Estrada Municipal SLT 010, nº 75, Bairro Lageado, no Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.370.218/0001-05, cuja finalidade é aquisição de equipamentos de ginástica visando a instalação ou implantação de cinco “Academia ao Ar Livre” em atendimento ao Convenio 012/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:2140C1D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 0135/2014/Pregão 071/2014: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: ALVES & SANTOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada do Lageado – Estrada Municipal SLT 010, nº 75, Bairro Lageado, no Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.370.218/0001-05. OBJETO: aquisição de equipamentos de ginástica visando a instalação ou implantação de cinco “Academia ao Ar Livre” em atendimento ao Convenio 012/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. Valor: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 15/09/2014 a 31/12/2014.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:2E074430

DEPARTAMENTO JURÍDICO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 090/2014/Carta Convite nº 008/2014: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: SABRINA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, residente na Rua Maestro Carlos Otoni, – 218, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF nº 077.459.676-78. OBJETO: Contratação de serviços de Educador Físico para Terceira Idade para fortalecimento de vínculo e convivência. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02.08.08.122.0004.2099.339036. Vigência: até 31/12/2014

Santa Margarida, 16 de abril de 2.014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Comissão de Licitação

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:552E01EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2014 - SERVIÇOS
MÉDICOS E ENFERMAGEM**

CONTRATO Nº. : 169/2014

PROCESSO Nº. : 08/2014

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 002/2014

CREDENCIAMENTO: Nº. 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PIETRO HENRIQUE DE SOUZA & CIA LTDA..

OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral para acompanhamento no transporte de urgência e emergência para internação hospitalar de usuários do SUS.

VALOR: R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por km rodado acima de 100 km; R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) de 50 a 99 rodados; R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) até 49 km.

VIGÊNCIA: 17/09/2014 a 31/12/2014

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:F9BCFA03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 042/2014**

O Município de São Francisco do Glória/MG torna público republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA Nº 042/2.014

“Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor JULIO CESAR MENDONÇA, brasileiro, casado, portador do RG M 8.406.118 SSP/MG, CPF 026.206.026-45, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, a partir de 01 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de setembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:FDAEBB04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação das Matérias vinculadas aos códigos **7C99F073 e 391312F6**, onde se lê: “Contratação de empresa especializada para elaboração do fator de qualidade da Área de Proteção Ambiental – Serra da Providência – Lei 13.803/2000 e Deliberação Normativa Copam 86/2005 e Assessoria na Execução dos programas previstos no plano de manejo da Área de Proteção Serra da Providência visando a sua implementação no âmbito do Município de São Francisco do Glória,” **leia-se:** “Contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto visando a proteção de mananciais do Sistema de Abastecimento de Água de São Francisco do Glória – MG.”

São Francisco do Glória, 23 de Setembro de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:B39176DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 102/2014/Dispensa de Licitação Nº 009/2014: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.513.859/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias. **VALOR:** R\$1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0003.2008.339039-55 – Manutenção dos Serviços de Administração.

São Francisco do Glória, 22 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcia Cristina Laviola Mendes

Código Identificador:51B7B2C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DO PREGÃO Nº 067/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão, destinado a

Composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a aquisição de materiais (emulsão asfáltica, pó de pedra, canaleta pré-moldada de concreto e brita 0) e locação de equipamentos (incluindo operador/motorista), caminhão basculante (6m³), rolo compactador mínimo de 10,9 toneladas destinados à pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Distrito de Monte Celeste, conforme Convênio 059/2014- MUNICIPIO DE SÃO GERALDO E SETOP. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril nº 19 – Centro em São Geraldo - MG. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:83375F69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014**

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RR Locações Ltda - ME - CNPJ: 12.979.533/0001-46 R\$ 116.674,80 (cento e dezesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0277/2014, Pregão Eletrônico nº 119/2014.

São Lourenço, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0277/2014, Pregão Eletrônico nº 119/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem, operação e desmontagem de tenda, grade de segurança e cadeira.

São Lourenço, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:737CC50D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0123/2014**

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0285/2014 – Pregão Eletrônico nº 0123/2014, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:03E4C17C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0295/2014**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0295/2014, Dispensa 90, artigo 24 inciso XVII cujo objeto é a Revisão Básica de 15.000 KMS para o veículo Saveiro

Ambulância, ano 2014 , placa OXK 7020 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de setembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:31BB4A4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0300/2014**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0300/2014, Dispensa 91, artigo 24 inciso V cujo objeto é Aquisição de material para reforçar a segurança da Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza - Projeto Acessibilidade na Escola atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.(Pregão deserto 5 vezes).

São Lourenço, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:36D436D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0288/2014 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0124/2014 - 2ª CHAMADA**

Processo 0288/2014 – Pregão Eletrônico 0124/2014 - 2ª Chamada - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeirite para utilização em obras do município, atendendo a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura. Sessão pública: 14h do dia 08/10/2014. Credenciamento: a partir das 12h do dia 08/10/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 08/10/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 08/10/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AAE28E1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2014**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, Dispensa de Licitação nº 020/2014, o qual refere-se à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAL GERIÁTRICO, DESTINADA A PACIENTE REGINA CÉLIA ANDRÉ, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0084219-20.2014.8.13.0647, PELO

PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, conforme parecer e informações constantes no processo a empresa a ser contratada é **FUNDAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO DA ESCÓCIA**. Dessa forma, dúvida não resta que se justifica a presente dispensa, máxime, se se considerar a especificidade do objeto, bem como a urgência na prestação de serviços e em obediência a decisão judicial nos autos do processo nº 0084219-20.2014.8.13.0647. Ante o exposto, o processo encontra-se devidamente instruído. Vistos, etc. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, 22 de setembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:889F4CF0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014, Processo Administrativo nº 02304/2014, Chamamento Público nº 005/2013. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, “Caput”, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica, “Social - Serviços Ambulatoriais de Saúde Ltda”, para prestação de serviços na área da saúde, sendo especialidade de “serviços oftalmológicos”, destinadas aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG., 15 de setembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4A02BE34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 013/2014, Processo: 02304/2014, Chamamento Público nº 005/2013 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, sendo especialidade de “serviços oftalmológicos”, destinados aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Vigência: 15 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Contratado:
SOCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:125195F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 078/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 078/2014, Processo nº 01934/2014, Registro de Preços nº 041/2014, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de ração

para cão filhote e adulto, destinado a manutenção das atividades do Canil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 13 de outubro de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de setembro de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:344C729F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO 077-2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 077/2014, Presencial, Processo nº 01925/2014, Registro de Preços nº 040/2014, Tipo Menor Valor Por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para o fornecimento parcelado de 1.200 (um mil e duzentos) sacos de cimento CP II - Z - 32 (NBR 11578) à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 50 (cinquenta) sacos de cimento CP II-Z-32 (NBR 11578), destinados à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 10 de outubro de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de setembro de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:915EE433

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 947/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

Referente contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro. Entrega dos envelopes até as 09:00 do dia 06/10/2014. Abertura das propostas dia 06/10/2014 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E2ECB290

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **WANESSA DE SOUSA SILVA OLIVEIRA-ME.**, firmado em 29 de agosto de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 164/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e ratificar as demais cláusulas do contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na cláusula terceira do contrato original o § 8º:

§ 8º. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços prestados serão oriundos do repasse creditado nas contas correntes nºs. 29.277-X; 28.374-2 e 28.735-0, Agência 1160-6 – Banco do Brasil, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida na cláusula quarta do contrato original as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.55.00 – Transf.Rec. Fundo Estadual de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.304.0092.2064 – Centro de Atenção Psico-Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

Classif. Orçamentária: 10.304.0095.2065 – Manut. da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.50.00 – Transf. Rec.SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e da autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:52B48254

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **WANESSA DE SOUSA SILVA OLIVEIRA-ME.**, firmado em 29 de agosto de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 164/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e ratificar as demais cláusulas do contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na cláusula terceira do contrato original o § 9º:

§ 9º. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços prestados serão oriundos do repasse creditado nas contas correntes nºs. 31.420-X; 31.423-4, Agência 1160-6 – Banco do Brasil, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida na cláusula quarta do contrato original, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classif. Orçamentária: 08.244.0064.2054 – Proteção Social as Famílias – CRAS/PAIF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transferência Rec. Fund. Nacional da A.Social-FNAS

Classif. Orçamentária: 08.244.0066.2055 – Manutenção do CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transferência Receita Fund. Nacional da A.Social-FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e da autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de julho de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:A3AF2337

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **WANESSA DE SOUSA SILVA OLIVEIRA-ME.**, firmado em 29 de agosto de 2013, mediante

Processo Licitatório nº. 164/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2014 e término em 28 de agosto de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, ficam acrescidas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.06 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manut. da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.02 – Recurso 25%
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 13.391.0025.2035 – Manutenção do Patrimônio Cultural de TM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 13.392.0024.2036 – Manutenção da Divisão de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano
Sub-unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manut. da Sec. de Obras e Serviços Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2.11 – Secretaria Munic. Desenv. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
Sub-unidade: 02.11.01 – Secretaria Munic. Desenv. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Des. Econ., Esp., Tur. e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classif. Orçamentária: 08.122.0064.2052 – Man. Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 08.244.0064.2054 – Proteção Social as Famílias – CRAS/PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund.Nac. A.Social - FNAS

Classif. Orçamentária: 08.244.0066.2055 – Manutenção do CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nac. A. Social - FNAS

ÓRGÃO: 2.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.302.0089.2062 – Manutenção de Rede Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.304.0092.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Recursos SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

Classif. Orçamentária: 10.304.0092.2065 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e da autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 188/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de agosto de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9F038603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, para alienação de bens relacionados no “ANEXO I”, parte integrante deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matriculado na JUCEMG sob o nº 507. A presente alienação será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto Lei 21.981/32 e Instrução Normativa nº113/10 do DNRC, tipo melhor oferta, data do leilão 15/10/14 às 10 horas na Rua Carlos Chagas, 152 - Centro (Pátio da Divisão de Garagem e Oficina). Informações e edital poderão ser obtidos pelos telefones (38) 3754-5329 e (38) 3754-5338 ou pelos sites www.gpleiloes.com.br; www.tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 22 de setembro de 2014.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:35D248D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara torna público a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2014, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em aplicação do medicamento Lucentis 10MG – ML 0,23 e sessões de fotocoagulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-o nos dispositivos legais do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações. Empresa contratada: Instituto dos Olhos Santa Genoveva Ltda.-EPP., com o valor global de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) – Dotação Orçamentária: 04.01.01.10.301.0004.20325-3.3.90.39

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:7AF6CD83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 052/2014 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação do medicamento lucentis 10MG/ML e sessões de fotocoagulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do processo Licitatório nº: 038/2014, Dispensa de Licitação nº: 004/2014, no valor global de R\$: 8.000,00 (oito mil

reais), com vigência de 06 (seis) meses. Contratado: Instituto dos Olhos Santa Genoveva Ltda.-EPP. Dotação Orçamentária: 04.01.01.10.301.0004.20325-3.3.90.39

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:AC25324C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG torna público o processo licitatório nº 073/2014, pregão presencial 030/2014. Referente aquisição de materiais de construção, elétricos e hodrossanitários, ferramentas, cadeados e tintas para pintura, para serem utilizados em pequenas reformas de prédios públicos municipais, conforme quantidades e especificações contidas do Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 07 de Outubro de 2014, às 14h00min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:D61D459E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - PROCESSO Nº 111/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, EFICIENTIZAÇÃO, MELHORIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - MG, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vespasiano-MG, resolve conhecer o recurso interposto pela empresa TOTALCAD LTDA em seus amplos efeito, muito embora não tenha preenchido aos requisitos de admissibilidade, e quanto ao mérito julgá-lo improcedente mantendo se o edital e com sua data de abertura programada para o dia 29/09/2014 as 13:30. Informando também que o parecer na sua integra encontra-se disponível no protocolo.

VANDERSON MARTINS GOMES

Pregoeiro - Vespasiano – MG

Publicado por:

Camila Lorraine Pereira Perdigão

Código Identificador:56B61213

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
LEILÃO DE MOTONIVELADORA DA AMASF**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014 de 05/09/2014

LEILÃO Nº 04/2014 de 08/09/2014

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Ato Administrativo nº 02/14 de 02/04/2014, torna público que fará realizar, no **dia 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas**, em sua sede, na sala de licitações, sito à Rua Governador Valadares n.º180, Centro, LUZ / MG, **LEILÃO PÚBLICO**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, nos termos do que dispõe o Art 22, V, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações e Ato Administrativo nº 01/14 de 02/04/2014, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

LOCAL: Rua Governador Valadares, 180 - Centro- Sala de Licitações.

1.2. DATA: 25 de setembro de 2014.

HORÁRIO: 14:00 horas.

O Edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através do e-mail da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO – AMASF: cisemluz@gmail.com e pelo telefone: (37) 34321-3277.

DOS BENS:

Os bens declarados inservíveis para o serviço público, foram avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2014 de 02/04/14, selecionados em lotes abaixo descritos:

LOTE	PATRIMÔNIO (294)	COR	ANO/MOD	NÚMERO DE SÉRIE	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM
02	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140ZB MOTOR MERCEDES 352	AMARELA	1986/1986	10.799	-	FALTAM AS LÂMINAS; PINTURA REGULAR BOMBA DE ÓLEO DA EMBREAGEM COM DEFEITO	R\$ 15.000,00

2.1 - Os bens estão a disposição dos interessados **no pátio da sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF**, situado a Rua Governador Valadares n.º. 180 em Luz/MG, no horário de 7:00 às 17:00 horas, para apreciação prévia.

2.2 - Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

DA PARTICIPAÇÃO/ HABILITAÇÃO:

Poderão participar deste LEILÃO pessoas físicas e pessoas jurídicas:

3.1- As licitantes deverão apresentar, no **dia 25 de setembro de 2014, até às 14:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, e no **envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, sendo que ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº _____/2014

LEILÃO nº 04/2014

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Processo Licitatório nº _____/2014

LEILÃO nº 04/2014

3.2 Poderão oferecer lances, os licitantes presentes na sessão pública devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de documento de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

No ato da arrematação, o licitante apresentará conforme o caso, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

Documento de Identidade;

Cartão de inscrição no CPF.

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

PESSOA JURÍCA

Cartão de inscrição no CNPJ;

Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

Certidão Negativa de débito com INSS;

Certidão Negativa de débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA PROPOSTA E DOS LANCES:

5.1 A proposta deverá conter a especificação do(s) lote(s) a ser (em) adquirido(s) e ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante ou no anexo I que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.2 No caso de empate na proposta escrita, caberá ao leiloeiro, na hora do leilão decidir pelo sorteio entre os licitantes, para iniciar a oferta de lances.

5.3 - Os Lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do lance será **pago á vista no término da sessão de realização do leilão**, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominativo à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, de emissão do próprio licitante ou do procurador legalmente constituído.

6.2 Na hipótese do depósito ou pagamento ter sido feito em cheque, a liberação do bem somente será efetivada após a liquidação do mesmo.

DA ENTREGA DOS BENS:

7.1 - A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento, do arrematante ou de seu procurador.

7.2 - Se o bem não for retirado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da arrematação, implicará na desistência da aquisição do bem.

DO PROCESSAMENTO:

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, no local ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

8.2 A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

9.1.1 A interposição de recursos e pedidos de reconsideração deve ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, devidamente fundamentados.

9.2 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no saguão da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF e seu resumo publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 08 de setembro de 2014.

ADRIANO MIRANDA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAURÍCIO VINHAL NETO

Assessor Jurídico AMASF

OAB- 35.719

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS – LEILÃO Nº 04/2014

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 04/2014 – LEILÃO Nº 04/2014**.

1- Identificação do Proponente:

Nome: _____, Estado Civil: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Fone(s): Residencial: _____ Celular: _____

2-Objeto da Proposta:

Venho por meio desta proposta formal, manifestar o interesse em participar do certame e adquirir o **Lote nº** abaixo descrito:

Lote nº _____ Patrimônio nº _____
 Veículo: _____
 Valor Ofertado: _____

3-Forma de Pagamento:

(x) **ÚNICA PARCELA**. Cheque pré-datada nominal à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF.

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____)

4-Declaração:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer e submeto-me a todas as condições constantes do **EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2014**.
 Declaro, ainda, que aceito o bem no estado de conservação em que se encontra, arcando com todas as despesas para formalizar a transferência do mesmo, se for o caso.
 Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

5-Validade da Proposta:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

Luz/MG, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do licitante
 CPF/CNPJ _____

Publicado por:
 Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:4782BE29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

ALTERA OS ARTIGOS 54, § 3º E 57, § 4º, INSERE PARÁGRAFO NO ART. 60 E ALTERA OS ANEXOS I, II, IV, V E VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Anexos I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar N. 094, de 15 de setembro de 2011, que INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, passam, a vigorar com a redação dada pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º. Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. (...)

§ 3º. Na hipótese de ocorrer o disposto neste artigo, o servidor receberá vencimento inicial de carreira proporcional à nova jornada, e não será permitido o exercício de serviços extraordinários para os servidores com jornada reduzida.

Art. 57. (...)

§ 4º. A remuneração do Professor II será calculada dividindo sua remuneração mensal inicial por 20 (vinte) e multiplicando o resultado pelo número de aulas semanais ministradas.

Art. 60. (...)

§ 1º. Os níveis relacionados no Anexo IV – Tabela de Padrões para Efeito de Nova Titulação ou Qualificação – devem ser ajustados em conformidade com as reclassificações previstas neste artigo.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, o cumprimento das horas extraclasse do Professor P1 e do Professor P2 deverá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. No estabelecimento da carga horária de servidores com função fora da regência (readaptação profissional), será observado o disposto no art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 94 de 15 de setembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de setembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
1	Assistente de Serviços Escolares	Executar serviços auxiliares de natureza administrativa na unidade de ensino designada pela Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca ou Secretaria	Organizar documentos em geral, especialmente os que se referem à vida escolar do aluno como fichas individuais, históricos, carteiras de identificação, fotocópias de documentos pessoais, etc.; organizar pastas individuais dos professores e demais servidores da unidade, colecionando de forma adequada os documentos apresentados; executar serviços de datilografia e/ou digitação de documentos escolares, ofícios, memorandos, cartas, circulares internas, certidões, declarações, formulários, impressos e outros afins; cuidar da boa ordem do setor sob sua responsabilidade; montar planilhas e gráficos demonstrativos; organizar arquivos com a observação dos procedimentos adequados e das normas afins aprovadas pela unidade; emitir históricos e declarações escolares, obedecendo as normas internas do estabelecimento; fazer revisão em históricos escolares; confeccionar diários, ofícios de conferência de diários; prestar atendimento a alunos, professores e demais funcionários da unidade e à comunidade escolar de uma maneira em geral; participar de reuniões quando convocado; auxiliar e sanar dúvidas dos servidores da unidade, dentro da sua área de competência; preparar a folha de pagamento de pessoal e emitir para o Diretor Escolar; fazer o fechamento mensal, bimestral, semestral e anual das notas de cada aluno; organizar, anualmente, as pastas de alunos formandos, recolhendo documentos necessários para a emissão de diplomas; auxiliar nas atividades de funcionamento da biblioteca escolar; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino médio completo.
2	Bibliotecário	Desenvolver atividades gerais de planejamento e organização para o funcionamento de bibliotecas e campanhas educativas para a sua utilização.	Administrar a unidade de biblioteca de sua lotação; organizar livros, revistas, periódicos, fitas de áudio e vídeo, etc., observadas às normas aplicáveis; catalogar o acervo em consonância com as técnicas e normas de biblioteconomia; preencher formulários, impressos e outros documentos afins; conferir e arquivar, com observação dos procedimentos adequados, os documentos confiados à biblioteca, mantendo-os organizados para conferência em caso de necessidade; prestar atendimento e orientação a estudantes e ao público em geral; controlar o uso do acervo, tanto na própria unidade quanto através de empréstimos; fazer e receber ligações telefônicas; efetuar coleta e organização de dados relativos às atividades e aos serviços executados pela unidade; zelar pelo patrimônio sob a responsabilidade da unidade, bem como controlar os estoques de materiais necessários ao seu funcionamento; executar as tarefas cometidas buscando sempre a eficiência e a eficácia; cumprir demais objetivos afins.	Curso superior completo em Biblioteconomia
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
3	Coordenador Escolar	Coordenar administrativa e pedagogicamente os serviços prestados na unidade de ensino, com até 05 turmas, designado pela Administração Municipal.	Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, executando, na unidade coordenada, os programas, projetos e ações pertinentes; buscar a gestão participativa do estabelecimento, integrando escola e comunidade; planejar anualmente o calendário escolar, juntamente com o conselho escolar, baseando-se na grade curricular e no número de dias letivos, para cumprimento dos objetivos previstos; planejar e distribuir as aulas e classes, juntamente com os vice-diretores e supervisores, elaborando os horários de acordo com a necessidade da escola e observando a disponibilidade dos professores; coordenar as atividades pedagógicas, acompanhando o rendimento da escola e o trabalho dos supervisores e inspetores, para garantir um ensino de qualidade; assinar e visar todos os documentos e papéis referentes à administração escolar, despachando-os ou rubricando-os, para a validação dos mesmos; administrar as finanças da escola, gerenciando os recursos da Unidade Executora e mantendo em dia os controles de caixa, para alocar adequadamente os recursos disponíveis; convocar e presidir reuniões com o Conselho Escolar, o corpo docente e a comunidade, para discussão de problemas pertinentes à área educacional; propor à Secretaria de Educação a contratação ou dispensa de professores e funcionários, justificando as necessidades de aumento e/ou redução no quadro funcional; zelar pelo patrimônio da escola, fazendo campanhas de preservação da unidade e solicitando serviços de manutenção corretiva e preventiva; levantar necessidades de cursos de reciclagem para os profissionais de ensino, coletando sugestões e solicitando à Secretaria de Educação a realização dos mesmos; coordenar o projeto político-pedagógico da escola; propor alterações ao Regimento Escolar em decorrência da modificação das leis educacionais ou de outros fatores; cumprir demais objetivos afins.	Desejável: ensino superior completo.
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
4	Diretor Escolar I	Coordenar administrativa e pedagogicamente os serviços prestados na unidade de ensino infantil ou fundamental do Município, observando o número mínimo de 150 alunos e mínimo de 06 e máximo de 15 turmas na escola	Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, executando, na unidade coordenada, os programas, projetos e ações pertinentes; buscar a gestão participativa do estabelecimento, integrando escola e comunidade; planejar anualmente o calendário escolar, juntamente com o conselho escolar, baseando-se na grade curricular e no número de dias letivos, para cumprimento dos objetivos previstos; planejar e distribuir as aulas e classes, juntamente com os vice-diretores e supervisores, elaborando os horários de acordo com a necessidade da escola e observando a disponibilidade dos professores; coordenar as atividades pedagógicas, acompanhando o rendimento da escola e o trabalho dos supervisores e inspetores, para garantir um ensino de qualidade; assinar e visar todos os documentos e papéis referentes à administração escolar, despachando-os ou rubricando-os, para a validação dos mesmos; administrar as finanças da escola, gerenciando os recursos da Unidade Executora e mantendo em dia os controles de caixa, para alocar adequadamente os recursos disponíveis; convocar e presidir reuniões com o Conselho Escolar, o corpo docente e a comunidade, para discussão de problemas pertinentes à área educacional; propor à Secretaria de Educação a contratação ou dispensa de professores e funcionários, justificando as necessidades de aumento e/ou redução no quadro funcional; zelar pelo patrimônio da escola, fazendo campanhas de preservação da unidade e solicitando serviços de manutenção corretiva e preventiva; levantar necessidades de cursos de reciclagem para os profissionais de ensino, coletando sugestões e solicitando à Secretaria de Educação a realização dos mesmos; coordenar o projeto político-pedagógico da escola; propor alterações ao Regimento Escolar em decorrência da modificação das leis educacionais ou de outros fatores; cumprir demais objetivos afins.	Ensino superior completo.
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
5	Diretor Escolar II	Desenvolver atividades de coordenação administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino designado pela Administração Municipal, acima de 15 turmas na escola.	Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, executando, na unidade coordenada, os programas, projetos e ações pertinentes; buscar a gestão participativa do estabelecimento, integrando escola e comunidade; planejar anualmente o calendário escolar, juntamente com o conselho escolar, baseando-se na grade curricular e no número de dias letivos, para cumprimento dos objetivos previstos; planejar e distribuir as aulas e classes, juntamente com os vice-diretores e supervisores, elaborando os horários de acordo com a necessidade da escola e observando a disponibilidade dos professores; coordenar as atividades pedagógicas, acompanhando o rendimento da escola e o trabalho dos supervisores e inspetores, para garantir um ensino de	Ensino superior completo.

			qualidade; assinar e visar todos os documentos e papéis referentes à administração escolar, despachando-os ou rubricando-os, para a validação dos mesmos; administrar as finanças da escola, gerenciando os recursos da Unidade Executiva e mantendo em dia os controles de caixa, para alocar adequadamente os recursos disponíveis; convocar e presidir reuniões com o Conselho Escolar, o corpo docente e a comunidade, para discussão de problemas pertinentes à área educacional; propor à Secretaria de Educação a contratação ou dispensa de professores e funcionários, justificando as necessidades de aumento e/ou redução no quadro funcional; zelar pelo patrimônio da escola, fazendo campanhas de preservação da unidade e solicitando serviços de manutenção corretiva e preventiva; levantar necessidades de cursos de reciclagem para os profissionais de ensino, coletando sugestões e solicitando à Secretaria de Educação a realização dos mesmos; coordenar o projeto político-pedagógico da escola; propor alterações ao Regimento Escolar em decorrência da modificação das leis educacionais ou de outros fatores; cumprir demais objetivos afins.	
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
6	Educador de Ensino Infantil	Desenvolver junto às crianças usuárias da unidade de ensino infantil atividades de apoio pedagógico	Assistir o aluno na realização das atividades complementares do ensino infantil; participar do planejamento das atividades da unidade de ensino; ajudar na preparação dos recursos didáticos utilizando o material selecionado; auxiliar na confecção de cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos; desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal; participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos; participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização para aprimoramento profissional; colaborar na formação técnica, humana e cidadã das crianças; participar de reuniões com os pais objetivando informa-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola; participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal; receber os alunos no horário de entrada e aguardar após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das crianças; zelar pela segurança e integridade física das crianças nos horários de recreio e recreação; auxiliar as crianças durante as refeições, lanches e na higienização pessoal; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função	Curso de magistério do ensino médio.
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
7	Inspetor Escolar	Desenvolver atividades de inspeção escolar, visando melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo Município e a integração da escola com a comunidade	Zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino avaliando-as permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional; avaliar formação e a habilitação exigidas do pessoal técnico-administrativo-pedagógico, em atuação na unidade escolar; examinar a organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos; garantir o fiel cumprimento das normas regimentais fixadas pelo estabelecimento de ensino, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor; zelar pela observância dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica da instituição, os quais devem atender à legislação vigente; assegurar o cumprimento das normas legais da educação nacional e das emanadas do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação; integrar comissões de autorização de funcionamento de instituições de ensino e/ou de cursos; de verificação de eventuais irregularidades, ocorridas em unidades escolares; manter fluxo horizontal e vertical de informações, possibilitando a realimentação do Sistema Municipal de Educação, bem como sua avaliação pela Secretaria Municipal de Educação; declarar a autenticidade, ou não, de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas.	Ensino superior completo em Pedagogia.

QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
8	Professor P1	Ministrar aulas para alunos de escolas municipais de ensino infantil e no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral dos cidadãos críticos e participativos.	Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária e bibliografia, baseado no programa oficial de ensino relativo à disciplina; planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos; preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado; confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos; ministrar aulas, aplicando o plano didático-pedagógico pré-definido; substituir eventualmente o docente nas turmas de educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos; assumir as atribuições de professor de apoio, professor de sala de recurso, intérprete de LIBRAS e tradutor de BRAILLE no atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência; cumprir o horário fixado de atividades extraclasses, participando, na escola, de reuniões pedagógicas; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos; desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal; executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas; participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos; participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional; colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos; buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário; coordenar reuniões com os pais objetivando informa-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola; participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os	Curso superior de magistério ou pedagogia.

alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula

QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
9	Professor P2	Prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvendo atividades de formação técnica e humana dos alunos do 6º ao 9º ano.	Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária e bibliografia, baseado no programa oficial de ensino relativo à disciplina; planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos; preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado; confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos; ministrar aulas, aplicando o projeto didático-pedagógico pré-definido; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos; desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal; executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas; participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos; participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional; colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos; buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário; coordenar reuniões com os pais objetivando informa-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola; participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a	Curso superior na área de atuação

			comunidade; executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
10	Servente Escolar	Executar serviços gerais de limpeza e produção de alimentação escolar na escola designada pela Administração Municipal.	Manutenção da limpeza e das condições de salubridade da escola; realizar limpeza de jardins, passeios, salas de aula, pátios e instalações sanitárias, com a utilização dos produtos e técnicas apropriados; prestar atendimento às crianças no serviço de distribuição de alimentação escolar; lavar utensílios e equipamentos em geral; preparar café e lanches em geral e servi-los; preparar a merenda escolar de acordo com o cardápio aprovado; atender as solicitações do diretor e outros servidores da unidade; zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade; cumprir demais objetivos afins.	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
11	Supervisor Escolar	Desenvolver atividades pedagógicas em geral, visando melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo Município e a integração da escola com a comunidade	Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Ensino e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; monitor o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional, bem como as reuniões pedagógicas; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; acompanhar o cumprimento das atividades extraclasses.	Ensino superior completo em Pedagogia.
QT.	CLASSE DE CARGO	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
12	Vice-Diretor Escolar	Auxiliar a direção da escola, prestando serviços técnicos, administrativos e pedagógicos.	Participar das atividades de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, executando, na unidade coordenada, os programas, projetos e ações pertinentes; buscar a gestão participativa do estabelecimento, integrando escola e comunidade; planejar anualmente o calendário escolar, juntamente com o conselho escolar, baseando-se na grade curricular e no número de dias letivos, para cumprimento dos objetivos previstos; planejar e distribuir as aulas e classes, juntamente com os vice-diretores e supervisores, elaborando os horários de acordo com a necessidade da escola e observando a disponibilidade dos professores; coordenar as atividades pedagógicas, acompanhando o rendimento da escola e o trabalho dos supervisores e inspetores, para garantir um ensino de qualidade; assinar e visar todos os documentos e papéis referentes à administração escolar, despachando-os ou rubricando-os, para a validação dos mesmos; administrar as finanças da escola, gerenciando os recursos da Unidade Executora e mantendo em dia os controles de caixa, para alocar adequadamente os recursos disponíveis; convocar e presidir reuniões com o Conselho Escolar, o corpo docente e a comunidade, para discussão de problemas pertinentes à área educacional; propor à Secretaria de Educação a contratação ou dispensa de professores e funcionários, justificando as necessidades de aumento e/ou redução no quadro funcional; zelar pelo patrimônio da escola, fazendo campanhas de preservação da unidade e solicitando serviços de manutenção corretiva e preventiva; levantar necessidades de cursos de reciclagem para os profissionais de ensino, coletando sugestões e solicitando à Secretaria de Educação a realização dos mesmos; coordenar o projeto político-pedagógico da escola; propor alterações ao Regimento Escolar em decorrência da modificação das leis educacionais ou de outros fatores; cumprir demais objetivos afins.	Desejável: curso superior completo

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:320FA366

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE INFORMATIVO SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2014

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ADALMARIO TORRES DOS SANTOS	L000061094	FHG0789	10/07/2014	18:20:00	Av wilson Alvarenga 30 Defronte	7234 / 0
AFONSO CELSO MARTINS	AB05354088	EU05277	21/02/2014	09:27:00	Av wilson Alvarenga 1780 Defronte	5550 / 0
ALAIN JORDAO DE OLIVEIRA	AB05929547	MGD6816	08/08/2014	11:46:00	Rua Fernao D esq c Av wilson Alv 315	5380 / 0
ALESSANDRO RICARDO PERDIGAO	AB05932161	PUE5999	30/07/2014	16:14:57	Avenida Getulio Vargas 5313	5541 / 4
ALEXSANDRO APARECIDO CARVALHO	AB05924994	OLQ6601	09/12/2013	16:28:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
ALEXSANDRO APARECIDO CARVALHO	AB05924995	OLQ6601	09/12/2013	16:28:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
ALINE APARECIDA GOMES CARVALHO	AB05931070	GYH4473	22/07/2014	17:28:44	Rua Albert Scharle Oposto 2	5380 / 0
ALOISIO DE AVILA BRAGANCA	AB05924997	HGV1717	10/12/2013	15:12:00	Rua Louis Ensck 22 Defronte	5738 / 0
ANA MARIA ARRUDA LUCAS	AB05929555	HJU3506	12/08/2014	09:24:00	Av wilson Alvarenga 1354 Defronte	5550 / 0
ANDRE ALVES	AB05924872	HZN2738	07/12/2013	10:06:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5380 / 0
ANDRE REZENDE DUARTE	AB05931834	JPT5968	06/08/2014	14:11:20	Rua Joaquim Ferreira Sem Nume	5550 / 0
ANDREA APARECIDA DE MENEZES	AB05929232	HAY8820	09/08/2014	11:51:00	Av wilson Alvarenga 1140	5550 / 0
ANGELO MARCOS DE DEUS	AB05929214	OQG4095	05/08/2014	14:49:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5541 / 4
ANTONIO ALVES BENTO DOMINGUES	AB05928952	GVO9908	18/07/2014	11:47:00	Rua Olimpio Carvalho Lage 293 Defronte	5550 / 0
ANTONIO AURELINO GONCALVES	AB05924986	JNK2274	09/12/2013	15:27:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
ANTONIO AURELINO GONCALVES	AB05924985	JNK2274	09/12/2013	15:27:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
ANTONIO CARLOS BRIANTE BHENRIG	AB05929571	GLO8878	15/08/2014	10:03:00	Av wilson Alvarenga 912 Defronte	5550 / 0
ANTONIO DE ALV ARENGA ALVES	AB05932062	HEH0281	28/07/2014	11:26:57	Avenida Wilson Alvarenga 1083	5380 / 0
ANTONIO SECUNDINO RIBEIRO	AB05925269	GRZ0007	10/12/2013	16:38:00	Rua Fernao Dias 246 Defronte	5550 / 0

ANTONIO SILVIO LOPES	AB05354093	GNN2478	25/02/2014	09:50:00	Rua Lucindo Caldeira 71 Oposto	5380 / 0
APARECIDA SONIA ZANARDI CHOCOLATES ME	AB05926625	EED1453	01/03/2014	09:04:00	Av wilson Alvarenga 911	5991 / 0
ARCOM S/A	AB05926623	HIG4405	01/03/2014	09:16:00	Av wilson Alvarenga 1725 Oposto	5550 / 0
ARI JOSE FONSECA	AB05925258	GUZ3588	10/12/2013	13:49:00	Rua Duque De Caxias 199 Defronte	5550 / 0
AUTO PECAS RONDONIG LTDA	AB05925942	HAS5338	08/08/2014	09:12:00	Av wilson Alvarenga 610 Defronte	5550 / 0
BANCO ITAUCARD SA	AB05929535	OWQ2463	06/08/2014	12:29:00	Praca Pio XII Sn	5452 / 1
BANCO ITAULEASING SA	AB05928949	HNC5433	18/07/2014	11:05:00	Rua Joaquim Ferreira 23 Oposto	5550 / 0
BRAULIO OLIVEIRA GOMES SOARES	AB05925975	GZT6472	23/02/2014	16:30:00	Av getulio Vargas 4887 Defronte	7366 / 2
BRENO DE OLIVEIRA ALVES ME	AB05925041	JPW7365	06/12/2013	12:06:00	Praca Pio XII 20 Oposto	5452 / 1
BRUNO ALVES	AB05925916	HGH8579	28/07/2014	11:15:00	Av wilson Alvarenga 5205 Defronte	5541 / 4
BRUNO BERBERT DUTRA	AB05929476	OQ5104	31/07/2014	09:17:00	Av wilson Alvarenga 700 Defronte	5991 / 0
C R CAETANO SERVICOS FLUIDOS ME	AB05927645	HNS7915	24/07/2014	20:44:00	Rua 22 245 Oposto	5525 / 0
CARLOS GUTEMBERG MIRANDA TELLES	AB05925326	HEQ8797	10/12/2013	16:30:00	Av wilson Alvarenga 1076 Defronte	5550 / 0
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	AB05932253	HBD3319	15/08/2014	15:02:54	Rua Monte Santo 13	5550 / 0
CELIO JOSE DA SILVA	L000069702	NFJ6155	25/07/2014	11:25:00	Av getulio Vargas 5165 Defronte	5541 / 1
CFC CONQUISTA LTDA-ME	AB05924987	GYP6803	09/12/2013	15:35:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
CHRISTIAN FAUSTINO ALTOE	AA04523327	OMF3051	26/07/2014	16:36:00	Rua Jose Do Carmo Souza 225	5380 / 0
CLAUDIA DAS GRACAS SILVA	L000061102	GLK1717	19/07/2014	18:30:00	Av wilson Alvarenga 30 Defronte	7234 / 0
CLAUDIA SILVA	AB05929536	MQS9922	06/08/2014	12:42:00	Rua Ricardo Leite 81 Defronte	5460 / 0
CONCREJE LOCACOES LTDA	AB05924962	EVJ0784	05/12/2013	13:28:00	Rua Rmndo Batista 538 Defronte	7374 / 0
CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA	AB05929539	HDW2708	07/08/2014	11:18:00	Av wilson Alvarenga 1470 Defronte	5550 / 0
CRISTIANO ELOIZ DE ALMEIDA	AB05928258	GYV7559	05/08/2014	14:55:00	Rua Fernao Dias 246 Defronte	5550 / 0
DANIELE MARA FERREIRA	AA03317316	HFN4917	17/02/2014	13:10:00	Av getulio Vargas 500	5720 / 0
DANIELLE APARECIDA A BESSA	AB05929226	HID7441	07/08/2014	17:43:00	Av getulio Vargas 4982 Defronte	5541 / 5
DEBORA MENDES COSTA	AB05925266	JHZ2135	10/12/2013	15:15:00	Rua Sayonara 35 Defronte	5550 / 0
DEBORA STARLING DE CARVALHO	AB05932113	HGZ7253	22/07/2014	10:33:08	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0
DENISE DE SOUZA C.NASCIMENTO	AB05932123	HCH7478	23/07/2014	11:34:43	Rua Geraldo Antonio 111	5541 / 4
DERNIVALTO GARCIA DA SILVA	AB05925268	ODQ1423	10/12/2013	16:32:00	Av wilson Alvarenga 1116 Defronte	5550 / 0
DEUSEDIT FIRMINO RIBEIRO	AB05925077	GVQ9525	06/12/2013	10:26:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 4
DEUSDETE DAS GRACAS FELIX	AB05925921	HDB9407	29/07/2014	15:50:00	Rua Dona Nenela 133 Defronte	5428 / 4
DINAL ALVES DE ALMEIDA	AB05931842	HFZ4566	09/08/2014	09:57:46	Avenida Wilson Alvarenga 1336	5550 / 0
DOMINGOS SAVIO DE VASCONCELOS	AB05924873	HCC7817	07/12/2013	10:20:00	Rua Ricardo Leite 25 Oposto	5550 / 0
DOUGLAS LUIZ DE ALMEIDA	AB05929229	GZH5522	09/08/2014	09:55:00	Av wilson Alvarenga 1332 Defronte	5550 / 0
ELCELIA MARIA COTA	AB05929550	OPZ7758	11/08/2014	11:21:00	Av wilson Alvarenga 1725	5541 / 4
ELIAS EVANGELISTA DA PAIXAO	AB05932160	HGH4361	30/07/2014	15:54:58	Rua Olimpio Carvalho Lage 293	5550 / 0
ELISANGELA MARIA FAUST. DA SILVA	AB05928117	HDR8255	23/07/2014	10:43:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 1
ELVANDO AVILA BUENO	AB05929563	GXG1995	13/08/2014	09:05:00	Av getulio Vargas 5330 Oposto	5541 / 5
EUDES ESTANILAU MARINHO	AB05929528	JNU1129	07/08/2014	07:50:00	Av wilson Alvarenga 1140 Defronte	5550 / 0
EUSTAQUIO GERVASIO	AB05924967	HNY4667	05/12/2013	15:42:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
EUSTAQUIO GERVASIO	AB05924968	HNY4667	05/12/2013	15:43:00	Av getulio Vargas 5433 Defronte	7366 / 2
EXPEDITO DIVINO DA SILVA	AB05924970	HVU2412	06/12/2013	15:10:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
FABIANO ROCHA COUTO	AB05932106	KKF1733	17/07/2014	16:57:07	Rua Monte Santo 31	5550 / 0
FABIO FERREIRA	AA01717010	GPE3073	26/02/2014	16:55:00	Rua Francisco Teles 27	5738 / 0
FABIO RODRIGUES CIRILO	AB05929541	PUA0392	08/08/2014	09:04:00	Av wilson Alvarenga 914 Defronte	5550 / 0
FERNANDO FARIA DOMINGUES	AB05358072	GRZ0973	07/12/2013	16:19:00	Rua Jose Faustino Taveira 300	5185 / 1
FERNANDO VENTURA COSTA	AB05931829	HEG9299	01/08/2014	15:17:03	Avenida Getulio Vargas 5205	5541 / 4
FLORISVALDO PRATES VIEIRA	AB05931817	HEH9882	15/07/2014	10:45:29	Avenida Getulio Vargas 4767	5541 / 4
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	AB05927081	OPW7755	07/03/2014	10:29:00	Av getulio Vargas 4803 Defronte	5452 / 2
FREDERICO AUGUSTUS N. FERREIRA	AB05931838	HMP5754	06/08/2014	14:43:07	Rua Sao Domingos Do Prata Sem Nume	5550 / 0
FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER	AB05931824	HHS2075	23/07/2014	10:35:42	Rua Geraldo Antonio 111	5380 / 0
GEORGETE SIMAO DA CRUZ	AB05924926	GMQ9794	09/12/2013	15:42:00	Av getulio Vargas 4991 Oposto	5541 / 5
GERALDO SILVERIO COTA MARTINS	AB05926622	GUL0582	01/03/2014	10:45:00	Av wilson Alvarenga 1368 Defronte	5550 / 0
GILCIMAR LUCIANO LOBAO	AB05929230	HHZ5022	09/08/2014	10:53:00	Av wilson Alvarenga 1332 Defronte	5550 / 0
GRAZIELE DE BRITO SOUZA	AB05929469	HKI9605	01/08/2014	11:05:00	Av Getulio Vargas 5390 Oposto	5541 / 4
GUILHERME CARVALHO SILVA	AB05924922	HCK4826	09/12/2013	18:05:00	Av getulio Vargas 5334 Defronte	5550 / 0
GUSTAVO CASTRO SOARES DOS SANTOS	AB05926626	GVR9868	01/03/2014	10:03:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0
HELTON SILVEIRA AMARAL	AB05924875	GZD9956	07/12/2013	10:56:00	Av getulio Vargas 5330 Defronte	5550 / 0
IANA FERNANDA M MARTINS DA C RODRIGUES	AB05929470	KPR9284	01/08/2014	11:40:00	Rua Monte Santo 86 Defronte	5550 / 0
INALDO FERNANDES DA SILVA	AB05932153	HC05295	29/07/2014	16:38:00	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0
INGRID CONNY DRUMOND W DE SOUSA	AB05929301	HKA2244	18/07/2014	11:45:00	Av getulio Vargas 5075 Defronte	5452 / 2
IRACEMA MOREIRA DOS SANTOS	AB05928098	GTW7390	15/07/2014	16:28:00	Av getulio Vargas 4994 Defronte	5541 / 1
ISRAEL LADISMIR ANDREOLI	AB05928126	HBO1978	30/07/2014	10:25:00	Av getulio Vargas 5313	5541 / 1
JACKSON PLINIO MIRANDA	AB05932121	JVI6931	23/07/2014	11:21:09	Rua Geraldo Miranda 73	5550 / 0
JALBAS DE LIMA	AB05929225	HIB9637	07/08/2014	15:56:00	Rua Ricardo Leite 25 Defronte	5541 / 3
JANAINA DE OLIVEIRA COTTA	AA04522234	HHS0699	19/02/2014	14:00:00	Av getulio Vargas 5306	5541 / 4
JANDER TULIO TRINDADE	AB05929269	FCM0555	24/07/2014	10:36:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
JEFERSON HOMERO DINIZ	AB05928118	GQL1303	23/07/2014	10:48:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
JOAO BOSCO DE ARAUJO CIA LTDA ME	AB05932119	OPN3779	23/07/2014	10:19:31	Rua Olimpio Carvalho Lage 293	5550 / 0
JOAQUELINO LUCIANO BOBRINHO	AB05929215	GLO3524	05/08/2014	15:10:00	Av getulio Vargas 4994 Defronte	5541 / 5
JOAQUIM GOMES ROBERTO	AB05924996	HHS1922	10/12/2013	14:40:00	Av getulio Vargas 5433 Oposto	5541 / 3
JORDANA TORRES MACHADO	AB05925265	GLT4636	10/12/2013	14:53:00	Rua Francisco Teles 133 Oposto	5550 / 0
JOSE ANTONIO BUENO	AB05929538	OPE6015	07/08/2014	09:34:00	Av get vargas Esq r Virg lima 4596 Oposto	5380 / 0
JOSE ANTONIO VIEIRA	AB05924871	DRJ8160	07/12/2013	10:05:00	Praca Sete De Setembro 17 Defronte	5541 / 1
JOSE AUGUSTO MARTINS	AB05931826	BJH6858	30/07/2014	09:12:32	Avenida Wilson Alvarenga 303	5541 / 5
JOSE BENEDICTO MARINO	AB05925324	GVO7548	10/12/2013	15:54:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5541 / 4
JOSE BERNADO FILHO	L000061100	MOZ6726	19/07/2014	17:45:00	Av wilson Alvarenga 30 Defronte	5185 / 1
JOSE BRAGA PAIVA	AB05924923	HGG3105	09/12/2013	18:15:00	Av wilson Alvarenga 700 Defronte	5452 / 2
JOSE DELFINO MOREIRA	AB05927711	HMY0326	30/07/2014	09:00:00	Av getulio Vargas 5328	5550 / 0
JOSE EXPEDITO DE SOUZA	AB05925263	GKK6056	10/12/2013	14:23:00	Av wilson Alvarenga 1674 Defronte	5452 / 1
JOSE FABIO DA COSTA	AB05925039	NYB4514	06/12/2013	11:58:00	Praca pio XII 20 Oposto	5452 / 1
JOSE JERONIMO DOS SANTOS	AB05925913	GQG1826	24/07/2014	16:32:00	Av getulio Vargas 7810 Defronte	5185 / 2
JOSE LOURENCO LIMA	AB05931383	HCCQ657	28/07/2014	16:09:04	Avenida Getulio Vargas 4994	5541 / 5

JOSE LUIZ OLIMPIO	AB05931362	HF13324	21/07/2014	09:10:18	Rua Ricardo Leite 126	5550 / 0
JOSE PEDRO DIAS	AB05929223	GPX4906	07/08/2014	15:20:00	Rua Olimpio Carvalho 311 Defronte	5550 / 0
JOSE VICENTE ASSUNCAO	AB05924878	GAP9959	09/12/2013	14:02:00	Av getulio Vargas 5488 Defronte	5622 / 1
JULIANA BRUZZI CORNELIO	AB05927710	GMU2074	28/07/2014	19:04:00	Rua Irma Aloisia Sn	5525 / 0
JULIO CESAR COSTA	AB05926068	GQG2620	14/07/2014	16:00:00	Av Wilson Alvarenga 1054	5550 / 0
JULIO CESAR EZIQUEL DA LUZ	AB05924869	LBV8572	07/12/2013	10:00:00	Rua Ricardo Leite 25 Oposto	5550 / 0
JULIO CEZAR APARECIDO FARIA	AA05015349	GVT0811	25/07/2014	15:49:00	Av getulio Vargas 5306	5541 / 1
KENNETH DE MATOS ASSIS SOUZA	AB05931835	HCA0013	06/08/2014	14:15:50	Rua Joaquim Ferreira Sem Nume	5550 / 0
LAURENTINO PEDRO DOS REIS	AB05926624	GLN0777	01/03/2014	09:20:00	Av wilson Alvarenga 1725	5541 / 4
LAZARO DE CASTRO VASCONCELLOS	AB05929238	OXB9281	11/08/2014	15:10:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
LEANDRO PIRES	AB05931377	ENH3830	25/07/2014	10:46:28	Avenida Getulio Vargas 4994	5541 / 5
LIDIANA BRUNA MA. LEITE CLAUDIO	AA05014699	GKK0932	16/07/2014	18:30:00	Rua Vitoria Da Conausta 80	5479 / 0
LITHOLDO ENG TOPOGRAFIA E SANEAMENTO LTD	AB05932110	ERR6673	22/07/2014	08:36:50	Avenida Getulio Vargas 5313	5541 / 4
LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	AB05354095	HJN3693	21/02/2014	12:18:00	Av wilson Alvarenga 1225 Defronte	5509 / 0
LUCI ALVES LINHARES CARVALHO	AB05927646	HBA9457	24/07/2014	20:43:00	Rua 22 245 Oposto	5525 / 0
LUCIANO DE FELIPE NUNES	AB05925328	HOH7997	10/12/2013	16:59:00	Rua Fernao Dias 277 Defronte	5380 / 0
LUCIANO SALGADO DIAS	AB05928083	HLB3798	07/07/2014	17:12:00	Av getulio Vargas 5330 Defronte	5550 / 0
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AB05924964	HAT8880	05/12/2013	15:27:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AB05924966	HAT8880	05/12/2013	15:27:00	Av getulio Vargas 5433 Defronte	7366 / 2
LUIZ FRANCE DA COSTA	AB05932152	HGX0697	29/07/2014	16:15:41	Rua Duque De Caxias 109	5550 / 0
LUIZ GONZAGA CARNEIRO	AB05924988	HBR3175	09/12/2013	15:35:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
LUIZ GONZAGA CARNEIRO	AB05924989	HBR3175	09/12/2013	15:35:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
LUIZE DIAS PEREIRA	AB05924877	HGH1005	07/12/2013	11:05:00	Rua Lucindo Caldeira 71 Defronte	5550 / 0
MAGDA MARCIA DA SILVA	AB05929533	GNH0189	06/08/2014	11:10:00	Av getulio Vargas 5075 Oposto	5452 / 2
MAGNO JUNIO RIBEIRO	AB05924880	HKI3992	09/12/2013	14:36:00	Av getulio Vargas 5433 Defronte	5622 / 2
MAR BEL EM E PARTICIPACOES LTDA	AB05924979	HMQ4472	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
MAR BEL EM E PARTICIPACOES LTDA	AB05924980	HMQ4472	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
MARCO JUNIO ANDRADE BORGES	AB05931837	HCS9337	06/08/2014	14:36:20	Rua Andrade 193	5541 / 5
MARCONI BRETAS ALVARENGA	AB05925081	HHV0001	06/12/2013	10:45:00	Rua Sayonara 40 Defronte	5550 / 0
MARCONI FILADELFO FERREIRA	AB05929546	JLL0619	08/08/2014	11:15:00	Rua Monte Santo 30 Oposto	5550 / 0
MARCOS ANTONIO TAVEIRA	AB05929543	JEJ7410	08/08/2014	10:05:00	Av wilson Alvarenga 1047	5541 / 5
MARCUS VINICIUS LOUREIRO GOMES	AB05924866	HHS0080	07/12/2013	09:00:00	Av getulio Vargas 5473 Defronte	5380 / 0
MARIA ANGELICA P. DE OLIVEIRA	AB05932036	HLN2286	14/07/2014	17:19:56	Avenida Wilson Alvarenga 1047	5541 / 5
MARIA APARECIDA DE SOUZA	AB05931072	GXS3502	25/07/2014	15:48:08	Avenida Getulio Vargas 4767	5541 / 4
MARIA APARECIDA RODRIGUES NERI	AB05925264	GVX9106	10/12/2013	15:00:00	Rua Lucindo Caldeira 71 Defronte	5550 / 0
MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO	AB05929553	HLU6795	12/08/2014	08:54:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0
MARIA DENISE MARTINS	AB05925267	HHS1461	10/12/2013	15:21:00	Av wilson Alvarenga 1464 Defronte	5541 / 4
MARIA JOSE BARCELOS NUNES	AB05925922	PUP1244	30/07/2014	10:05:00	Rua Tiradentes 28 Oposto	5541 / 1
MARIA LUIZA DE SALES SANTOS	AB05926621	HKO8436	27/02/2014	14:09:00	Av wilson Alvarenga 1607	6050 / 1
MARIA PERPETUA NASCIMENTO	AB05357553	HAS6312	21/07/2014	15:18:00	Av getulio Vargas 4994 Defronte	5541 / 5
MARIA SANTANA VASCONCELOS	AB05926012	GQG7273	16/02/2014	17:40:00	Rua Tapajos 611 Defronte	5738 / 0
MARISA FARIA DE VASCONCELLOS	AB05931820	GWV8862	16/07/2014	11:02:03	Avenida Getulio Vargas 5551	5452 / 1
MARLI ERMELINDA GANDRA AMARAL	AB05929236	HNO2669	11/08/2014	14:45:00	Av getulio Vargas 5205 Defronte	5541 / 4
MAURICIO SAITO FREIMANN	AB05924983	GZT8062	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
MAURICIO SAITO FREIMANN	AB05924984	GZT8062	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
MICHELINE GRACIELA SILVA ROSA	AB05354094	GXO9765	21/02/2014	12:13:00	Av wilson Alvarenga 1336 Defronte	5550 / 0
MILTON CONRADO DE OLIVEIRA	AB05923963	MTV6682	21/07/2014	09:52:00	Rua Tiradentes 28 Defronte	5550 / 0
MINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA	AB05924879	KKAA5002	09/12/2013	14:15:00	Av getulio Vargas 5473 Defronte	5380 / 0
MM PARTICIPACOES LTDA	AA04523296	HNO1872	06/12/2013	16:15:00	Av getulio Vargas 5075	5452 / 2
MONTPLAM ENGENHARIA LTDA	AB05924924	HHS0246	09/12/2013	15:50:00	Av wilson Alvarenga 1803 Defronte	5509 / 0
MOZART MARTINS PINHEIRO CAMPOS	AB05924992	HNP3792	09/12/2013	15:42:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
MOZART MARTINS PINHEIRO CAMPOS	AB05924993	HNP3792	09/12/2013	15:42:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
MTM - MAT. CONST. & GAS LTDA.	AB05924881	OLP6035	09/12/2013	17:20:00	Av getulio Vargas 5488 Defronte	5452 / 2
NATURA COSMETICOS SA	AB05932041	FRN8624	16/07/2014	13:49:47	Praca Pio XII 20	5452 / 1
NESIO ROSA DA SILVA	AB05929198	ELN8408	17/07/2014	14:04:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
NISLENE DE FATIMA LAGE M COSTA	L000069706	GRE7173	28/07/2014	15:36:00	Av getulio Vargas 5306 Defronte	5541 / 1
NOVAL LINHARES DE BARROS	AB05926630	JMQ0644	01/03/2014	11:18:00	Av wilson Alvarenga 1594 Defronte	5550 / 0
ORLANDO AZEVEDO DUARTE	AB05929239	HYE4471	15/08/2014	14:40:00	Rua Fernao Dias 246 Defronte	5550 / 0
OSMAR JORGE LEAO	AB05932131	OXAA0156	26/07/2014	07:34:19	Avenida Wilson Alvarenga 1303	5541 / 5
PAULA FRANCIANE NUNES C ATANASIO	AB05931386	OQH3959	29/07/2014	15:39:58	Avenida Wilson Alvarenga 1394	5452 / 1
PAULO GUERRA QUINTAO	AB05931840	HVU3439	06/08/2014	16:51:19	Rua Monte Santo 58	5550 / 0
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AB05924925	GUA0487	09/12/2013	15:43:00	Av getulio Vargas 4994 Defronte	5541 / 4
PAULO ROBERTO PATENTE	AB05354092	GXO7179	21/02/2014	12:12:00	Av wilson Alvarenga 908 Defronte	5550 / 0
PEDRO CORREA SILVA	AB05927535	LLG2711	17/02/2014	11:37:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5541 / 4
PEDRO MACHADO DE ANDRADE JUNIOR	AB05929343	HLG5909	24/07/2014	15:19:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0
PEDRO PAULO SILVA	AB05924981	HBR9443	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
PEDRO PAULO SILVA	AB05924982	HBR9443	09/12/2013	14:55:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
PRISMA EDIFICACOES LTDA	AB05931848	OWJ0405	13/08/2014	14:18:30	Avenida Getulio Vargas 4767	5541 / 4
RACHID VEICULOS LTDA EPP	AB05931839	OPE1622	06/08/2014	14:47:38	Rua Ricardo Leite Oposto12	5550 / 0
RACHID VEICULOS LTDA EPP	AB05925040	OPE3601	06/12/2013	12:03:00	Praca Pio XII 20 Oposto	5452 / 1
RAIMUNDA FERNANDES MOREIRA	AB05932150	JSY6135	29/07/2014	14:25:17	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0
RENATA DE SOUZA	AB05929228	GPH2301	09/08/2014	09:51:00	Av wilson Alvarenga 1336 Defronte	5550 / 0
RENATO ARRUDA ARRAIS	L000061105	AKV7765	29/07/2014	18:00:00	Av wilson Alvarenga 30 Defronte	7234 / 0
RGM TRANSPORTES LTDA	AB05929529	GXS4355	06/08/2014	08:35:00	Rua Joaquim Ferreira 23 Oposto	5550 / 0
RICARDO GONCALVES DA SILVA	AB05929568	HCM6837	14/08/2014	10:18:00	Av gentil Bicalho 101 Defronte	5541 / 5
RICARDO MAGNO DO NASCIMENTO	AA04523252	GNM9298	09/12/2013	21:16:00	Av getulio Vargas 7070	7234 / 0
RODOLFO IVANEWICHE	AB05929268	AXN4880	24/07/2014	08:57:00	Av wilson Alvarenga 1263 Defronte	5452 / 2
RODRIGO ALEXANDRE PAULO	AB05924868	GWM6826	07/12/2013	09:55:00	Av getulio Vargas 5075 Oposto	5452 / 2
RODRIGO ANALDO ALVES	AB05925915	GRJ7746	28/07/2014	11:15:00	Av getulio Vargas 5205 Defronte	5541 / 4
RODRIGO GERALDO ROCHA	AB05924990	GVM1684	09/12/2013	15:38:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	5622 / 2
RODRIGO GERALDO ROCHA	AB05924991	GVM1684	09/12/2013	15:42:00	Av getulio Vargas 5443 Defronte	7366 / 2
RODRIGUES MARTINS DIAS	AB05354083	JPB7211	21/02/2014	09:00:00	Av wilson Alvarenga 1332 Defronte	5550 / 0
ROGERIA ROMARIA CREPALDE	AB05354085	OWH1767	21/02/2014	09:09:00	Av wilson Alvarenga 1263 Defronte	5452 / 2
ROMULO CARLOS DE CASTRO LOPES	AB05929224	OL28657	07/08/2014	17:35:00	Rua Monte Santo 31a Defronte	5550 / 0

RONALDO PESSOA MONTEIRO	AB05925259	GOX1153	10/12/2013	13:51:00	Rua Duque De Caxias 139 Defronte	5550 / 0
ROSANGELA CASSIANO DOS SANTOS	AB05926011	HMA3209	16/02/2014	17:28:00	Rua Tapajos 611 Defronte	5738 / 0
RUBENS MARCOS MIRANDA	AB05925080	HGH1700	06/12/2013	10:43:00	Rua Sayonara 40 Defronte	5550 / 0
SALVADOR JULIO DE SOUZA	AB05924963	HMF1780	05/12/2013	14:48:00	Av getulio Vargas 5306 Defronte	7366 / 2
SANDRA DOS SANTOS	AB05924870	GLO8709	07/12/2013	10:03:00	Av getulio Vargas 4803 Defronte	5452 / 2
SAVIO MARTINS QUINTAO	AB05357559	HGZ7295	24/07/2014	16:24:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 1
SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS	AB05929234	GSO5897	11/08/2014	14:09:00	Rua Ceramica 75 Defronte	5452 / 1
SIMONE GERALDA DOS SANTOS	AB05929552	HDW2383	11/08/2014	09:20:00	Av getulio Vargas 4678 Defronte	6050 / 2
SONIA MARIA DE FREITAS VITOR	AB05931807	GRZ0729	14/07/2014	09:32:44	Avenida Getulio Vargas 5664	5452 / 1
T & A POLPAS LTDA	AB05925079	GXS3739	06/12/2013	10:31:00	Av getulio Vargas 5330 Defronte	5550 / 0
TAISE APARECIDA ARAUJO ME	AB05924927	DVO8164	10/12/2013	15:18:00	Av getulio Vargas 5473 Defronte	5380 / 0
TARCISIO LOPES RIBEIRO	AB05929202	GRZ2973	17/07/2014	16:45:00	Rua Sayonara 34 Defronte	5550 / 0
THIAGO AYRES FRAGA P DE FREITAS	AB05932043	OQB8781	16/07/2014	13:57:47	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0
TIAGO AUGUSTO COTA MAGALHAES	AB05929216	GKR9600	05/08/2014	15:20:00	Rua Monte Santo 31a Defronte	5550 / 0
TRACTOR RENTAL COMERCIO E LOCACAO DE EQU	AA04523250	FZO2525	09/12/2013	17:38:00	Rua Pio Xi 50	5541 / 4
UEDER CALDEIRA DE MEDEIROS	AB05932045	HHB9849	16/07/2014	14:11:51	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0
VALDERSON WILLER DE FREITAS	AB05926010	GLT1886	16/02/2014	17:23:00	Rua Tapajos 611	5738 / 0
VANDERCI GONZAGA ROSA	AB05926015	HAS6507	16/02/2014	17:01:00	Rua Tapajos 611	5738 / 0
VANICIO VALDENE DA SILVA	AB05924874	HJN3704	07/12/2013	10:45:00	Rua Armando Batista 45 Defronte	5380 / 0
VERA LUCIA M C C DA COSTA	AB05924876	HNM2101	07/12/2013	10:58:00	Av getulio Vargas 5334 Defronte	5550 / 0
VINICIUS FELIX DOS SANTOS	AB05929339	HET6626	24/07/2014	14:40:00	Rua Hildebrando Santana 57 Defronte	5380 / 0
VINICIUS JOSE LOBO VIANA	AB05928108	OLX9768	16/07/2014	15:41:00	Av getulio Vargas 5165 Defronte	5541 / 1
VIVIANE MAYRINK SOARES NUNES	AB05925919	GQG4763	28/07/2014	15:37:00	Av getulio Vargas 5313	5541 / 1
WAGNER FRAGA DE PAIVA	AB05931841	OLV1600	09/08/2014	09:46:18	Avenida Wilson Alvarenga 1332	5550 / 0
WASHINGTON MANOEL FIDELIS	L000069711	HFH7772	29/07/2014	11:05:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 5
WENDERSON SANTOS OLIVEIRA	AB05925260	GQG8404	10/12/2013	13:55:00	Rua Sao Domingos Do Prata 35 Oposto	5550 / 0
WERNER HARTMANN	AB05929235	OXH5861	11/08/2014	14:16:00	Rua Do Andrade 247 Defronte	5509 / 0
WILBER CRISTIANE GELMINI	AB05928119	GUF3600	23/07/2014	10:53:00	Av getulio Vargas 5205 Defronte	5541 / 4
WILLIAN DE FREITAS MATOS	AB05926013	GYV3697	16/02/2014	18:04:00	Rua Tapajos 611 Defronte	5738 / 0

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5428 / 4	Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5622 / 1	Parar no passeio/calçada
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7374 / 0	Bloquear a via com veículo

João Monlevade 16 de Setembro de 2014

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:44E25341

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE INFORMATIVO SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2014

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de João Monlevade - Jari / João Monlevade - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ADAO DOS SANTOS	AB05927786	JOV1001	06/06/2014	12:58:00	Av wilson Alvarenga 1567 Oposto	7366 / 2	68,10	85,13	
AELIETE MARIA SOARES SILVA	AB05931249	GRZ0606	05/06/2014	08:47:34	Avenida Getulio Vargas 5255	5185 / 1	102,15	127,69	
AFRANIO DIMAS DE BARROS	AB05930904	FHT0264	26/05/2014	15:22:03	Avenida Getulio Vargas 5306	5541 / 4	42,56	53,20	
ALD AUTOMOTIVE SA	E100002978	OPR5155	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69	
ALD AUTOMOTIVE SA	E100002979	OPR5155	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13	
ALFREDO LUIZ FERNANDES	AB05930850	GYM9772	26/05/2014	07:19:44	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0	68,10	85,13	
ALLAN PATRICK PEREIRA	AB05931051	HGI5211	11/06/2014	10:17:42	Avenida Wilson Alvarenga 711	5541 / 4	42,56	53,20	

ALOISIO PORTO SANTOS	AB05931444	HID7042	12/06/2014	09:58:45	Avenida Wilson Alvarenga 1332	5550 / 0	68,10	85,13
ALTAIR SOARES CAMARA	AB05931515	OLS6319	12/06/2014	07:44:26	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5568 / 0	102,15	127,69
ALTAIR TEODORO DE OLIVEIRA	AB05928974	PUA9757	05/06/2014	15:55:00	Av wilson Alvarenga 1283 Oposto	5185 / 1	102,15	127,69
ALTAIR TEODORO DE OLIVEIRA	AB05928976	PUA9757	05/06/2014	15:55:00	Av wilson Alvarenga 1283 Oposto	7366 / 2	68,10	85,13
ALTAIR TEODORO DE OLIVEIRA	AB05928977	PUA9757	05/06/2014	15:55:00	Av wilson Alvarenga 1283 Oposto	6122 / 0	153,23	191,54
ALVARINA DE SOUSA DOMINGUES	AB05928705	AUF4290	09/06/2014	15:44:00	Av Wilson Alvarenga 5205 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
AMARILDO FELIX SOUZA	AB05930864	HAG7979	26/05/2014	09:32:11	Praca Sete De Setembro 50	7366 / 2	68,10	85,13
ANDERSON RICARDO DE SOUZA	AB05931429	HOC1169	11/06/2014	10:22:57	Rua Joaquim Ferreira 122	5550 / 0	68,10	85,13
ANDREA MARIA LEITE	AB05925737	GXK4353	24/05/2014	10:46:00	Av getulio Vargas 5417 Defronte	5541 / 3	42,56	53,20
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	AB05930157	JKU6600	04/06/2014	09:20:04	Avenida Wilson Alvarenga2 1470	5550 / 0	68,10	85,13
ANTONIO MARCOS DIAS	AA05014542	GWB2105	14/05/2014	15:09:00	Rua Nova York 51	5550 / 0	68,10	85,13
ANTONIO MARIO BARROS	AB05927776	HCO9602	31/05/2014	10:41:00	Av Getulio Vargas 5313 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
ANTONIO MARTINS MENDES	AB05931007	HCL3567	04/06/2014	10:14:17	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0	68,10	85,13
ARLENE BATISTA MAURO	AB05928700	HBR9701	04/06/2014	10:13:00	Rua Ricardo Leite 92 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
ARTE GEMAS COM IMP EXP L P PREC	E100002966	HDN3395	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
AUTOVAZ VEICULOS EIRELI	E100002987	OWW7071	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
BALOARTE I PROMOCIONAIS LTDA	AB05928882	HLG4409	04/06/2014	13:45:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
BANCO FINASA SA	AB05929028	GXT7907	11/06/2014	09:23:00	Rua Joaquim Ferreira 123 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB05931273	OQI1686	05/06/2014	09:55:09	Avenida Wilson Alvarenga 911	5185 / 1	102,15	127,69
BANCO ITAULEASING SA	AB05928879	HNO2171	02/06/2014	15:38:00	Av wilson Alvarenga 1591 Defronte	5452 / 1	102,15	127,69
BARBARA CAPPELLE CALDEIRA	AB05928472	HHS0018	02/06/2014	17:15:00	Rua Augusto Gomes Nogueira 62a Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
BARBOSA TORRES EMPREEND LTDA	E100002963	HCH8623	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
BELMONT MINERACAO LTDA	AB05931214	NYB1664	02/06/2014	17:43:00	Praca Sete De Setembro Sem Nume	5185 / 1	102,15	127,69
BELMONT MINERACAO LTDA	AB05931215	NYB1664	02/06/2014	17:43:55	Praca Sete De Setembro Sem Nume	7366 / 2	68,10	85,13
BETANIA FELIPE MENDES BARROS	AB05930944	HCW0534	27/05/2014	10:08:34	Avenida Getulio Vargas 5093	7366 / 2	68,10	85,13
CARLOS DOMINGOS VAZ	AB05929015	MSI4026	10/06/2014	09:19:00	Rua Ricardo Leite 126 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	AB05931229	GRZ1600	04/06/2014	08:32:00	Rua Ricardo Leite 126	5185 / 1	102,15	127,69
CARLOS MAGNO MACIEIRA	AB05929019	KJY9187	10/06/2014	09:54:00	Rua Lucindo Caldeira 71	5550 / 0	68,10	85,13
CHRISLANDER JUNIO ALVES LAJE	AB05926246	LCY0406	06/06/2014	13:30:00	Av gentil Bicalho 21 Defronte	6122 / 0	153,23	191,54
CHRISLANDER JUNIO ALVES LAJE	AB05926245	LCY0406	06/06/2014	13:30:00	Av gentil Bicalho 21 Defronte	5185 / 2	102,15	127,69
CHRISLANDER JUNIO ALVES LAJE	AB05926244	LCY0406	06/06/2014	13:30:00	Av gentil Bicalho 21 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
CHRISTIAN CASSIO DOS SANTOS	AB05930858	HHZ4905	26/05/2014	08:20:17	Avenida Getulio Vargas 5374	7366 / 2	68,10	85,13
CLAUDIA MARIA GONCALVES	AB05930556	HBJ3136	07/06/2014	11:11:07	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0	68,10	85,13
CLEBER DE SOUZA ME	E100002959	GTH9260	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
CLEBER VAGNER FADA	AB05931223	HHS0875	03/06/2014	18:16:41	Avenida Getulio Vargas 7080	6076 / 0	153,23	191,54
COMERCIAL AVELAR LINH LTDA EPP	AB05931142	HNU5983	05/06/2014	15:20:37	Avenida Wilson Alvarenga 1283	5185 / 1	102,15	127,69
CONSISA ENGENHARIA LTDA	E100002975	JUQ6013	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
CONSTRUTORA ROMANA LTDA - EPP	E100002984	OWO2146	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
CONSTRUTORA ROMANA LTDA - EPP	E100002985	OWO2146	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
CONTECNICA FABRICACOES LTDA	AB05931284	HNS8128	05/06/2014	10:40:58	Avenida Getulio Vargas 5205	5541 / 4	42,56	53,20
CRG COME SERV DE INFORMATICA LTD	E100002986	OWU4429	18/08/2014			5002 / 0	42,56	53,20
CRISTIANO SILVA COTA	AB05931157	OWS6714	06/06/2014	15:37:57	Praca Sete De Setembro 50	5185 / 1	102,15	127,69
CRISTIANO SILVA COTA	AB05931158	OWS6714	06/06/2014	15:38:34	Praca Sete De Setembro 50	7366 / 2	68,10	85,13
CUSTODIO MOREIRA DE ALVARENGA	AB05931231	HNO1908	04/06/2014	08:36:40	Rua Augusto Gomes Nogueira Sem Nume	5452 / 6	102,15	127,69
D H FORMIGA TRANSPORTES ME	AB05931418	HNO1904	10/06/2014	15:19:58	Rua Sayonara 51	5550 / 0	68,10	85,13
DANIEL PABLO L.DAS MERCES ME	E100002977	MVF7979	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
DANIELE MARA FERREIRA	AB05931536	HFN4917	12/06/2014	08:26:49	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5452 / 6	102,15	127,69
DAVID CUSTODIO VENTURA	AB05927987		12/06/2014	14:30:00	Av Wilson Alvarenga 1588 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
DIEGO GUTEMBERG TORQUATO	AB05926247	GLT3693	06/06/2014	14:20:00	Av Getulio Vargas 5417 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
DONISETE VIEIRA FELIX	AB05927863	GUL9950	06/06/2014	15:47:00	Av wilson Alvarenga 1040 Defronte	6041 / 2	102,15	127,69
DOUGLAS ALEXANDRE FERREIRA	AB05931178	GUI5851	06/06/2014	16:17:18	Avenida Getulio Vargas 100	5452 / 1	102,15	127,69
DOUGLAS FELIX DOS SANTOS	AB05928971	HHS1801	04/06/2014	16:32:00	Rua Geraldo Antonio 111 Oposto	5380 / 0	68,10	85,13
DOUGLAS PONTES GOMES	AB05931275	HOA6567	05/06/2014	09:57:04	Avenida Wilson Alvarenga Sem Nume	6050 / 1	153,23	191,54
DULCIMAR ADRIANA LOPES	AB05931114	HBR9665	02/06/2014	16:38:40	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0	68,10	85,13
EDEVALDO DUTRA MAGALHAES	AB05931279	GUG6811	05/06/2014	10:13:02	Avenida Getulio Vargas 4575	5185 / 1	102,15	127,69
EDUARDO DOMINGUES DE ALMEIDA	AB05931426	HOE8202	11/06/2014	09:14:36	Rua Monte Santo 86	5550 / 0	68,10	85,13
EDUARDO HYLARIO DA SILVA	AB05931205	GRZ3603	02/06/2014	17:10:25	Rua Augusto Gomes Nogueira Sem Nume	5525 / 0	68,10	85,13
EDUARDO JOSE DOMINGUES	AB05931162	GPK4077	06/06/2014	15:54:30	Avenida Getulio Vargas 100	5509 / 0	68,10	85,13
EDVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	AB05931207	KKU9255	02/06/2014	17:15:13	Rua Geraldo Miranda 154	5185 / 1	102,15	127,69
EFIGENIA BERNARDINA DE OLIVEIRA	AB05930918	GXO7841	27/05/2014	07:30:33	Avenida Getulio Vargas 5205	5185 / 1	102,15	127,69
EFIGENIA RAMOS	AB05931167	GRV1200	06/06/2014	16:03:49	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13

F.VASCONCELOS								
ELAINE FELIPE MARTINS DA COSTA	AB05931126	HBR9955	04/06/2014	16:27:56	Rua Olimpio Carvalho Lage 317	5550 / 0	68,10	85,13
ELI REIS	AB05928903	GVO5280	30/05/2014	09:53:00	Rua Luiz Prandini 43 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
ELIAS CAR COM. DE VEIC. LTDA	E100002958	GRY8863	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
ELIETE MARIA RODRIGUES	AB05931139	HHS1558	05/06/2014	15:14:40	Avenida Wilson Alvarenga 1283	5185 / 1	102,15	127,69
ELIS ALVERNAZ	AB05931430	GSO8834	11/06/2014	10:30:57	Rua Fernao Dias 246	5550 / 0	68,10	85,13
ELSON TOMAZ BASTOS	AB05930764	GLC1058	17/05/2014	08:08:26	Avenida Wilson Alvarenga 1336	5550 / 0	68,10	85,13
ENGEMONTE ENG M E EQUIP. LTDA	E100002960	GVS4896	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
ENGEMONTE ENG M E EQUIP. LTDA	AB05931217	GVS4896	03/06/2014	17:18:55	Avenida Getulio Vargas 4545	5550 / 0	68,10	85,13
ENGEMONTE ENG.M.E EQUIP.LTDA	E100002964	HCL6171	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
ERIQUE DA SILVA	AB05927787	HDZ1528	06/06/2014	15:42:00	Av wilson Alvarenga 1455 Defronte	6041 / 2	102,15	127,69
ETIENE ATAIDE MENEZES PINTO	AB05930800	GSG1059	06/06/2014	10:29:22	Rua Fernao Dias 246	5550 / 0	68,10	85,13
FABIO JOSE ROGUE	AB05931019	EPD8357	06/06/2014	08:53:32	Avenida Getulio Vargas 5313	5541 / 5	42,56	53,20
FABIO SOUZA LIMA DA SILVA	AB05931128	HNO2633	04/06/2014	17:00:07	Avenida Getulio Vargas 5330	5550 / 0	68,10	85,13
FACILITA MOTORS COM. DE VEICULOS USADOS	AB05931550	AHC9669	12/06/2014	11:20:14	Rua Geraldo Antonio 15	5452 / 2	102,15	127,69
FERNANDO PEREIRA	AB05930766	MTZ6776	17/05/2014	09:15:25	Avenida Wilson Alvarenga 1591	5541 / 5	42,56	53,20
FIVE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	AB05931419	NYU9798	10/06/2014	15:21:35	Rua Sayonara 51	5550 / 0	68,10	85,13
FLAVIANO VALTER PEIXOTO	AB05928902	HEW4812	30/05/2014	10:05:00	Av getulio Vargas 4596 Oposto	5380 / 0	68,10	85,13
FLAVIO CRISTIANO PIRES MACHADO	AB05926254	ARR0601	07/06/2014	13:44:00	Av Getulio Vargas 4852 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
FLUENGE ENGEN DE FLUIDOS LTDA	AB05926243	HNO2922	06/06/2014	13:20:00	Av gentil Bicalho 21	5452 / 2	102,15	127,69
GABRIEL ANTONIO DOS REIS	AB05927846	CTH5493	26/05/2014	17:06:00	Av Getulio Vargas 4848 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
GABRIEL CALDEIRA FERNANDES	AB05931285	GXI2361	05/06/2014	10:43:45	Avenida Getulio Vargas 5255	5185 / 1	102,15	127,69
GEIRO ANTONIO SOARES DA SILVA	AB05928972	HDZ0384	04/06/2014	17:00:00	Av getulio Vargas 5328 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
GELOMON INDUSTRIA E COM.DE GELO	AB05931152	GRZ7667	06/06/2014	14:34:49	Praca Sete De Setembro 50	5185 / 1	102,15	127,69
GERALDO AFONSO FRIAS	AB05928963	HCQ1790	04/06/2014	14:12:00	Av wilson Alvarenga 1591 Defronte	5541 / 5	42,56	53,20
GERALDO ANDERSON F DA SILVA	AB05931420	GTQ9056	10/06/2014	15:23:15	Rua Sayonara 35	5550 / 0	68,10	85,13
GERALDO ANTONIO FLAVIANO	AB05926213	OQG8238	31/05/2014	15:38:00	Av Getulio Vargas 5313	5541 / 5	42,56	53,20
GERALDO RODRIGUES MIRANDA	AB05931280	GTB8135	05/06/2014	10:14:04	Avenida Getulio Vargas 4609	5185 / 1	102,15	127,69
GILBERTO JOSE DO CARMO	AB05931409	HHS0920	10/06/2014	09:59:35	Rua Geraldo Anronio 111	5541 / 4	42,56	53,20
GIOVANI BARCANTE LEITE	AB05927925	HHS1296	07/06/2014	11:00:00	Av Getulio Vargas 5075 Defronte	5452 / 2	102,15	127,69
GLAUBER ALVARENGA TORRES ME	E100002980	OQJ1508	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
GLAUCIA BATISTA DE A.ASSIS	AB05931130	GNP3317	04/06/2014	17:09:13	Rua Monte Santo 31a	5550 / 0	68,10	85,13
GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA	AB05931228	HNO2443	04/06/2014	08:27:29	Praca Sete De Setembro 60	5185 / 1	102,15	127,69
GUILHERME CARNEIRO ASSIS	AB05931107	GWR7915	02/06/2014	13:38:18	Avenida Wilson Alvarenga 1047	5541 / 5	42,56	53,20
GUILHERME ASSIS CARNEIRO	AB05929897	GWR7915	27/05/2014	09:31:05	Avenida Getulio Vargas 4767	5541 / 4	42,56	53,20
GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA	AB05929008	GMX7261	09/06/2014	10:31:00	Rua Ricardo Leite 72	5460 / 0	68,10	85,13
GULOZITOS ALIMENTOS LTDA	E100002961	GY55391	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
HARIEL PHILIP FRADE	AB05931164	CIQ9718	06/06/2014	16:00:20	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13
HERALDO FIGUEIREDO COURA PONTES	AB05931239	GZB3894	04/06/2014	09:12:53	Avenida Getulio Vargas 5035	5185 / 1	102,15	127,69
HS SONORIZACAO LTDA - ME	L000066873	HGZ8308	10/05/2012	14:47:00	AV. GETULIO VARGAS, DE FRONTE AO N. 5469 - CARNEIRINHOS	7366 / 2	68,10	85,13
IDELFONSO DOS SANTOS	AB05931012	GOH5544	05/06/2014	09:20:42	Rua Francisco Teles 133	5550 / 0	68,10	85,13
IGOR CAIQUE GONCALVES	AB05928992	HKY8774	06/06/2014	15:14:00	Av Getulio Vargas 5205 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
IGOR CAIQUE GONCALVES	AB05926250	HKY8774	06/06/2014	15:18:00	Av Getulio Vargas 5205 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
ILDA GOMES TEIXEIRA	AB05928470	GVO8387	02/06/2014	17:01:00	Av getulio Vargas 4841 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
IONE PESSOA DE ALMEIDA	AB05928966	HHS0879	04/06/2014	14:32:00	Rua Geraldo Miranda 89 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
ISA EXPRESS LOCACAO DE VEICULOS	AB05928965	OWM0520	04/06/2014	14:29:00	Av getulio Vargas 5334 Oposto	5550 / 0	68,10	85,13
ISTAEI PERBOYRE FERREIRA CRUZ	AB05928898	GVO8093	30/05/2014	09:20:00	Rua Joaquim Ferreira 136 Oposto	5550 / 0	68,10	85,13
JADER MOREIRA DA SILVA	AB05931146	GQC9414	05/06/2014	15:51:41	Avenida Wilson Alvarenga 1283	6122 / 0	153,23	191,54
JAIRAO ATILA ALVARENGA	AB05931561	HKT5873	12/06/2014	13:32:44	Avenida Getulio Vargas 5205	5541 / 4	42,56	53,20
JAIRAO HERCULANO DE CARVALHO	AB05931138	HNM4503	05/06/2014	15:13:27	Avenida Wilson Alvarenga 1283	5185 / 1	102,15	127,69
JAMES PUB E SERVICOS LTDA	E100002968	HGM2677	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
JEAN FELIPE DE OLIVEIRA SOARES	AB05931261	GZD2938	05/06/2014	09:17:59	Rua Augusto Gomes Nogueira 61	5185 / 1	102,15	127,69
JEANETTE GERALDA MARCELO CHAVES	AB05928471	GVO9380	02/06/2014	17:04:00	Rua Ricardo Leite 36 Defronte	7366 / 2	68,10	85,13
JEFFERSON LANA DA SILVA	AB05931290	GUF4948	06/06/2014	11:36:54	Avenida Wilson Alvarenga 470	7366 / 2	68,10	85,13
JESUS AVELINO DOS ANJOS	AB05931168	GNP6998	06/06/2014	16:04:52	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13
JOAO DA COSTA SANTOS	AB05931269	HAI0446	05/06/2014	09:48:03	Avenida Getulio Vargas 4651	5185 / 1	102,15	127,69
JOAO PAULO RIBEIRO	AB05931248	JWY5553	05/06/2014	08:45:17	Avenida Getulio Vargas 5166	5185 / 1	102,15	127,69
JOAQUIM JOSE COURA	AB05931235	OLX7992	04/06/2014	08:46:01	Rua Geraldo Miranda 56	5185 / 1	102,15	127,69
JOAQUIM PONCIANO DA SILVA NETO	L001575520	HCE3641	28/05/2014	11:48:00	Av armando Fajardo 951 Defronte	5878 / 0	68,10	85,13
JONAS CLEBER MAGALHAES LOURES	AB05931241	HMV1816	04/06/2014	09:16:36	Avenida Getulio Vargas 4843	5185 / 1	102,15	127,69
JONAS CLEBER MAGALHAES LOURES	AB05931242	HMV1816	04/06/2014	09:17:11	Avenida Getulio Vargas 4841	7366 / 2	68,10	85,13

JOSE ANTONIO CAMILO	L000066761	GSF5394	09/05/2012	11:27:00	AV.GETULIO VARGAS,DE FRONTE AO N.5306-CARNEIRINHOS	5541 / 1	42,56	53,20
JOSE ANTONIO CAMILO	L000066763	GSF5394	09/05/2012	11:35:00	AV.GETULIO VARGAS,DE FRONTE AO N.5330-CARNEIRINHOS	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE CIRILO BARBOSA	AB05930167	OQH0527	11/06/2014	16:00:02	Rua Monte Santo 31	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE DA CUNHA	AB05928967	NYE7206	04/06/2014	14:35:00	Rua Geraldo Miranda 96 Defronte	5460 / 0	68,10	85,13
JOSE EUSTAQUIO DAMACENO	AB05931188	GLD6570	06/06/2014	16:38:06	Avenida Getulio Vargas 100	5568 / 0	102,15	127,69
JOSE GERALDO DA SILVA	AB05931433	HDB9164	11/06/2014	15:12:03	Rua Duque De Caxias 139	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE GERALDO DOS SANTOS PAULA	AB05928476	GXZ7624	03/06/2014	18:12:00	Av getulio Vargas 7070 Defronte	6076 / 0	153,23	191,54
JOSE NONATO CELESTINO	AB05928859	JKU4570	27/05/2014	08:59:00	Rua Gameleira 115 Oposto	5525 / 0	68,10	85,13
JOSE RENATO DA SILVA BARBOSA	AB05928697	HFP9527	02/06/2014	09:49:00	Av getulio Vargas 4574	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE SILVA DA CONCEICAO	AB05931159	GSE8741	06/06/2014	15:50:18	Avenida Getulio Vargas 100	5509 / 0	68,10	85,13
JOSEI MACHADO DE SOUSA	AB05928877	NDM5470	02/06/2014	15:34:00	Av wilson Alvarenga 1680 Defronte	5452 / 1	102,15	127,69
JOVAL BICALHO	AB05931221	HHS1926	03/06/2014	17:46:13	Avenida Wilson Alvarenga 1140	5185 / 1	102,15	127,69
JUAREZ CASTRO DE SOUZA	AB05931044	OWH1915	09/06/2014	11:33:36	Rua Gomes Batista 37	5541 / 4	42,56	53,20
JULIANA DE FREITAS R.A.BENICIO	AB05931153	KEH7101	06/06/2014	14:36:24	Praca Sete De Setembro 50	5185 / 1	102,15	127,69
JULIANO DOS SANTOS SOARES	AB05931189	MMQ8837	07/06/2014	07:33:40	Rua Joaquim Ferreira 23	5185 / 1	102,15	127,69
JULIANO DOS SANTOS SOARES	AB05931190	MMQ8837	07/06/2014	07:34:18	Rua Joaquim Ferreira 23	7366 / 2	68,10	85,13
JULIO CESAR DA SILVA	AB05931230	HGZ7550	04/06/2014	08:35:13	Rua Augusto Gomes Nogueira 61	5185 / 2	102,15	127,69
JULIO SIMOES LOGISTICA SA	AB05930158	OPL5885	04/06/2014	09:40:01	Avenida Wilson Alvarenga 1211	5509 / 0	68,10	85,13
KARINE FERNANDA REIS	L000068715	HGL5873	11/05/2012	15:56:00	RUA VIRGILIO LIMA, N. 45 - CARNEIRINHOS	5541 / 2	42,56	53,20
KAYMON JONATHA SILVA	AB05931219	HCP5380	03/06/2014	17:35:25	Avenida Wilson Alvarenga 830	5215 / 1	153,23	191,54
KMF VEICULOS LTDA	E100002974	HNS5429	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
LEANDRO LUIS RHODEN	AB05925728	IPU3989	24/05/2014	10:57:00	Av getulio Vargas 5306	5185 / 1	102,15	127,69
LICINIO GARCIA NETO	AB05928850	OXC3168	24/05/2014	11:00:00	Av wilson Alvarenga 1303 Defronte	5541 / 5	42,56	53,20
LUAN JONATAS M DA COSTA	AB05931523	BOR0797	12/06/2014	08:00:39	Avenida Getulio Vargas 100	5568 / 0	102,15	127,69
LUCIANO FONSECA FERREIRA	AB05931113	GWB6299	02/06/2014	16:30:30	Avenida Wilson Alvarenga 1116	5550 / 0	68,10	85,13
LUCIANO INACIO ANDRE	AB05931549	HNO0072	12/06/2014	11:15:25	Rua Sayonara 40	5550 / 0	68,10	85,13
LUCILENE BENTO DA SILVEIRA	AB05931243	JOO1898	04/06/2014	09:20:38	Praca Sete De Setembro Sem Nume	5452 / 1	102,15	127,69
LUIS CESAR FERREIRA	AB05930555	HEL7557	07/06/2014	10:55:26	Rua Olimpio Carvalho Lage 293	5550 / 0	68,10	85,13
LUIS CESAR FERREIRA	AB05929002	HEL7557	07/06/2014	10:17:00	Rua Olimpio Carvalho Lage 293 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
LUIZ FERNANDO MOREIRA BICALHO	AB05931282	HHS1479	05/06/2014	10:27:09	Rua Ricardo Leite 81	5185 / 1	102,15	127,69
LUZ E FORCA CONST.ELETRICAS LTDA	AB05931136	HNO1104	05/06/2014	15:11:03	Avenida Wilson Alvarenga 1284	7366 / 2	68,10	85,13
LUZ E FORCA CONST.ELETRICAS LTDA	E100002973	HNO1104	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
M M RENT A CAR LTDA	E100002983	ORA6174	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
MAGNO E PAULA LIGAS E REC LTDA	AB05931274	HHS1132	05/06/2014	09:56:22	Avenida Wilson Alvarenga 911	5185 / 1	102,15	127,69
MARCELO DE PAIVA COTA	L000067812	HLZ0751	18/05/2012	21:00:00	RUA COLATINA , DE FRONTE AO N.03 - INDUSTRIAL	5835 / 0	102,15	127,69
MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AB05927969	HCU5654	08/06/2014	18:24:00	Av Wilson Alvarenga 700 Defronte	7234 / 0	68,10	85,13
MARCOLAJE PREMOLDADOS LTDA ME	AB05931296	GLH3313	09/06/2014	08:14:21	Avenida Getulio Vargas 4994	7366 / 2	68,10	85,13
MARCONE VIEIRA SILVA	AB05931211	HAR6201	02/06/2014	17:36:51	Avenida Getulio Vargas 4821	7366 / 2	68,10	85,13
MARCOS ANTONIO TAVEIRA	AB05931225	GOX6164	03/06/2014	18:20:13	Avenida Getulio Vargas 7070	6068 / 1	102,15	127,69
MARIA CRISTINA FERREIRA	AB05931016	MRB9756	05/06/2014	10:39:09	Rua Joaquim Ferreira 23	5541 / 4	42,56	53,20
MARIA DA CONC AMBROSIO TAVAVARES	AB05931123	NXZ2100	04/06/2014	14:27:01	Avenida Gentil Bicalho 101	5541 / 5	42,56	53,20
MARIA DA CONCEICAO C.PINHEIRO	AB05931213	GQG8241	02/06/2014	17:41:46	Avenida Getulio Vargas 4921	5185 / 1	102,15	127,69
MARIA DO ROSARIO GOMES OTONI	AB05931104	OPE5365	28/05/2014	10:40:25	Rua Andrade 246	5509 / 0	68,10	85,13
MARIA ELIZA MENDES	AB05930542	GTD6495	06/06/2014	10:04:27	Avenida Wilson Alvarenga 1047	5541 / 5	42,56	53,20
MARIA ELOIZA PEREIRA RODRIGUES	AB05931172	HFG0727	06/06/2014	16:10:13	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13
MARIA ENI ALVES DE FREITAS	AB05930529	HEL5068	27/05/2014	15:53:59	Rua Geraldo Antonio 111	5541 / 4	42,56	53,20
MARIA GRACIANA SANTOS SILVA	AB05931121	GXJ1465	04/06/2014	13:53:13	Rua Andrade 136	5568 / 0	102,15	127,69
MARIANNE SANTOS GUIMARAES	AB05931262	HGZ7843	05/06/2014	09:18:35	Rua Ricardo Leite Sem Nume	5452 / 6	102,15	127,69
MARIO FERREIRA SIMAO	AB05931530	GPL9050	12/06/2014	08:15:09	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5452 / 6	102,15	127,69
MARLENE AUGUSTO MORAIS DE AVILA	AB05928828	HBR9207	26/05/2014	14:56:00	Av getulio Vargas 4767 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
MARTE COMERCIAL LTDA	AB05931256	NXZ1825	05/06/2014	09:02:17	Avenida Getulio Vargas 5356	5185 / 1	102,15	127,69
MATEUS GORDIANO PEREIRA DA SILVA	AB05931218	GQG6155	03/06/2014	17:32:00	Avenida Wilson Alvarenga 908	5185 / 1	102,15	127,69
MAXSON PAULO PATROCINIO	AB05931134	HNO1130	05/06/2014	14:53:56	Rua Olimpio Carvalho Lage 317	5550 / 0	68,10	85,13
MILTON ANTONIO DA SILVA	AB05931137	NZC1110	05/06/2014	15:11:43	Avenida Wilson Alvarenga 1283	5185 / 1	102,15	127,69
NAIR MARTINS BARBOSA	AB05931023	HKN8841	06/06/2014	09:47:18	Rua Sayonara 35	5550 / 0	68,10	85,13
NTC SERVICOS LTDA	E100002981	OQL6136	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
NTC SERVICOS LTDA	AB05931268	OQH8898	05/06/2014	09:47:15	Rua Gomes Batista 11	7366 / 2	68,10	85,13
ODAIR LIZARDO	AB05929004	GQH0702	07/06/2014	10:30:00	Rua Armando Batista 153	5380 / 0	68,10	85,13
OLIVEIRA & CUNHA TRANSPORTES LTD	AB05931298	GZQ0896	09/06/2014	08:33:36	Avenida Getulio Vargas 4751	5665 / 0	68,10	85,13
PATRICIA GOMES LUZIA DA FONSECA	L000066526	HDW2231	10/05/2012	16:22:00	AV.WILSON ALVARENGA,N.1054-CARNEIRINHOS	5550 / 0	68,10	85,13
PATRICIA MENDES COTA	AB05928970	GRZ4144	04/06/2014	16:16:00	Rua Joaquim Ferreira 23 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
PAULO GILBERTO PITONI	AB05928852	ATM4287	26/05/2014	10:00:00	Av getulio Vargas 5313 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
PEDRO VICTOR MACHADO FAUSTINO	L000068701	HNC5491	07/05/2012	15:04:00	AV.GETULIO VARGAS,N.4989-CARNEIRINHOS	5541 / 2	42,56	53,20
POLLYANNA CARVALHO DE ANDRADE	AB05930537	HFI8652	02/06/2014	11:39:39	Avenida Wilson Alvarenga 1591	5541 / 5	42,56	53,20

PONTO 1 MOTOS LTDA ME	L000067681	HGZ7366	15/05/2012	14:55:00	RUA SAYONARA, DE FRONTE AO N. 35 - CARNEIRINHOS	5550 / 0	68,10	85,13
PORTAL SEG. ELETRONICA LTDA	AB059311122	OMA5831	04/06/2014	14:07:15	Rua Fernao Dias 246	5550 / 0	68,10	85,13
POSTO HOTEL GIRA SOL LTDA	E100002970	HIO7390	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
POSTO HOTEL GIRA SOL LTDA	E100002971	HIO7390	18/08/2014			5002 / 0	102,15	127,69
RAIMUNDO DE ASSIS VIDAL	AB05931254	ICL1879	05/06/2014	08:56:41	Rua Louis Ensck 16	5185 / 1	102,15	127,69
RAINER PENA MENDES E CIA LTDA	E100002957	GQG6765	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
RICARDO MIGUEL LUCIO	AB05931247	GMX5353	05/06/2014	08:43:28	Avenida Getulio Vargas 5123	5185 / 1	102,15	127,69
ROBERTO LEVI DOS SANTOS	AB05931161	GUJ5618	06/06/2014	15:53:03	Avenida Getulio Vargas 100	5509 / 0	68,10	85,13
RODRIGO ALVES NOMURA	AB05931120	GYW9800	04/06/2014	13:51:06	Rua Joaquim Ferreira 23	5541 / 4	42,56	53,20
RODRIGO FIGUEIRO DE ALMEIDA	AB05928897	HHS0094	30/05/2014	09:16:00	Rua Joaquim Ferreira 136 Oposto	5550 / 0	68,10	85,13
RONALDO MONTEIRO	AB05931175	GOX1153	06/06/2014	16:13:36	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13
RONDON BUENO SIMOES	AB05929014	HBW8612	10/06/2014	09:17:00	Rua Ricardo Leite 126	5550 / 0	68,10	85,13
RONEY SILVIO MARTINS FERREIRA	AB05928881	OOV0967	04/06/2014	13:00:00	Praca Sete De Setembro 64 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
ROSANGELA BUENO DE AVILA	AB05931289	GYS3447	06/06/2014	11:06:46	Praca Sete De Setembro 50	5185 / 1	102,15	127,69
ROSIMEIRE NASCIMENTO	AB05927859	GVO7434	05/06/2014	09:50:00	Av Getulio Vargas 4698 Defronte	6050 / 1	153,23	191,54
ROSIMEIRE NASCIMENTO	AB05927860	GVO7434	05/06/2014	09:49:00	Avenida Getulio Vargas 4628 Defronte	7366 / 2	68,10	85,13
ROSIMEIRE NASCIMENTO	AB05931013	GVO7434	05/06/2014	09:31:16	Avenida Getulio Vargas 5313	5541 / 5	42,56	53,20
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	E100002976	MSF3875	18/08/2014			5002 / 0	42,56	53,20
SANEAR SANEAMENTO URBANO E LOGIS	E100002967	HFK0008	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
SAVIO CANDIDO F DA SILVA ME	AB05931014	HJJ0661	05/06/2014	09:34:06	Avenida Getulio Vargas 5313	5541 / 4	42,56	53,20
SEBASTIAO PAULINO DE LIMA	AB05928703	LHD8117	05/06/2014	10:32:00	Rua Andrade 55 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
SIBELE ROCHA ISER COLARES	AB05931255	HNY5096	05/06/2014	09:00:34	Rua Francisco Teles 27	5487 / 0	102,15	127,69
SILVANIA FATIMA HOSKEN REIS	AB05928699	GSW6474	04/06/2014	08:41:00	Av getulio Vargas 4767	5541 / 4	42,56	53,20
SIMONE TAIS DE SOUZA	AB05931006	HGL2682	03/06/2014	09:26:38	Rua Ricardo Leite 126	5550 / 0	68,10	85,13
T&A POLPAS LTDA	AB05928867	HVK4701	29/05/2014	10:50:00	Av getulio Vargas 4574 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
TEMPERO MAIS BRASIL LTDA	AB05927847	GUC3210	27/05/2014	14:15:00	Av Getulio Vargas 5306 Defronte	7366 / 2	68,10	85,13
THAIS CRISTINA MOREIRA DE SENA	AB05928827	MNK5813	26/05/2014	14:15:00	Av wilson Alvarenga 711 Defronte	5541 / 4	42,56	53,20
TOP MODULADOS LTDAEPP	AB05931131	HGZ7323	04/06/2014	17:12:02	Rua Monte Santo 31	5550 / 0	68,10	85,13
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	AB05928890	OLG8661	28/05/2014	09:38:00	Av getulio Vargas 2730 Oposto	5550 / 0	68,10	85,13
TRANSP BELA VISTA DE MINAS LTDA	AB05928473	HJD4935	03/06/2014	16:16:00	Av wilson Alvarenga 1140 Oposto	6122 / 0	153,23	191,54
TRANSPORTADORA FRAGA LTDA	AB05928969	HNC5525	04/06/2014	14:47:00	Rua Florianopolis 67 Defronte	5550 / 0	68,10	85,13
TRANSPORTES DEBISA LTDA	E100002972	HLK6015	18/08/2014			5002 / 0	68,10	85,13
UNIMAR TRANSPORTES LTDA	AB05931300	KQS1435	09/06/2014	09:54:31	Praca Sete De Setembro 50	5452 / 1	102,15	127,69
USICALPI USINAGEM E CALD LTDA	L000067893	HDB9902	11/05/2012	16:36:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, N. 35 - CARNEIRINHOS	5541 / 2	42,56	53,20
VAINE BRAGA DE OLIVEIRA	AB05931266	HFN9311	05/06/2014	09:33:45	Praca Sete De Setembro 50	5185 / 1	102,15	127,69
VANDERLEI DA CONSOLACAO LIMA	AB05929031	HDW2406	11/06/2014	09:48:00	Rua Andrade 45 Defronte	5452 / 1	102,15	127,69
VERA LUCIA FERREIRA GUALBERTO	AB05931163	GQX1115	06/06/2014	15:58:36	Avenida Getulio Vargas 100	5550 / 0	68,10	85,13
VIANEY MOREIRA CASTRO	AB05930160	HIR4162	05/06/2014	10:43:48	Rua Joaquim Ferreira 123	5550 / 0	68,10	85,13
VIANEY MOREIRA CASTRO	AB05930540	HIR4162	05/06/2014	08:25:17	Rua Joaquim Ferreira 122	5550 / 0	68,10	85,13
VX LOCACOES DE EQUIP LTDA	AB05931260	HNY3362	05/06/2014	09:17:21	Rua Augusto Gomes Nogueira 61	5185 / 1	102,15	127,69
WAGNER ALMEIDA ADRIANO	L000067657	GXZ0819	16/05/2012	17:35:00	R.MONTE SANTO,DE FRONTE AO N.25- CARNEIRINHOS	5550 / 0	68,10	85,13
WAGNER LUCIO DOMINGUES	AB05931258	GYL8255	05/06/2014	09:06:17	Avenida Getulio Vargas 5306	5185 / 1	102,15	127,69
WAGNER PEREIRA ANDRADE	AB05931510	HNR4258	09/06/2014	10:56:16	Rua Sayonara 32	5460 / 0	68,10	85,13
WALERIA DE FATIMA S BICALHO	AB05931237	HHS2003	04/06/2014	08:52:32	Avenida Getulio Vargas 5279	7366 / 2	68,10	85,13
WELLINGTON SIDNEI SILVA	AB05928891	HFI3007	28/05/2014	10:03:00	Av wilson Alvarenga 700 Defronte	5819 / 1	459,70	574,62
WENDEL CARLOS DE SOUZA MELO	AB05926252	MYJ1396	07/06/2014	12:56:00	Av Getulio Vargas 5313 Defronte	5185 / 1	102,15	127,69
WERLEY COMERCIAL LTDA-ME	AB05931286	OOY6240	06/06/2014	09:29:08	Avenida Getulio Vargas 4927	5185 / 1	102,15	127,69
WESLEY MACHADO DE ALMEIDA	AB05931018	NXY8638	06/06/2014	08:41:54	Rua Florianopolis 240	5525 / 0	68,10	85,13
WILLIAN DOS SANTOS DE FRUTAS	AB05928994	HDI1132	06/06/2014	16:36:00	Praca Pio Xi 20	5452 / 1	102,15	127,69
ZIPP CONFECCOES LTDA	AB05931119	HHS1814	04/06/2014	13:31:21	Praca Sete De Setembro 17	5550 / 0	68,10	85,13

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5002 / 0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5215 / 1	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

5452 / 6	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação -estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5665 / 0	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
5878 / 0	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6076 / 0	Transpor bloqueio viário policial
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

João Monlevade 16 de Setembro de 2014

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7E5473F8

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Termo Aditivo 002/2014

Contrato Nº 128/2013

Processo Licitatório nº 084/2013

Tomada de Preços nº 001/2013

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda

Objeto: Execução, em regime de Empreitada Global de Serviços extras na reforma no Centro de Saúde Alfredo Pereira da Silveira, nos termos do Programa Federal de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS – Portaria MS nº 1.382 de 09/07/2013, conforme planilha abaixo:

PLANILHA - SERVIÇOS EXTRAS - ADITIVO							
OBRA: REFORMA - CENTRO DE SAÚDE FARMACÊUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA							
LOCAL: RODEIRO- MG							
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO							
ADITIVO - SALDO DO CONVÊNIO						16/08/2014	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4		PISO - 180,00m²					8.133,35
4.7	EST-COM-075	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado 20 MPA (esp. 5,50cm)	m³	9,90	388,44	485,55	4.806,95
4.8	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e Armação CA 50/60 (40 kg/m³)	kg	396,00	6,72	8,40	3.326,40
6		PINTURA					1.208,60
6.1	PIN-LIX-006	Lixamento de parede / teto para pintura	m²	45,02	0,65	0,65	29,26
6.2	PIN-LAT-005	Pintura PVA/latex, 02 demãos, sem massa corrida, exclusive fundo selador	m²	45,02	3,60	4,68	210,69
6.3	PIN-ESM-005	Pintura óleo / esmalte em esquadria de ferro	m²	50,45	15,36	19,20	968,64
11		VIDRO					6.728,09
11.3	VID-TEM-010	Vidro temperado, colocado em caixilho, e=8mm	m²	25,52	202,84	263,69	6.728,09
13		PASSEIO					2.338,13
13.1	IMP-CAM-005	Camada de regularização argamassa traço 1:3, esp. 3cm	m²	30,00	19,58	24,48	734,25
13.2	PIS-LAD-010	Passeio em ladrilho hidráulico	m²	30,00	42,77	53,46	1.603,88
						TOTAL FOLHA 01	18.408,16

Data – 01/09/2014

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda – Carlos Augusto Medeiros

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8E3B8653